República Federativa do Brasil

PARÁ

Diário Oficial

BELÉM — Quarta-feira, 22 de dezembro de 1982

ANO XCI - 93º DA REPÚBLICA - Nº 24.905

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Secção de Obras do Pará

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALESI

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 2.573, 2.574, 2.578 e 2.583
DECRETOS
Do Governo do Estado
PORTARIA Nº 003
Do Chefe da Representação do Governo do Estado do Pará no Rio de Janeiro

PORTARIAS
Da Secretarias de Estado da Fazenda

TERMO ADITIVO
Da Secretaria de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO
Do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Pará

2 Cadernos
44 Páginas

IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2573 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1982

Homologa a Resolução nº 262 de 15 de dezembro de 1982, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 262, de 15 de dezembro de 1982, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, que autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr$ 385.750,00 (trezentos e oitenta e cinco milhões setecentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroagirão a data de 01 de outubro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de dezembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 262 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1982

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no corrente exercício.

O Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a decisão tomada na sessão de 15 de dezembro de 1982, tendo em vista os termos do ofício da Presidência do IPASEP.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, a abrir no corrente exercício, o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 385.750.000,00 (trezentos e oitenta e cinco milhões e setecentos e cinquenta mil cruzeiros), destinados a atender despesas com encargos da Instituição.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo obedece a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: IPASEP	4302
Unidade: Departamento de Administração	03
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Manutenção do Departamento de Administração	2.003
NATUREZA DA DESPESA	
3.0.0.0 Despesas Correntes	
3.1.0.0 Despesas de Custeio	
3.1.1.1 Pessoal Civil	26.000.000,00
3.1.1.3 Obrigações Patronais	800.000,00
3.1.2.0 Material de Consumo	5.000.000,00
3.1.3.1 Remuneração de Serviços Pessoais	6.600.000,00
3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos	50.000.000,00
Subprograma: Organização e Modernização Administrativa	043
Projeto: Reorganização e Modernização Administrativa do IPASEP	1.003
3.1.3.1 Remuneração de Serviços Pessoais	700.000,00
Unidade: Departamento de Previdência e Assistência	04
Função: Saúde e Saneamento	13
Programa: Saúde	75
Subprograma: Assistência Médica e Sanitária	428
Projeto: Assistência Odontologica aos segurados do IPASEP	1.004
NATUREZA DA DESPESA	
3.0.0.0 Despesas Correntes	
3.1.0.0 Despesas de Custeio	
3.1.2.0 Material de Consumo	7.000.000,00
4.0.0.0 Despesas de Capital	
4.1.0.0 Investimentos	
4.1.2.0 Equipamentos e Material Permanente	7.500.000,00
Programa: Assistência	81
Subprograma: Assistência Social Geral	486
Atividade: Encargos Assistenciais aos Segurados do IPASEP	2.008
NATUREZA DA DESPESA	
3.0.0.0 Despesas Correntes	
3.2.0.0 Transferências Correntes	
3.2.5.0 Transferências a Pessoas	
3.3.5.3 Salário Família	650.000,00
Programa: Previdência	82
Subprograma: Previdência Social a Inativos e Pensionistas	495
Atividade: Encargos com Inativos e Pensionistas	2.009
NATUREZA DA DESPESA	
3.0.0.0. Despesas Correntes	
3.2.0.0 Transferências Correntes	
3.2.5.0 Transferências a Pessoas	
3.2.5.1 Inativos	700.000,00
Unidade: Departamento de Aplicação de Capitais	05
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Amortização e Encargos de Financiamento - Caixa E. Federal	2.012
NATUREZA DA DESPESA	
3.0.0.0 Despesas Correntes	
3.1.0.0 Despesas de Custeio	
3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos	20.000.000,00
Programa: Administração Financeira	08
Subprograma: Dívida Interna	033
Atividade: Amortização e Encargos de Financiamento - Banco Nacional da Habitação	2.013
NATUREZA DA DESPESA	
4.0.0.0 Despesas de Capital	
4.3.0.0 Transferências de Capital	
4.3.5.0 Amortização da Dívida Interna	

4.3.5.1 Amortização da Dívida Contratada	800.000,00
Função: Habitação e Urbanismo	10
Programa: Habitação	57
Subprograma: Habitações Urbanas	316
Projeto: Construção de Unidades Habitacionais no Estado do Pará	1.007
NATUREZA DA DESPESA	
4.0.0.0 Despesas de Capital	
4.1.0.0 Obras e Instalações	260.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura deste Crédito correrão a conta do saldo do superavit financeiro verificado no exercício de 1981 e pelo excesso de arrecadação deste exercício, consoante prescreve os incisos I e II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos desta Resolução retroagirão a data de 01 de outubro de 1982, após homologada pelo Governador do Estado.

Sala das Sessões do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

REGINA DAS GRAÇAS NUNES
Presidenta do Conselho
em exercício

(G. Reg. nº 3569)

DECRETO Nº 2574 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1982

Homologa a Resolução nº 263 de 15 de dezembro de 1982, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a anexa Resolução nº 263 de 15 de dezembro de 1982, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, que altera o quadro de Funções Gratificadas do IPASEP.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de dezembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 263 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1982

Altera o Quadro de Funções Gratificadas do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

O Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando a decisão tomada em reunião do dia 15 de dezembro de 1982, tendo em vista os termos do ofício nº 212/82/, GAB.PRES.

RESOLVE:

Art. 1º — O Quadro de Funções Gratificadas do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, que constitui o anexo III à Resolução nº 025 de 16.02.82, fica alterada com a criação de 4 (quatro) funções denominadas Assistente de Divisão, Símbolo DAI-02.1.

Art. 2º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGINA DAS GRAÇAS NUNES
Presidente do Conselho em Exercício

(G. Reg. nº 3569 - Dia: 22/12/82)

DECRETO Nº 2575 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1982

Regulamenta a Lei nº 5.005, de 10 de dezembro de 1981, que Instituiu a Medalha de "HONRA AO MÉRITO DO TRÂNSITO".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado, e, tendo em vista do disposto no artigo 5º, da Lei nº 5.005, de 10 de dezembro de 1981,

DECRETA:

Art. 1º — É criada Medalha de "HONRA AO MÉRITO DO TRÂNSITO", que será concedida pelo Governador do Estado do Pará, a todos os Motoristas Profissionais do Pará, que tenham completado 25 (vinte e cinco) anos de profissão, sem nenhuma falta registrada em seu prontuário.

§ 1º — A medalha de "HONRA AO MÉRITO DO TRÂNSITO" ora criada será entregue todos os anos, pelo Governador do Estado do Pará ou pessoa por si credenciada, por ocasião das comemorações da Semana do Trânsito.

§ 2º — O Departamento de Trânsito - DETRAN - criará em seu setor competente, um Fichário, destinado as anotações do tempo de serviço de cada Motorista Profissional, visando conhecer-se de imediato e de maneira honesta, o tempo exato de atividade de cada Motorista Profissional.

Art. 2º — A Medalha ora instituída terá o formato, dimensão e legenda, de acordo com o anexo I, o qual foi devidamente aprovado pelo Executivo.

Art. 3º — O Motorista profissional que, possuindo no mínimo vinte e cinco (25) anos de profissão e não tenham registrada em seu prontuário, tenha sido pretendo na concessão da Medalha ora instituída, poderá requerer ao Governador do Estado que lhe seja concedida desde que, comprove o seu tempo de serviço profissional e a inexistência de falta.

Art. 4º — Fica estabelecido que, da Comissão Organizadora dos festejos comemorativos da Semana do Trânsito, farão parte obrigatóriamente, os Sindicatos: de Condutores de Veículos Rodoviários de Belém - categoria profissional de Condutores de Veículos Rodoviários, categoria de Autônomos e Sindicatos de Veículos de Transporte de Passageiros - categoria patronal - os quais indicarão 1 (um) representante de cada sindicato, para comporem a mencionada Comissão.

Art. 5º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de dezembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO
ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MEDALHA DE HONRA AO
MÉRITO DO TRÂNSITO

REVERSO	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ LEI 5005 DE 10/10/1981 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
ANVERSO	HONRA AO MÉRITO DO TRÂNSITO DETRAN - Pa

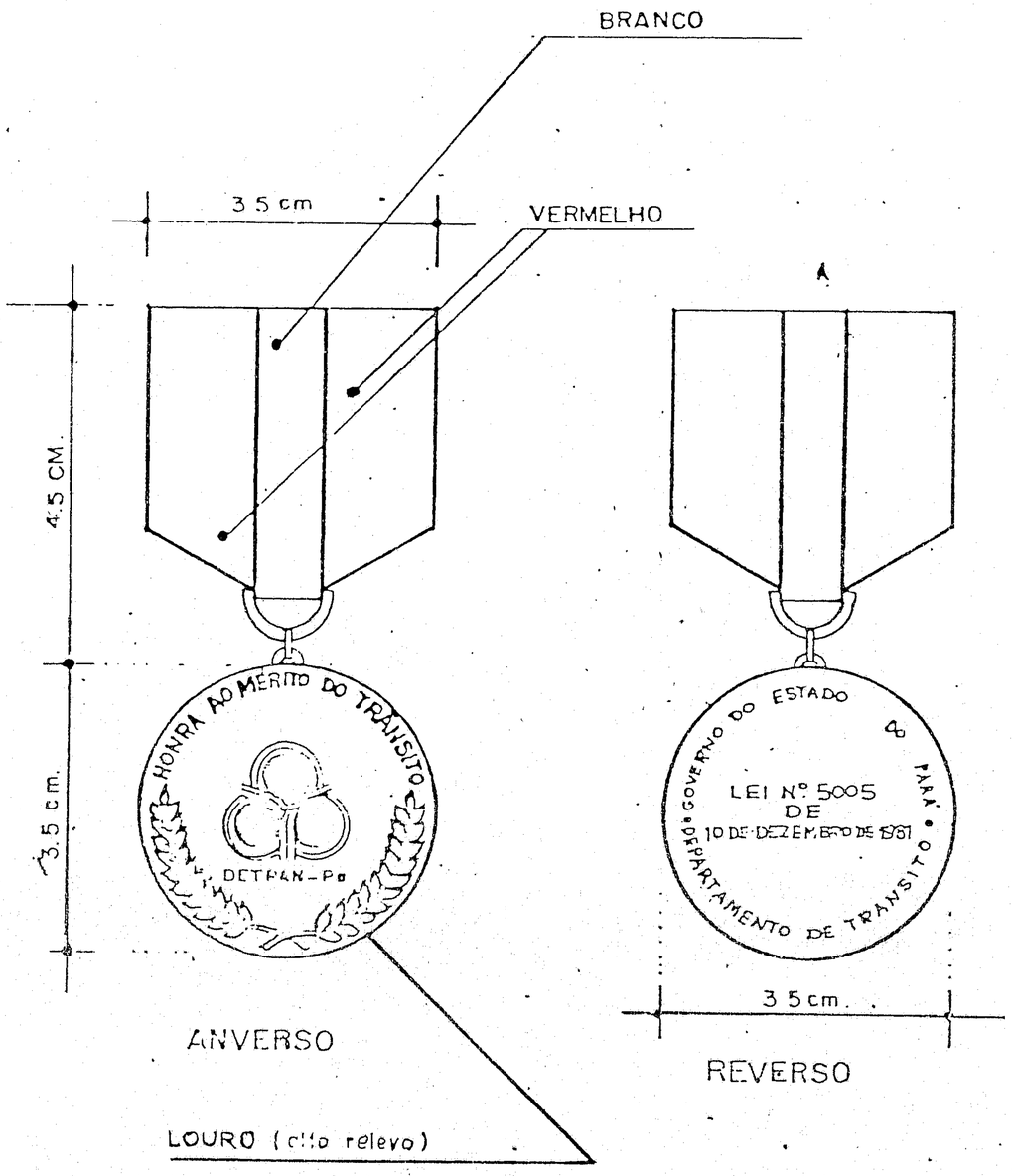

OBS: a) Medalha confeccionada em **BRONZE** com acabamento fosco e fundo liso.
b) As plamas são de louro.
c) Roseta-miniatura do símbolo do DETRAN, bronzeado.
d) A disposição das legendas no desenho, vale apenas para a diagramação da medalha.

(G. Reg. nº 3569 - Dia: 22/12/82)

DECRETO Nº 2.578 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1982

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso IV, da Constituição Política do Estado, e de acordo com o que dispõe o Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 2.788, de 21 de maio de 1956 e,

Considerando o alto alcance social das atividades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará — IPASEP.

DECRETA:

Art. 1º — Fica declarado de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação, o Terreno edificado sob o número 30, antigo número 10, situado à Rua Senador Manoel Barata, no perímetro compreendido entre a Praça Felipe Patroni e a Travessa Sete de Setembro, nesta cidade, medindo 12m, 30 de frente por 42m, 10 de fundos, confinando de ambos os lados com quem de direito, desapropriação esta pelo valor e quantia certa de Cr$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros), de acordo com o Laudo de Avaliação fornecido pela Secretaria de Viação e Obras Públicas — SEVOP.

Art. 2º — A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41 e da Legislação subsequente, destinando-se o imóvel objeto da desapropriação ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará — IPASEP, para ampliação de sua sede social ou outra finalidade que o beneficiário assim o desejar.

Art. 3º — A Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas, efetivará a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1º, promovendo:

a) O entendimento visando a indenização amigável do Terreno e benfeitorias pelo valor já atribuído no artigo 1º com a outorgante expropriada, ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL — SECÇÃO DO PARÁ — OAB, com a interveniência do Instituto de Previdência do Município de Belém — IPMB, aos quais deverá ser pago o preço da desapropriação, na proporção de metade para cada um, em virtude de condição estabelecida aquando da aquisição do citado imóvel pela outorgante expropriada, conforme escritura pública de doação onerosa datada de 16 de março de 1965, lavrada às fls. 117, do livro 279, das notas do Cartório Diniz, desta cidade, transcrita no Registro de Imóveis, 1º Ofício, desta Comarca, no livro 3-W, às fls. 182, sob o nº 17.714, em 08 de abril de 1965.

b) O encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado, caso não seja possível a desapropriação amigável, de todos os elementos necessários à propositura da ação judicial, inclusive a imissão provisória da posse do terreno.

Art. 4º — As despesas da indenização da desapropriação e processamento da legalização correrão de conta do órgão beneficiado, ou seja, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará — IPASEP.

Art. 5º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de dezembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado de Justiça
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. - nº 3573 — Dia: 22.12.82)

DECRETO Nº 2.583 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1982

Declara de interesse social para efeito de desapropriação todas as benfeitorias existentes na área de terra que menciona, com a finalidade de possibilitar a construção de casas populares e serviços de infra-estrutura do Programa de Erradicação da Sub Habitação — PROMORAR, e estabelece providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 2º, V e Art. 5º da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, combinado com o Art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando a execução do Plano Nacional de Habitação Popular assinado entre o Banco Nacional de Habitação e o Governo do Estado do Pará, em 02 de setembro de 1975, e respectivas alterações;

Considerando a execução do Programa de Erradicação da Sub-Habitação — PROMORAR, que tem como objetivo a urbanização de favelas e outros aglomerados de sub-habitações;

Considerando que tal programa, é responsável pela execução de 1481 unidades habitacionais, incluindo urbanização, saneamento, drenagem e obras de infra-estrutura em geral, na área que atenderá o remanejamento das famílias das calhas dos canais retificados denominados "Una", "Galo" e "3 de Maio".

Considerando, finalmente, a urgência da implementação do Programa em execução.

DECRETA:

Art. 1º — Ficam declaradas de interesse social, para efeito de desapropriação, na forma da legislação em vigor todas as benfeitorias, porventura existentes na área em Val-de-Cães, entre a Baía de Guajará e a Avenida Júlio César de propriedade da COHAB a seguir descrita:

— Terreno em forma de polígono irregular com as seguintes características: Do Marco M-1 ao M-2, a margem direita da Rodovia Arthur Bernardes, numa distância de: 400,00ms., até à cerca limite com a Base Naval de Val-de-Cães; do M-2 ao M-3, com uma distância de 165,50mt.; do M-3 ao M-4, a margem da Avenida Júlio César, com uma distância de 1.326,00 ms.; do M-4 ao M-5, margeando a Avenida Júlio César, com uma distância de 800,00ms.; do M-5 ao M-6, margeando a Passagem Santos Dumont, com uma distância de: 703,00ms.; do M-6 fechando com a estaca de nº 12, com uma distância de 1.507,00ms. incluidos a escola Ida

Oliveira e Casas da Vila Operária, perfazendo o total da área: 753.675ms2.

Art. 2º — As benfeitorias, ora declaradas de interesse social e situadas na área acima descrita deverão ser demolidas e posteriormente substituidas por casas populares através da Companhia de Habitação do Estado do Pará — COHAB PARÁ.

Art. 3º — Fica a Companhia de Habitação do Estado do Pará — COHAB-PARÁ, autorizada a promover, em regime de urgência, os estudos e medidas necessárias à desapropriação, na forma que dispõe o Art. 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como efetivá-la amigável ou judicialmente.

Art. 4º — As despesas com a desapropriação das benfeitorias situadas na área ora declarada de interesse social, correrão por conta de verbas próprias para esse fim, destinadas pelo Banco Nacional de Habitação, dentro do Programa PROMORAR.

Art. 5º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de dezembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS CUNHA DA GANA MALCHER
Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. - nº 3573 — Dia: 22.12.82)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1982

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, ítem II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, IRACI FÁTIMA DA SILVA BORGES para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP — PC — 706.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de dezembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 3569)

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1982

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, de acordo com o art. 75, ítem I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, SEBASTIAN RAIQUIL BRÍGIDO ALVES do cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 30.11.82.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de dezembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 3569)

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1982

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, ítem II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DA SILVA, para exercer em virtude de aprovação em concurso público o cargo de Agente Administrativo, Código GEP — SA — 901.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de dezembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 3569)

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1982

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, ítem II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, MARIA DA CONCEIÇÃO CORREIA LIMA para exercer em virtude de aprovação em concurso público o cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de dezembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 3569)

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1982

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Reconduzir por dois (02) anos como Membro do Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN) JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO, na qualidade de representante do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem.

IMPRENSA OFICIAL
Diário Oficial
DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO
Almirante Barroso, 735
Belém - Pará
PBX: 226-0859
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha 111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	
Anual	Cr$ 20.000,00
Semestral:	Cr$ 10.000,00
Outros Estados e Municíplos:	
Anual:	Cr$ 35.000,00
Semestral:	Cr$ 18.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta
Cinquenta Cruzeiros (Cr$ 50,00)

PUBLICAÇÕES:
Página comum, cada centímetro:
Cr$ 650,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr$ 70,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.
Funcionários Públicos, inclusive das Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de dezembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 3569)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1982

O Governador do Estado,
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, ítem I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA CARDOSO do cargo de Auxiliar de Saúde, Código GEP - ANM - 802.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 01.12.82.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de dezembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 3569)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1982

O Governador do Estado,
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, ítem I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, NANCY GOMES DE MEDEIROS do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no Município de Óbidos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de dezembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

(G. Reg. n. 3569)

REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ NO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 003 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1982.

O Chefe da Representação do Governo do Estado do Pará no Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe concede o Regulamento desta Representação,

R E S O L V E:

CONCEDER a JOÃO OCTÁVIO DE BRITO FARIAS, funcionário regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, exercendo o cargo de Chefe do Setor Administrativo desta Representação do Governo do Estado do Pará no Rio de Janeiro, trinta (30) dias de férias, correspondente ao exercício de 1982, devendo apresentar-se no dia 01 de fevereiro de 1983.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Representação do Governo do Estado do Pará no Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1982.

JOSÉ RODRIGUES CORREIA
Chefe da Representação

(Ext. Reg. nº 7740 - Dia: 22.12.82)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 765 DE 04 DE OUTUBRO DE 1982.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

R E S O L V E:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145 (Lei nº ..... 4959/81) da Lei nº 749/53 e art. 27, parágrafo único da Lei nº 4502/73, CORACYR RODRIGUES DA COSTA, no cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, código GEP-ANS-TAE-619.2, classe "B" (Lic. Curta), lotado na Secretaria de Estado de Educação, capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$-1.341.748,80 (Hum milhão, trezentos e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e oito cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr$-	66.555,00
- Gratif. N. Superior	Cr$-	13.311,00
- Adicional p/tempo de serviço - 40%	Cr$-	31.946,40
- Provento mensal	Cr$-	111.012,40
- Provento anual	Cr$-	1.341.748,80

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 04 de outubro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 3559)

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão Nº 12.609 de 30.11.1982.

(G. Reg. nº 3559)

PORTARIA Nº 795 DE 13 DE OUTUBRO DE 1982.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

R E S O L V E.

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), OLGARINA OSÓRIO BORGES, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, GEP-M-401.1-Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, município de Maracanã percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$..... 279.014,40 (Duzentos e setenta e nove mil, quatorze cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral (Dec. Federal nº 87.139/82)	Cr$-	16.608,00
- Adicional p/tempo de serviço - 40%	Cr$-	6.643,20
- Provento mensal	Cr$-	23.251,20
- Provento anual	Cr$-	279.014,40

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 13 de outubro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão Nº 12.611 de 30.11.1982.

(G. Reg. nº 3559)

PORTARIA Nº 780 DE 08 DE OUTUBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Dec. nº 11.158 de 14.03.79, e

Considerando os termos do Of. nº 1542 de 22.09.82 do Tribunal de Contas do Estado,

R E S O L V E:

Retificando a Port. nº 17/82 de 15.01.82-SEAD: APOSENTAR de acordo com os arts. 110 item III § 2º, 111, item I, alínea α da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, MARIETA RUGGIERO EMMI, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.5-Classe E, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no município de Sta. Izabel do Pará, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 777.600,00 (Setecentos e setenta e sete mil e seiscentos cruzeiros) assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr$-	40.000,00
- Gratif. Nível Superior - 20%	Cr2-	8.000,00
- Adicional p/tempo de Serviço-35%	Cr$-	16.800,00
- Provento Mensal	Cr$-	64.800,00
- Provento Anual	Cr$-	777.600,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 08 de outubro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão Nº 12.610, de 30.11.1982.

(G. Reg. nº 3559)

PORTARIA Nº 789 DE 13 DE OUTUBRO DE 1982.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79, e

Considerando os termos dos Ofícios nºs. 1632 de 01.10.82 do Tribunal de Contas do Estado,

R E S O L V E:

Retificando as Portarias nº 444, de 18.05.82 e 581 de 20.08.82-SEAD: APOSENTAR, de acordo com os arts. 110 item III § 2º, 111 item I alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145 (Lei 4959/81) da Lei nº 749/53, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), MARIA DO CARMO SANTANA DA SILVA, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3-Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação (Castanhal), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ ..... 371.155,20 (Trezentos e setenta e hum mil, cento e cincoenta e cinco cruzeiros e vinte centavos) assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr$- 23.792,00
- Adicional p/tempo de serviço-30%	Cr$- 7.137,60
- Provento mensal	Cr$- 30.929,60
- Provento anual	Cr$-371.155,20

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 13 de outubro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão Nº 12.592, de 19.11.1982.

(G. Reg. nº 3559)

PORTARIA Nº 801 DE 14 DE OUTUBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, e

Considerando os termos do Ofício nº 1637/82 do Tribunal de Contas do Estado,

R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 711 de 17.09.82-SEAD: APOSENTAR de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73 aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/ item 3º do Acórdão nº .... 11.977), JULIA PEREIRA A SILVA, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 279.014,40 (Duzentos e setenta e nove mil, quatorze cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr$-16.240,00	
- Difer. Compl. (Dec. Fed. nº .... 87.139/82)	Cr$- 368,00	Cr$- 16.608,00
- Adicional p/tempo de Serviço-40%		Cr$- 6.643,20
- Provento Mensal		Cr$- 23.251,20
- Provento Anual		Cr2-279.014,40

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 14 de outubro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão Nº 12.611 de 30.11.1982.

(G. Reg. nº 3.559)

PORTARIA Nº 807 DE 15 DE OUTUBRO DE 1982.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79, e

Considerando os termos do Ofício nº 1639/82 de 05.10.82 do Tribunal de Contas do Estado,

R E S O L V E:

Retificando as Portarias nºs. 442 de 18.05.82 e 578 de 20.08.82-SEAD - APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 item III § 2º, 111 item I alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, RAIMUNDA IVETE DA ROCHA RODRIGUES, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.3-Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação (Capital), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$-299.700,00 (Duzentos e noventa e nove mil e setecentos cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr$- 18.500,00
- Adicional p/tempo de serviço-35%	Cr$- 6.475,00
- Provento Mensal	Cr$- 24.975,00
- Provento Anual	Cr$-299.700,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 15 de outubro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão Nº 12.600, de 26.11.1982.

(G. Reg. nº 3.559)

PORTARIA Nº 808 DE 18 DE OUTUBRO DE 1982.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

R E S O L V E:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, parágrafo único da Lei 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º Acórdão nº 11.977/81) RAIMUNDA DA COSTA MACHADO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.1, Classe "A" lotado na Secretaria de Estado de Educação, no município de

Óbidos percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 279.014,40 (Duzentos e setenta e nove mil, quatorze cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr$-14.935,00	
- Dif. Compl. (Dec. Fed. 87.139/82)	Cr$- 1.673,00	Cr$- 16.608,00
- Adicional p/tempo de serviço-40%		Cr$- 6.643,20
- Provento Mensal		Cr$- 23.251,20
- Provento Anual		Cr$-279.014,40

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 18 de outubro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão Nº 12.611 de 30.11.1982.

(G. Reg. nº 3.559)

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 559 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e, tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto n. 9.863, de 16.11.76,

RESOLVE:

Designar, os funcionários MARIA NAZARENA VIANA OLIVEIRA, MARIA DE LOURDES RODRIGUES ALVES e TALVA ANTÔNIA RAMOS PENA, para, sob a presidência da primeira, constituirem Comissão de Licitação, objetivando a contratação de Serviços Técnicos, para proceder revisão na rede elétrica do prédio que serve o Órgão Central e Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª RF.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n. 7742 - Dia 22.12.82)

PORTARIA N: 560 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e, tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto n. 9.863, de 16.11.76.

RESOLVE:

Designar, os funcionários RUI GUILHERME PORTO DE OLIVEIRA FOLHA, CARLOS FERNANDO LEITE e CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA, para, sob a presidência do primeiro, constituirem Comissão de Licitação, objetivando a contratação de serviços técnicos, para proceder reparos em veículo pertencente a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª RF.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n. 7742 - Dia 22.12.82)

PORTARIA N. 561 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e, tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto n. 9.863, de 16.11.76,

RESOLVE:

Designar, os funcionários MARIA FERNANDES ESTEVES, RAIMUNDO CARLOS DAMASCENO e MARIA DE FÁTIMA COUTINHO DA SILVA, para, sob a presidência da primeira, constituirem Comissão de Licitação, objetivando a contratação de serviços técnicos, para proceder reparos e condicionamento em motor de lancha pertencente a esta Secretaria da Fazenda.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n. 7742 - Dia 22.12.82)

ANÚNCIOS

SUÇUAPARA S/A. — AGROPASTORIL

C.G.C. Nº 05.427.042/0001-27

ATA DA DÉCIMA-SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1. Local e Data : Na sede social, na fazenda situada em Barreira do Campo, no município de Santana do Araguaia, no Estado do Pará, às 10:00 horas do dia 1º de outubro de 1982.
2. Instalação : A Assembléia foi instalada com número legal de acionistas, conforme fazem prova as assinaturas lançadas no livro próprio.
3. Mesa Diretora : Fernando Penteado Cardoso, Presidente do Conselho de Administração e Wilson Arnaldo, a convite do Presidente.
4. Ordem do Dia : A constante do edital de convocação publicado e já do conhecimento de todos os presentes, razão por que foi dispensada a sua leitura.
5. Deliberações : Com as abstenções legais, foram discutidos e aprovados por unanimidade de votos:

5.1 O Balanço Geral e as Demonstrações Financeiras, na forma que foram publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal A Província do Pará, em 28/7 e 23/7, respectivamente, referentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 1982.

5.2 A correção da expressão monetária do capital autorizado, passando o mesmo dos atuais Cr$ 350.000.000,35 (trezentos e cinqüenta milhões de cruzeiros e trinta e cinco centavos), para Cr$ 617.142.857,76 (seiscentos e dezessete milhões cento e quarenta e dois mil, oitocentos e cinqüenta e sete cruzeiros e setenta e seis centavos), mediante a alteração do valor nominal das ações de Cr$ 2,45 (dois cruzeiros e quarenta e cinco centavos) para Cr$ 4,32 (quatro cruzeiros e trinta e dois centavos), passando o artigo 4º do Estatuto Social a ter a seguinte redação:

"Artigo 4º — O capital social autorizado é de Cr$ 617.142.857,76 (seiscentos e dezessete milhões cento e quarenta e dois mil, oitocentos e cinqüenta e sete cruzeiros e setenta e seis centavos), representado por 142.857.143 (cento e quarenta e dois milhões oitocentos e cinqüenta e sete mil, cento e quarenta e três) ações nominativas, no valor nominal de Cr$ 4,32 (quatro cruzeiros e trinta e dois centavos) cada uma, sendo 33.633.763 (trinta e três milhões, seiscentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta e três) ações ordinárias a serem integralizadas com recursos próprios; 8.322.091 (oito milhões, trezentas e vinte e duas mil e noventa e uma) ações preferenciais classe "A" e 100.901.289 (cem milhões, novecentas e uma mil, duzentas e oitenta e nove) ações preferenciais classe "B".

5.3 A correção da expressão monetária do capital integralizado, passando o mesmo dos atuais Cr$ 206.871.663,75 (duzentos e oitenta e seis milhões, oitocentos e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e três cruzeiros e setenta e cinco centavos), para Cr$ 505.830.852,00 (quinhetos e cinco milhões, oitocentos e trinta mil, oitocentos e cinqüenta e dois cruzeiros), mediante a incorporação de Cr$ 218.959.188,25 (duzentos e dezoito milhões, novecentos e cinqüenta e nove mil, cento e oitenta e oito cruzeiros e vinte e cinco centavos) do fundo específico, cujo saldo dessa conta será incorporado ao futuro aumento de capital, passando o valor nominal das ações de Cr$ 2,45 (dois cruzeiros e quarenta e cinco centavos) para Cr$ 4,32 (quatro cruzeiros e trinta e dois centavos).

5.4 A proposta da acionista Manah S.A., sobre a remuneração dos administradores da Sociedade para o exercício em curso, a saber: Cr$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) por reunião a que o Conselho comparecer, excetuado o que já recebe honorário com diretor, e até o montante de Cr$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) como verba anual dos honorários dos diretores, a ser rateada entre eles, nos termos do Estatuto.

Não houve eleição do Conselho de Administração, porque o mandato dos atuais conselheiros vai até a Assembléia Geral Ordinária de 1983, ficando sem efeito esse item do edital de convocação.

6. Ata e Publicação : Autorizada a feitura e publicação da ata na forma resumida, foi a mesma lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Santana do Araguaia, 1º de outubro de 1982.

(aa) Fernando Penteado Cardoso, Eduardo Lacerda de Camargo, Armando Novaes Morelli, Manah S.A., representada por Wilson Armelin e Mário A. Barbosa Neto. A presente é cópia fiel extraída do livro de Assembléias Gerais.

Santana do Araguaia, 1º de outubro de 1982.

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que por decisão da 1ª Turma reunida em 26/10/82. foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1393/82, a 1ª via da presente ata de Sucuapara S/A Agropastoril.

Belém, 26 de 10 de 82

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário-Geral

Adalberto Acatauassu Nunes
Pte. da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 00643 - Reg. nº 7746 - Dia: 22.12.82)

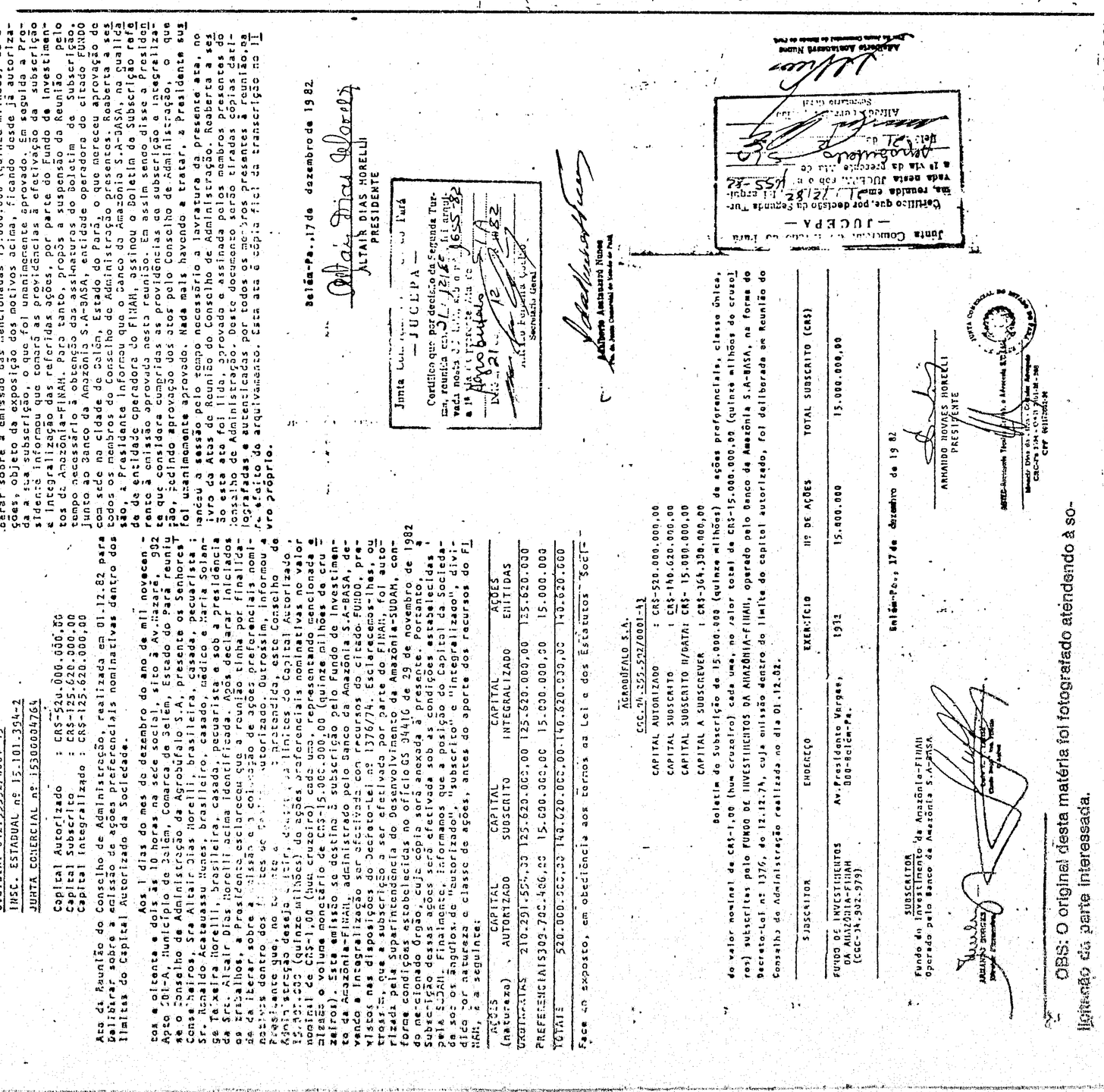

Belém-Pa., 17 de dezembro de 1982.

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —
Certifico que por decisão da Segunda Turma, reunida em 31/12/82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1655-82
e 1ª via da presente ata de S/A
Novembro
Secretário Geral

ALTAIR DIAS MORELLI
PRESIDENTE

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —
Certifico que por decisão da Segunda Turma, reunida em 31/12/82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1655-82
e 1ª via da presente ata de S/A
Secretário Geral

Belém-Pa., 17 de dezembro de 1982

ARMANDO NOVAES MORELLI
PRESIDENTE

AGROBÚFALO S.A.
C.N.P.J. nº 005.555/2/0001-43

Face da exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, o Conselho de Administração resolveu aprovar a emissão das ações preferenciais, classe única, do valor nominal de Cr$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr$15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A-BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 01.12.82.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO (Cr$)
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM (CGC-34.902.579)	Av. Presidente Vargas, 800-Belém-Pa.	1982	15.000.000	15.000.000,00

SUBSCRITOR
Fundo de Investimento da Amazônia-FINAM
Operado pelo Banco da Amazônia S.A-BASA

AGROBÚFALO S.A.
CGC.Nº 005-555/0001-43

CAPITAL AUTORIZADO : Cr$-520.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO : Cr$-140.620.000,00
CAPITAL SUBSCRITO N/DATA: Cr$- 15.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER : Cr$-364.380.000,00

Boletim de Subscrição de 15.000.000 (quinze milhões) de ações preferenciais, classe única, do valor nominal de Cr$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr$-15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A-BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 01.12.82.

AÇÕES (natureza)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
ORDINÁRIAS	210.291.554,33	125.620.000,00	125.620.000,00	125.620.000
PREFERENCIAIS	309.708.445,67	15.000.000,00	15.000.000,00	15.000.000
TOTAIS	520.000.000,00	140.620.000,00	140.620.000,00	140.620.000

Face da exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, o Conselho de Administração resolveu aprovar a emissão das mencionadas 15.000.000 (quinze milhões) de ações preferenciais, classe única, objeto da exposição dos motivos acima, ficando desde já autorizada a sua subscrição, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida a Presidente informou que tomará as providências à efetivação da subscrição e integralização das referidas ações, por parte do Fundo de Investimento da Amazônia-FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da Reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S.A-BASA, entidade operadora do citado FUNDO com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração presentes. Reaberta a sessão, a Presidente informou que o Banco da Amazônia S.A-BASA, na qualidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião. Em assim sendo disse a Presidente que considera cumpridas as providências da subscrição e integralização, o que, procedendo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o fazia unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, a Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, no que foi atendida. Reaberta a sessão, foi a mesma lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias fotográficas, e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, as quais serão arquivadas na Junta Comercial do Estado do Pará, para fazer parte do arquivamento. Esta ata é cópia fiel da transcrição no livro próprio.

ALTAIR DIAS MORELLI
PRESIDENTE

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —
Certifico que por decisão da Segunda Turma, reunida em 31/12/82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1655-82
e 1ª via da presente ata de S/A
Novembro
Secretário Geral

Belém-Pa., 17 de dezembro de 1982

ARMANDO NOVAES MORELLI
PRESIDENTE

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 00654 - Reg. nº 7769 - Dia: 22.12.82)

ETN-ESTALEIRO TECNICO NAVAL S/A
CGC. 04.896.866/0001-83

ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA ÀS OITO HORAS DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 1982, NA SEDE SOCIAL À TV. DO CRUZEIRO, 1229-ICOARACI-BELÉM-PARÁ.

A Assembléia foi legalmente convocada por Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal "A PROVINCIA DO PARÁ", edições de 25,26 e 29 de Novembro de 1982. Foi aclamado Presidente o acionista LEÃO SALOMÃO AGUIAR, que constatou pelo livro "Presença de Acionistas" número legal para deliberações. Convidou a mim também acionista CARLOS ALBERTO CÂMARA DE SOUZA, para secretariar os trabalhos. Foi efetuada a leitura do Edital de Convocação: A seguir o Sr. Presidente colocou em votação duas proposições; a primeira ao sentido de não proceder o aumento de Capital" nesta Assembléia, deixando para outra oportunidade; a segunda propondo o pró-labore da Diretoria para Cr$ 770.000,00 (Setecentos e Setenta Mil Cruzeiros) esclarecendo estar dentro dos limites previstos em lei, ambas as proposições foram aprovadas. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais se manifestasse, o Sr. presidente autorizou a lavratura da Presente ATA, que depois de lida e aprovada vai assinada pelos acionistas presentes.

Belém, 03 de Dezembro de 1982

Confere com o original transcrito no livro próprio.

LEÃO SALOMÃO AGUIAR — Presidente
CARLOS ALBERTO CÂMARA DE SOUZA — Secretário

— JUCEPA —
Certifico que protocolou sob o nº 20 12 82 e averbou sob o nº 1659/82, ETN - Estaleiro Técnico Naval S/A
Junta Comercial do Estado do Pará

Autenticação Arquivamento Nirare
Junta Comercial do Estado do Pará

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 00650 - Reg. nº 7767 - Dia: 22.12.82)

"EDITAL"

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

A DOUTORA SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo e Cartório do único ofício de Paragominas, se processam os autos de Reintegração de Posse, em que figura como Autora a firma F. SLAVIERO & FILHOS S/A. Industria e Comercio de Madeiras, e, Réus SALVADOR ALVES DOS SANTOS e outros, e, como dos referidos autos consta como réus o Sr. IVAN ALVES DOS SANTOS, residente em São Paulo, sem endereço certo, bem como demais possoas incertas e/ou desconhecidas, que ou estucharam, ou ameaçam estulhar, a posse da autora, pelo presente e para todos os termos e atos do processo, ficam citados, para no prazo de vinte (20) dias, contados da primeira publicação deste, contestarem a presente ação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa de futuro alegar ignorância, man- dei expedir o presente que será publicado e, afixado no local de costume. DADO e passado nesta cidade e Comarca de Paragominas, aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, _____, Escrevente, datilografei e subscrevi.

_____
-Juiz de Direito-

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 00630 - Reg. nº 7719 - Dias: 20, 21 e 22.12.82)

C I M A T R O
COMPANHIA INTERNACIONAL DE MADEIRAS TROPICAIS
CGC/MF 05056619/0001-31

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada às 10:00 horas do dia 29 do mês de dezembro em curso, na sede social, na rua Santo Antonio, 317, 3º andar, sala 304, na cidade de Belém(PA), a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem-do-dia: (a) aumento do capital social mediante a emissão, pelo seu valor nominal, de 1.788,252 ações preferenciais classe "B", a serem subscritas com recursos do FINAM (b) alteração redacional do artigo 5º do estatuto social; (c) o que ocorrer. Belém(PA), 17 de dezembro de 1982. (a) Irapuan de Pinho Salles Filho, Diretor Superintendente.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 00626 - Reg. nº 7702 - Dias: 20, 21 e 22.12.82)

MARACAÇUMÉ AGRO INDUSTRIAL S/A

CGC. N. 06.391.643/0001 - 90
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 31 (trinta e hum) de dezembro de 1982, às 10:00 (dez) horas, na sede social, a Travessa São Pedro, 616, 2º andar parte, a fim de deliberar sobre uma proposta da Diretoria, para aumento de capital social, mediante incorporação de reserva, na forma do artigo 24 do Decreto Lei n. 769, com a consequente alteração Estatutária.

Belém, 20 de dezembro de 1982.

Pela Diretoria
HÉLIOS CINTRA BASTOS TIGRE
Diretor
JOSÉ LUIS PALHARES DOS SANTOS
Diretor

(T. n. 00639 - Reg. n. 7735 - Dias 21, 22 e 23.12.82)

IMPERATRIZ PECUÁRIA E INDUSTRIAL S. A.

CGC NR. 04.786.919/0001 - 03
CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas convidados a comparecerem na sede social da empresa, na Travessa Benjamin Constant, 1.500 - sala 903 - Belém - Pará, no dia 04 de janeiro de 1983, às 10:00 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Mudança da sede atual para a Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão.

b) Alteração da composição dos Corpos Sociais.

Belém, 17 de dezembro de 1982
ANTÔNIO CHAMPALIMAUD
Acionista - Presidente Conselho Administração

(T. n. 00634 - Reg. n. 7722 - Dias 21, 22 e 23.12.82)

AGRO PECUÁRIA TAUÁ S/A

CGC. N. 04.944.385/0001 - 04

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 31 de dezembro de 1982, às 09:00 horas em 1ª convocação, ou ainda às 14:00 horas em 2ª convocação, na sede social sita à Av. Pres. Vargas n. 4267 - Castanhal - Pa., a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte matéria:

1) Alteração do capital social decorrente de subscrição de ações e rebaixamentos com a consequente modificação do Art. 5º dos Estatutos Sociais;

2) O que ocorrer.

Castanhal - Pa., 17 de dezembro de 1982.
A DIRETORIA
(T. n. 00638 - Reg. n. 7726 - Dias 21, 22 e 23.12.82)

MARACAÇUMÉ AGRO INDUSTRIAL S/A

CGC N. 06.391.643/0001 - 90

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

AVISO

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 (trinta) de dezembro de 1982, às 10:00 (dez) horas, na sede social da Empresa, na Travessa São Pedro, 616 2º andar - parte, a fim de deliberar sobre:

a) tomada de contas da administração e relatório da Diretoria, e aprovação das demonstrações financeiras.

b) destinação dos lucros, e

c) aprovação da Correção Monetária do capital realizado, sua consequente capitalização e alteração do artigo 4º do Estatuto Social.

Belém-Pa., 20 de dezembro de 1982.
PELA DIRETORIA:
HÉLIOS CINTRA BASTOS TIGRE
Diretor
JOSÉ LUIZ PALHARES DOS SANTOS
Diretor
(T. n. 00639 - Reg. n. 7727 - Dias 21, 22 e 23.12.82)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO NOVO NORTE – CODENORTE

C.G.C./MF. nº 04.731.519/0001-09
Capital Autorizado. ..... Cr$ 20.000.000,00
Capital Subscrito: ..... Cr$ 2.500.000,00
Capital Integralizado ..... Cr$ 1.327.500,00

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1982.

Aos trinta (30) dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e oitenta e dois (1982), na sede social sita à Rua Sto. Antônio, 317/201, nesta Cidade, às dez (10) horas, reuniram-se em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, todos os acionistas com direito a voto, conforme consta no Livro de Presença com as especificações legais de CIA. DE DESENVOLVIMENTO NOVO NORTE – CODENORTE, convocados individualmente por memorando e representando a totalidade do Capital da Empresa. Aclamado pelos presentes assumiu a Presidência o Sr. Jesus do Bonfim Mário de Medeiros, que convidou o Sr. Oswaldo Nasser Tuma para secretário, o qual por solicitação do Presidente, leu o memorando de convocação, conforme segue: CIA. DE DESENVOLVIMENTO NOVO NORTE – CODENORTE – Assembléia Geral Ordinária - Convocação. São convidados os Senhores Acionistas de Cia. de Desenvolvimento Novo Norte – CODENORTE, a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 30 de abril, às 10 horas, na sede social da empresa, situada à Rua Sto. Antônio, 317/201, nesta Cidade, com a finalidade de deliberar sobre os seguintes assuntos: a) Apreciarem o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos e Parecer do Conselho de Administração, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.81; b) Apreciarem a correção da expressão monetária do Capital Social e sua consequente capitalização, relativos aos exercícios de 1980/81; c) Fixarem os honorários da Diretoria e membros do Conselho de Administração; d) O que ocorrer. Outrossim, solicita datar, assinar e restituir a cópia anexa. Atenciosamente. aa) Ramiro Jayme Bentes. Em seguida o Presidente submeteu a apreciação e aprovação o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos e o Parecer do Conselho de Administração, relativos ao período encerrado em 31.12.81, publicados no Diário Oficial nº 24.697 do dia 17.02.82.

Depois de lido, foi a matéria aprovada. Dando continuidade aos trabalhos, o presidente colocou em apreciação aos acionistas, o 7º assunto objeto da letra "b", que diz respeito a correção monetária e sua capitalização relativos aos exercícios de 1980/81, no valor de Cr$ 1.350.991,02, o que também mereceu aprovação unânime dos presentes, para distribuição proporcional para todas as Classes de Ações Subscritas e Integralizadas, no valor de Cr$ 1.323.644,00 (Hum milhão, trezentos e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e quatro cruzeiros), permanecendo um saldo de Cr$ 27.347,02 (Vinte e sete mil, trezentos e quarenta e sete cruzeiros e dois centavos) para Reserva de Capital. Diante desta aprovação o Capital Subscrito passará para Cr$ 3.823.644,00 (Três milhões, oitocentos e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e quatro cruzeiros), constituído de 3.823.644 Ações Ordinárias. Voltando à pauta objeto da letra "c", foi sugerido e aprovado os novos honorários do Conselho de Administração definidos em Cr$ 100,00 (Cem cruzeiros) mensais e para o Diretor Presidente Cr$ 115.000,00 e para o Vice-Presidente e o Diretor, Cr$ 85.000,00 mensais. Nada mais havendo a tratar e como ninguém se manifestasse, o Presidente declarou suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata no Livro competente, que depois de reaberta a reunião, foi lida, posta em votação e aprovada pelos presentes. Confere com a Ata original lavrada em Livro Próprio.

Belém, 30 de abril de 1982

a) ILEGÍVEL

A Diretoria

(T. nº 00646, Reg. nº 7750 - Dia: 22/12/82)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº EPT-039/82
TOMADA DE PREÇOS Nº EPT-030/82

A Centrais Elétricas do Pará S.A., — CELPA, através de sua Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar Tomada de Preços nº EPT-030/82, para aquisição de Relés de Proteção para a Subestação de Reduto.

As propostas deverão ser entregues na sala nº 22 - Departamento de Transmissão — EPT, no Escritório Central da Empresa, sito à Avenida Governador José Malcher nº 1670, nesta Capital, até as 09:00 horas do dia 14/01/83.

O respectivo Edital estará a disposição dos interessados no EPT - Sala nº 22 - Escritório Central da Empresa, a partir do dia 22/12/82 no horário de 08:00 às 10:00 e de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, mediante o recolhimento da importância de Cr$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) a título de indenização à CELPA pelos documentos da Licitação.

Belém, 20 de dezembro de 1982

A COMISSÃO

(Ext. Reg. nº 7749 - Dia: 22/12/82)

GAIPARÁ AGRO INDUSTRIAL S.A.

"EDITAL DE CONVOCAÇÃO"

Convocamos os senhores acionistas da Firma GAIPARA AGRO INDUSTRIAL S.A., para participarem da Assembléia Geral Extraordinária que se fará realizar no dia 29 de dezembro de 1982, às 9:00 horas, na sede social, a travessa da F.E.B. nº 127, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para tratar da matéria constante da Ordem do Dia:

a) Deliberar sobre o destino do Lucro Líquido apurado no Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1981.

b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 20 de dezembro de 1982

MASAO YAMÁMOTO

Diretor Presidente

(T. nº 00648, Reg. nº 7758 - Dias: 22, 23 e 24/12/82)

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE BELÉM

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital convoco todos os associados deste Sindicato que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no próximo dia 30 de dezembro de 1982, em nossa sede social, sitá à Rua Ferreira Cantão 36 (Baillique) em primeira convocação às 9:30 e em segunda às 10:00 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação da ata anterior
b) Aumento de mensalidade.
c) O que ocorrer.

Belém, 20 de dezembro de 1982.

MANOEL PEREIRA MENDES - Presidente

(T. 00647, Reg. nº 7757 - Dia: 22/12/82)

TRANSINCA S/A.

CGC. 05.204.562/0001-04

Resumo da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 22.11.82.

Local, data e hora: na sede social da empresa à Rodovia BR-316 Km 10, Ananindeua-PA, no dia 22.11.82 às (dez) 10 horas.

Convocação: Por cartas individuais aos acionistas.

Direção: Presidida pelo Diretor Presidente da sociedade, acionista Rogélio Fernandez Filho e secretariada pelo acionista Rubens Heitor de Magalhães Sousa.

Decisões da AGE: 1ª) A Distribuição da Reserva de Isenção do Imposto de Renda, correspondente ao exercicio encerrado em dezembro de 1981 no valor de Cr$ 997.151,99 (novecentos e noventa e sete mil, cento e cinquentá e hum cruzeiros e noventa e nove centavos), na proporção de (uma) ação para cada lote de 28 (vinte e oito) ações já integralizadas, mantendo na respectiva rubrica do "Patrimônio Líquido" o saldo indivisível segundo o critério acima, no valor de Cr$ 3.537,99 (três mil, quinhentos e trinta e sete cruzeiros e noventa e nove centavos). 2ª) Distribuição da Reserva de Incentivos Fiscais, correspondente aos exercicios de 1980 e 1981 no valor de Cr$ 683.220,92 (seiscentos e oitenta e três mil duzentos e vinte cruzeiros e noventa e dois centavos) na proporção de 1 (uma) ação para cada lote de 41 (quarenta e uma) ações já integralizadas, mantendo na respectiva rubrica "do Patrimônio Líquido" o saldo indivisível segundo critério acima, no valor de Cr$ 4.663,92 (quatro mil, seiscentos e sessenta e três cruzeiros e noventa e dois centavos). 3ª) Aprovação do pedido de exoneração do Diretor Comercial da Sociedade Senhor Alberto Marques dos Santos e consequente vacância do referido cargo até ulterior deliberação. 4ª) Constituição da Diretoria da sociedade face à modificação havida; Diretor Presidente: Rogelio Fernandez Filho, Diretor Financeiro: Renaldo Gonzaga de Almeida.

Ata e assinatura: A ata correspondente a este resumo foi lavrada em livro próprio e está assinada em sinal de aprovação pelos acionistas Rogélio Fernandez Filho, Renaldo Gonzaga de Almeida, Rubens Heitor de Magalhães Sousa e Ieda Santana Fernandez.

Registros: A primeira via da ata correspondente a este resumo foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 1591/82 por decisão da 1ª turma reunida em 13.12.82 e está assinada pelo Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará, Sr. Adalberto - Acatauassu Nunes e pelo Secretário Geral Sr. Alfredo Ferreira Coelho.

(T. nº 00644 - Reg. nº 7745 - Dia: 22.12.82)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso de suas atribuições expediu as seguintes PORTARIAS:

PORTARIA Nº 000657 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1982
PROCESSO Nº 05742/80-ITERPA-COMPRA
INTERESSADO: SÍLVIA CARPANEDA DOS SANTOS.
ASSUNTO : APROVA o processo demarcatório e as vistorias realizadas no lote de terras denominado "Fazenda Santa Cristina", localizado no Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, com uma área de 2.896ha.36a.37ca.(Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Hectares,Trinta e Seis Ares e Trinta e Sete Centiares),com os seguintes limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL- limitando com terras de Fernando Mendes Silva; BANDA MERIDIONAL- limitando com terras de Paulo Sergio de Vasconcelos; BANDA ORIENTAL: limitando com terras de Santa Cristina Administração, Comércio, Representações e Transportes Ltda; BANDA OCIDENTAL- limitando com terras devolutas do Estado, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 000655 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1982
PROCESSO Nº 005414/80-ITERPA- COMPRA
INTERESSADO: PAULO SÉRGIO DE VASCONCELOS.
ASSUNTO : APROVA o processo demarcatório e as vistorias realizadas no lote de terras denominado "Fazenda Santa Cristina", localizado no Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, com uma área de 2.883ha.16a.82ca.(Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Hectares,Dezeseis Ares e Oitenta e Dois Centiares), com os seguintes limites e confrontações : BANDA SETENTRIONAL- limitando com terras de Sílvia Carpaneda dos Santos;BANDA MERIDIONAL - limitando com terras de Antonio Barreto;BANDA ORIENTAL-limitando com terras de Raimundo Duarte Pinheiro Filho; BANDA OCIDENTAL- limitando com Terras Devolutas do Estado,e dá outras providências.

HELIO JESUS FONSECA
Presidente

(Ext. Reg. 7759 - Dia: 22.12.82)

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA,SENTENCIOU e o Excelentíssimo Senhor Governador HOMOLOGOU os autos de Compra de Terras,em que figuram como interessados:

PAULO SÉRGIO DE VASCONCELOS-Processo nº 005414/80-ITERPA, referente a uma área de 2.883ha.16a.82ca.(Dois Mil Oitocentos e Oitenta e Três Hectares, Dezeseis Ares e Oitenta e Dois Centiares) localizada no Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, denominada "Fazenda Santa Cristina", com vistas à TITULAÇÃO DEFINITIVA DO IMÓVEL, e dá outras providências.

SILVIA CARPANEDA DOS SANTOS - Processo nº 05742/80-ITERPA, referente a uma área de 2.896ha.36a.37ca.(Dois Mil Oitocentos e Noventa e Seis Hectares,Trin

ta e Seis Ares e Trinta e Sete Centiares), localizada no Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, denominada "Fazenda Santa Cristina", com vistas à TITULAÇÃO DEFINITIVA DO IMÓVEL, e dá outras providências.

HAMILTON ÁLVARO PUPE FILHO- Processo nº 002153/82-ITERPA, referente a uma área com aproximadamente 3.000ha.(Três Mil Hectares), localizada no Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, sem denominação especial, com vistas à TITULAÇÃO PROVISÓRIA DO IMÓVEL , e dá outras providências.

HELIO JESUS FONSECA
Presidente
ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(Ext. Reg. 7759 - Dia: 22.12.82)

O Coordenador Geral do GRUPAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte ORDEM DE SERVIÇO.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0615/82 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1982.

PROCESSOS Nºs: 7937/82; 0100/81;9605; 9602; 8477; 8478; 9601/82; 0577/81; 9604; 9600; 9603; 9599/82; 0548/80; 8550; 7230/82; 1603/80; 7155; 7154; 7156/82; 4763/78 7911/80; 6566/81 ; 9229/82; 7934/82; 7900/82; 7899/82 ; 7929/82; 7927/82; 7928/82; 7897/82 e 7896/82.

INTERESSADOS: FERDINANDO JORGE NICOLAU VILHENA; RAIMUNDO CARDOSO DE FARIAS; JOAQUIM MIGUEL SOARES;JOSÉ FLORÊNCIO DA CRUZ; EUFRAZIO BELARMINO DE OLIVEIRA; BERNARDO MENDES CARVALHO;BENEDITO EUGENIO DE OLIVEIRA; JOSÉ PAES DE SOUZA BEZERRA; ALUIZIO JOSÉ CALDAS; JAIME CAVALCANTE DE SOUZA; JOSUÉ COUTINHO FAVACHO; JOSÉ GOMES DE SOUZA; JOSÉ RIBEIRO DA COSTA; ISOLINA RIBEIRO DA COSTA; MILTON RIBEIRO DA COSTA; SEVERINA RIBEIRO DA COSTA; JOSÉ RIBEIRO DA COSTA; ADALTO RIBEIRO DA COSTA; DORALICE DE SOUZA MEDEIROS; ANTONIO JOSÉ DA FONSECA; CECILIO BAIA CORREA; MILTON BAIA CORREA; BENEDITO FREITAS MENDES; ISMAEL MUNIZ; PEDRO DA SILVA; JORGE QUARESMA DA SILVA; JOÃO BATISTA BAIÃO e LEOCADIO SANCHES POMPEU.

ASSUNTO: DESIGNA o Agrimensor HUGUARACI ARAÚJO DIAS, para demarcar lotes de terras localizados nas Colônias MARITUBA; MAGALHÃES BARATA; BENJAMIM CONSTANT; 3 DE OUTUBRO e TOMÉ-AÇÚ,nos Municípios de ANANINDEUA; BAIÃO; BRAGANÇA; CASTANHAL e TOMÉ-AÇU.

RAIMUNDO PEDRO MARQUES
Coordenador Geral- GFC

(Ext. Reg. 7759 - Dia: 22.12.82)

O Coordenador Geral do GRUPAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL, no uso de suas atribuições, expediu as seguintes ORDENS DE SERVIÇO:

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0616/82 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1982.

PROCESSO Nº 003552/82
INTERESSADO: CARLOS AUGUSTO DE ALBUQUERQUE.

ASSUNTO: DESIGNA o Agrimensor CIRO SOUZA GÓES, para demarcar área de terras localizada no Município de Ananindeua, Estrada Água Branca ou Antiga Estrada de Ferro de Bragança,com aproximadamente 04,0800 (quatro hectares e oito ares).

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0617/82 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1982.

PROCESSO Nº 00035/80
INTERESSADO: CÂNDIDO VELOSO DA CONCEIÇÃO.

ASSUNTO: DESIGNA o Agrimensor HUGUARACI ARAÚJO DIAS, para demarcar área de terras localizada no Município de Santo Antonio do Tauá, na localidade Conceição, com aproximadamente 25,0000 (vinte e cinco hectares).

RAIMUNDO PEDRO MARQUES
Coordenador Geral- GFC

(Ext. Reg. 7759 - Dia: 22.12.82)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DO KM. 22 - RODOVIA MARACANÃ, MUNICÍPIO DE MARACANÃ, CELEBRADO ENTRE ESTA SECRETARIA E O SENHOR ONIVALDO MONTEIRO, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel para instalação da Escola Estadual do Km. 22/Rodovia Maracanã, município de Maracanã, neste Estado, para efeito de atendimento aos ítens V e XIII, da Resolução n. 7.329, de 1º de março de 1977, do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fica expressamente consignado que as despesas oriundas do referido Contrato, correrão à conta da Verba Orçamentária - Código: 16.01 - Secretaria de Estado de Educação - 08: Educação e Cultura - 42: Ensino de 1º Grau - 021: Administração Geral - 2.042: Desenvolvimento do Ensino de 1º Grau - 3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos, conforme Empenho n.

O presente Aditivo será transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Educação.

Belém, 03 de novembro de 1982.
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Secretária de Estado de Educação
Senhor ONIVALDO MONTEIRO
Locador

Testemunhas:
a) Ilegível
Helila Gonçalves
(Ext. Reg. n. 7753 - Dia 22.12.82)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DA 9ª DIVISÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, NESTE ESTADO, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O SR. ALCIDES SANTOS CAMARÃO.

Pelo presente instrumento particular Aditivo ao Contrato de Locação do Imóvel para instalação dos serviços da 9ª Divisão Regional de Educação, com sede no município de São Sebastião da Boa Vista, neste Estado, para efeito de atendimento aos ítens V e XIII da Resolução n. 7.329, de 1º de março de 1977, do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará fica expressamente consignado que as despesas oriundas do referido Contrato correrão à conta dos Recursos da Verba Orçamentária — Código: 16.01 - Secretaria de Estado de Educação - 08: Educação e Cultura - 42: Ensino de 1º Grau - 021: Administração Geral - 3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos, conforme Empenho n. 443.

O presente Aditivo será transcrito no livro de registro da Secretaria de Estado de Educação.

Belém, 14 de dezembro de 1982.
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Secretária de Estado de Educação
Sr. ALCIDES SANTOS CAMARÃO
Locador

Testemunhas:
Maria Dilce dos Santos Cabral
Helila Maria Gonçalves
(Ext. Reg. n. 7752 - Dia 22.12.82)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DA 13ª DIVISÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, NESTE ESTADO, CELEBRADO ENTRE ESTA SECRETARIA E A SRA. LUCIMAR CORRÊA MÁRTIRES.

Pelo presente instrumento particular Aditivo ao Contrato de Locação do Imóvel para os serviços de instalação da 13ª Divisão Regional de Educação, com sede em Santa Izabel do Pará, município de Santa Izabel do Pará, neste Estado, para efeito de atendimento aos ítens V e XIII da Resolução n. 7.329, de 1º de março de 1977, do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará fica expressamente consignado que as despesas oriundas do referido contrato correrão à conta da Verba Orçamentária - Código: 16.01 - Secretaria de Estado de Educação - 08: Educação e Cultura - 42: Ensino de 1º Grau - 021: Administração Geral - 3.1.3.2: Outros Serviços e Encargos, conforme Empenho n. 273.

O presente Aditivo será transcrito no livro próprio de registro da Secretaria de Estado de Educação.

Belém, 14 de dezembro de 1982.
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Secretária de Estado de Educação
Sra. LUCIMAR CORRÊA MÁRTIRES
Locadora

Testemunhas:
Helila Maria Gonçalves
Maria Dilce dos Santos Cabral

(Ext. Reg. n. 7751 - Dia 22.12.82)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
SEPLAN

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 033/82 — FUNDEPARÁ/IFE.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário em exercício, Dr. Roberto da Costa Ferreira e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, doravante denominada SEVOP, neste ato representada por seu titular, Dr. Pedro Paulo de Lima Dourado, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 033/82 - FUNDEPARÁ/IFE, com fundamento legal na Cláusula Quinta do referido Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Fica acrescido de mais Cr$ 7.200.000,00 (Sete milhões e duzentos mil cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento à fundo perdido para Cr$ 25.700.000,00 (Vinte e cinco milhões e setecentos mil cruzeiros), a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Construção do Prédio Sede da Fundação do Bem—Estar Social do Pará - FBESP, na Área do Centro Administrativo".

Cláusula Segunda - A despesa em que importa o presente acréscimo, num total de Cr$ 7.200.000,00 (Sete milhões e duzentos mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ — 03.40.183.1.075 - Programação a Cargo de Incentivos Fiscais Estaduais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Cláusula Terceira - Permanecem em vigor as demais cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados pelo presente instrumento.

Assim, justas e convenentes, as partes firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 15 de dezembro de 1982
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
TESTEMUNHAS:
MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO
CARLOS ALBERTO MARTINS FERREIRA

(Ext. Reg. nº 7760 - Dia: 22.12.82)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 240/82 — FUNDEPARÁ/IFE/IUM.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário em exercicio, Dr. Roberto da Costa Ferreira e o Instituto de Terras do Pará, doravante denominado ITERPA, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Helio Jesus Fonseca, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 240/82-FUNDEPARÁ/IFE/IUM, com fundamento legal na Cláusula Quarta do referido Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Fica acrescido de mais Cr$ 1.390.711,27 (Hum milhão, trezentos e noventa mil, setecentos e onze cruzeiros e vinte e sete centavos), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido para Cr$ 2.253.583,75 (Dois milhões duzentos e cinquenta e três mil quinhentos e oitenta e três cruzeiros e setenta e cinco centavos), a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Ampliação da Pista do Aeroporto Internacional de Belém".

Cláusula Segunda - A despesa em que importa a execução do presente acréscimo, num total de Cr$ 1.390.711,27 (Hum milhão trezentos e noventa mil setecentos e onze cruzeiros e vinte e sete centavos), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ — 03.40.183.1.073 - Programação a Cargo do Imposto Único Sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Cláusula Terceira - Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados pelo presente Instrumento.

Assim, justas e convenentes, as partes firmam o presente Instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 15 de dezembro de 1982
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício
HELIO JESUS FONSECA
Presidente do Instituto de Terras do Pará
TESTEMUNHAS:
MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO
JARBAS EXPEDITO DE JESUS PEREIRA FERREIRA

(Ext. Reg. nº 7766 - Dia: 22.12.82)

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 056/82 — FUNDEPARÁ/PRAM.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário em exercicio, Dr. Roberto da Costa Ferreira e a Prefeitura Municipal de Soure, doravante denominada Prefeitura, neste ato representada por seu Prefeito, Dr. Carlos Augusto Nunes Gouvea, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 056/82 - FUNDEPARÁ/PRAM, bem como re-ratificar os Termos Aditivos anteriores, com fundamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Fica acrescido de mais Cr$ 350.370,00 (Trezentos e cinquenta mil e trezentos e setenta cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido para Cr$ 14.879.092,30 (Quatorze milhões, oitocentos e setenta e nove mil, noventa e dois cruzeiros e trinta centavos), a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Melhoria do Sistema Viário Urbano", no Municipio de Soure.

Cláusula Segunda - A despesa em que importa o presente acréscimo, num total de Cr$ 350.370,00 (Trezentos e cinquenta mil e trezentos e setenta cruzeiros) correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ — 03.40.183.1.075 - Programação a Cargo dos Recursos de Incentivos Fiscais Estaduais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Cláusula Terceira - Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados pelo presente Instrumento e/ou Termos Aditivos anteriores.

Assim, justas e convenentes, as partes firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 15 de dezembro de 1982
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercicio
CARLOS AUGUSTO NUNES GOUVEA
Prefeito Municipal de Soure
TESTEMUNHAS:
CARLOS ALBERTO MARTINS FERREIRA
MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO

(Ext. Reg. nº 7764 - Dia: 22.12.82)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 007/82 — FUNDEPARA/IFE.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário em exercicio, Dr. Roberto da Costa Ferreira e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, doravante denominada SEVOP, neste ato representada por seu Secretário, Engº Pedro Paulo de Lima Dourado, resolvem de comum acordo, aditar o Convênio SEPLAN nº 007/82 - FUNDEPARÁ/IFE, bem como re-ratificar o Termo Aditivo anterior, com fundamento legal na Cláusula Quinta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Fica acrescido de mais Cr$ 5.800.000,00 (Cinco milhões e oitocentos mil cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido para Cr$ 65.800.000,00 (Sessenta e cinco milhões e oitocentos mil cruzeiros), a fim de atender despesas com o prosseguimento do projeto "Construção do Prédio da Secretaria de Estado de Educação", na área destinada ao Centro Administrativo do Estado.

Cláusula Segunda - A despesa em que importa o presente acréscimo, num total de Cr$ 5.800.000,00 (Cinco milhões e oitocentos mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ — 03.40.183.1.075 - Programação a Cargo dos Recursos de Incentivos Fiscais Estaduais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Cláusula Terceira - Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados pelo presente instrumento, e/ou Termo Aditivo anterior.

Assim, justas e convenentes, as partes firmam o presente instrumento em seis (06) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 15 de dezembro de 1982
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
TESTEMUNHAS:
MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO
CARLOS ALBERTO MARTINS FERREIRA
(Ext. Reg. nº 7763 - Dia: 22.12.82)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 124/82 — FUNDEPARÁ/IFE.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário em exercicio, Dr. Roberto da Costa Ferreira, e a Fundação de Telecomunicações do Pará, doravante denominada FUNTELPA, neste ato representada por seu Presidente, Dr. Orlando Mendes Carneiro, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 124/82 - FUNDEPARÁ/OFR, com fundamento legal na Resolução nº 014/82 - CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 2.373, de 05.08.82 - combinado com a Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Fica acrescido de mais Cr$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento para Cr$ 11.200.000,00 (Onze milhões e duzentos mil cruzeiros), a fim de dar prosseguimento ao projeto "Apoio Financeiro à Administração da FUNTELPA".

Cláusula Segunda - A despesa em que importa o presente acréscimo, num total de Cr$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ — 03.40.183.1.075 - Programação a Cargo de Recursos de Incentivos Fiscais Estaduais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Cláusula Terceira - Permanecem em vigor as demais cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados pelo presente instrumento.

Assim, justas e convenentes, as partes firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 15 de dezembro de 1982
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral em exercício
ORLANDO MENDES CARNEIRO
Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará
TESTEMUNHAS:
CARLOS ALBERTO MARTINS FERREIRA
MARIA DE FATIMA MONTEIRO DE CARVALHO
(Ext. Reg. nº 7762 - Dia: 22.12.82)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 239/82 — FUNDEPARÁ/OFR.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário, em exercicio, Dr. Roberto da Costa Ferreira, e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, doravante denominada SEVOP, neste ato representada por seu titular, Dr. Pedro Paulo de Lima Dourado, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 239/82 - FUNDEPARÁ/OFR, com fundamento legal na cláusula sexta do referido Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Fica acrescido de mais Cr$ 27.500.000,00 (Vinte e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido para Cr$ 117.500.000,00 (Cento e dezessete milhões e quinhentos mil cruzeiros), a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Construção do Centro Turistico Cultural do Estado do Pará".

Cláusula Segunda - A despesa em que importa o presente acréscimo, num total de Cr$ 27.500.000,00 (Vinte e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ — 03.40.183.1.074 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Cláusula Terceira - Permanecem em vigor as demais cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados pelo presente instrumento.

Assim, justas e convenentes, as partes firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 10 de dezembro de 1982
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercicio
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
TESTEMUNHAS:
MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO
CARLOS ALBERTO MARTINS FERREIRA
(Ext. Reg. nº 7761 - Dia: 22.12.82)

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 141/82 — FUNDEPARÁ/PRAM.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário em exercício, Dr.

Roberto da Costa Ferreira e a Secretaria Municipal de Obras, doravante denominada SEOB, neste ato representada por seu Secretário, Dr. José Brito Gomes de Souza, com a interveniência da Secretaria Municipal de Finanças, doravante denominada SEFIN, neste ato representada por seu Secretário, Dr. Orlando Dias da Rocha Braga e da Prefeitura Municipal de Belém, doravante denominada PMB, neste ato representada por seu titular, Dr. Loriwal Rei de Magalhães, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 141/82 - FUNDEPARÁ/PRAM, com fundamento legal na Cláusula Quinta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Fica acrescido de mais Cr$ 28.000.000,00 (Vinte e oito milhões de cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido, para Cr$ 68.000.000,00 (Sessenta e oito milhões de cruzeiros), a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Melhoria do Sistema Viário Urbano", no município de Belém.

Cláusula Segunda - A despesa em que importa o presente acréscimo, num total de Cr$ 28.000.000,00 (Vinte e oito milhões de cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Cr$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros) - 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ — 10.58.323.1.078 - Programação a Cargo do Adicional do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

- Cr$ 13.000.000,00 (Treze milhões de cruzeiros) - 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ — 03.40.183.1.073 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Cláusula Terceira - Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados pelo presente instrumento.

Assim, justas e convenentes, as partes firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Belém, 15 de dezembro de 1982

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercicio

JOSÉ BRITO GOMES DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras

ORLANDO DIAS DA ROCHA BRAGA
Secretário Municipal de Finanças

LORIWAL REI DE MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Belém

TESTEMUNHAS:
MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO
CARLOS ALBERTO MARTINS FERREIRA
(Ext. Reg: nº 7765 - Dia: 22.12.82)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DELEGACIA DO MEC NO PARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N. 01/82
AVISO

OBJETO: Serviço de Limpeza e conservação do Prédio da DEMEC — Pa.

Dia: 05 de janeiro de 1983.

Local - Sala n. 105 - 1º andar - Trav. D. Romualdo de Seixas, 820.

Edital: Encontra-se à disposição dos interessados na DEMEC—Pará, no endereço supra citado no horário respectivo das 9:00 às 11:30 e das 15:00 às 17:00 horas.

Engº. MÁRIO JURANDYR REIS
Presidente

Visto:

MEIREVALDO JONAIR DE PAIVA
Delegado
(Ext. Reg. n. 7744 - Dia 22.12.82)

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará, torna público que tendo-lhe sido cientificado pelo interessado o extravio da Carteira Profissional de Médico n. 1583 expedido pelo CREMESP a Dra. MARIA LUIZA CONSTANTE ROSADO, cuja inscrição tem o n. 1583, lhe será fornecida uma 2ª via da mesma. Assim fica o documento extraviado anulado e sem valor, nos termos da Lei.

Belém, 03 de dezembro de 1982.
Dr. MANOEL DE ALMEIDA MOREIRA
1º Secretário do CREMEPA
(T. n. 00645 - Reg. n. 7747 - Dia 22.12.82)

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

DIVISÃO DE ASSUNTOS SINDICAIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Delegado Regional do Trabalho no Estado do Pará e Território Federal do Amapá, no uso da delegação de comptência que lhe confere o ítem 23 do artigo 18 da Portaria n. 3.432 de 21 de outubro de 1975, e de acordo com o parecer da Divisão de Assuntos Sindicais, constante do Processo DRT—PA — 08703/82 de 09 de dezembro de 1982, RESOLVE: Homologar o Ato da Assembléia Geral Extraordinária, realizada a 13 de outubro de 1982, em segunda Convocação, no Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e operadores de mesas telefônicas no Estado do Pará, que aprovou a reforma de seus estatutos sociais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém, 17 de dezembro de 1982.
OSCAR NOGUEIRA BARRA
Delegado Regional do Trabalho
(T. n. 00642 - Reg. n. 7743 - Dia 22.12.82)

EXTRATO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS REGISTRADO NO C.P.D., E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARA, DENOMINADO CLIENTE.

Espécie: Convênio celebrado entre o Centro de Processamento de Dados e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

Objeto: Prestação de Serviços de Microfilmagem.

Empenho: Nota de Empenho n. 03314

Valor: Cr$-1.505.720,00

Prazo de Vigência: 01.12.82 a 30.09.83.

Categoria de Programação: 51.01.0307021 - 2.001 - 3132-00 - Outros Serviços e Encargos. Funcionamento do DETRAN.

Foro: Belém.

Belém, 01 de dezembro de 1982.

Pelo Cliente:

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA
Ten. Cel. PM.

Pelo C.P.D.:

Econ. CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS

CARTORIO CONDURÚ
4º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as assinaturas supra assinalada 02 (duas).

Em sinal [illegible].M.R. da verdade.

Belém (Pa), 20 de dezembro de 1982.

MARIZA MONTEIRO RAYMUNDO
Escrevente Autorizada
(Ext. Reg. n. 7741 - Dia 22.12.82)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação Maria Barbosa Monteiro dos Santos, brasileira, residente à rua Visconde de Souza Franco s/nº, município de Vigia, Estado do Pará, CIC nº 120.773.482/19, proprietária do imóvel situado à rua Visconde de Souza Franco s/nº no município de Vigia, Estado do Pará, neste documento chamada de LOCADOR e a Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA), neste ato representada pelo Diretor do Departamento de Administração, Dr. André Luiz Loureiro Valle, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM sob o nº 818, de ora em diante designada de LOCATÁRIA, ajustam e contratam a locação do imóvel acima identificado, regendo-se este contrato sob a égide da Lei 6.649 de 16.05.79 e pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - O LOCADOR dá em locação para servir de residência aos servidores da LOCATÁRIA, o prédio de sua propriedade situado à rua Visconde de Souza Franco s/nº, no município de Vigia, pelo prazo de seis (6) meses e quinze (15) dias, até a devolução das chaves, a começar do dia quinze (15) de maio e a terminar no dia trinta e um (31) de dezembro de 1982.

Cláusula Segunda: O valor do aluguel mensal é de Cr$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros) durante a vigência deste contrato e será pago ao LOCADOR ou seu representante legal. Na hipótese da prorrogação desta locação, o aumento do valor do aluguel mensal obedecerá as condições estatuídas na Lei do Inquilinato, devendo este critério prevalecer sempre que houver renovação contratual.

Cláusula Terceira: A LOCATÁRIA utilizará o citado imóvel exclusivamente para os fins previstos na dáusula primeira, vedada a sublocação, cessão, empréstimo ou transferência do prédio, objeto da presente locação sem o prévio e expresso consentimento do LOCADOR;

Cláusula Quarta: Serão de exclusiva responsabilidade da LOCATÁRIA, sem quaisquer ônus para o LOCADOR, os pagamentos dos consumos de água e luz, do imposto predial e tudo mais o que recair sobre o referido imóvel locado;

Cláusula Quinta: A LOCATÁRIA declara expressamente que recebe o imóvel em perfeitas condições de segurança, higiene e habitabilidade e todas as instalações em perfeito estado de funcionamento, totalmente pintada, pisos encerados, obrigando-se portanto, a mantê-lo nessas mesmas condições em que lhes é entregue, até o fim da locação;

Cláusula Sexta - É expressamente proibido a LOCATÁRIA ou terceiros fazer modificações de qualquer espécie no imóvel locado sem que para isso tenha prévio e expresso consentimento do LOCADOR;

Cláusula Sétima: Qualquer benfeitoria introduzida nesse imóvel seja a que titulo for a mesma autorizada, incorporar-se-á automaticamente ao mesmo, independentemente de indenização à LOCATÁRIA, que também não poderá removê-la;

Cláusula Oitava: Fica assegurado ao LOCADOR, o direito de verificar ou mandar verificar periodicamente, pelo menos uma vez por trimestre, o estado de conservação do imóvel locado para que a LOCATÁRIA não poderá opor embaraços;

Cláusula Nona: Para qualquer demanda judicial ou extrajudicial, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia expressa qualquer outro para tal fim;

Cláusula Décima: A presente despesa deverá ocorrer pela verba de Recursos do Estado, atividade nº 20.01.1375.4282-074, no elemento de despesa 3132 - outros serviços e encargos;

Cláusula Décima Primeira - O presente contrato foi transcrito às fls. 074/075 em livro próprio desta Secretaria, de acordo com o item 11º da Resolução nº 3.039 do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Em firmeza da verdade, é assinado o presente instrumento particular de contrato de locação, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam com as devidas formalidades legais.

Belém-Pa, 27 de maio de 1982

ANDRÉ LUIZ LOUREIRO VALLE
Locatário
Diretor do Departamento de Administração

MARIA BARBOSA MONTEIRO DOS SANTOS
Locador
(Ext. Reg. nº 7796, Dia: 22/12/82)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ IPASEP

EXTRATO DE CONTATO

CONTRATANTE — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA — IPASEP.

CONTRATADA — INDÚSTRIA VILLARES S/A.

OBRIGAÇÕES DA LOCADORA:

1.1. DURANTE O SEU HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO.

1.1.1. Efetuar os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, uma vez por mês, procedendo na mesma ocasião, se necesário, a INSPEÇÃO, REGULAGEM, AJUSTAGEM e pequenos reparos no local, de acordo com as necessidades técnica, de todas as partes do maquinismo e dos equipamentos, a fim de proporcionar aos A.T.S., um funcionamento eficiente, seguro e econômico.

1.1.2. Manter nos estabelecimentos da LOCADORA, um serviço de PRONTIDÃO para atender com presteza a qualquer chamado sobre funcionamento deficiente ou paralização dos A.T.s.

1.1.3. SUBSTITUIR ou REPARAR a critério da LOCADORA, quanto do atendimento do ítem anterior, componentes mecânicos ou eléttricos, necessários à recolocação dos A.T.s. - em condições normais de segurança e funcionamento.

1.1.4. EXECUTAR, após prévia aprovação de quem de direito serviços de maior vulto, de consertos ou substituições, destinados a recolocar os A.T.s. em condições normais de segurança e funcionamento.

1.2. FORA DE SEU HORARIO NORMAL DE TRABALHO

1.2.1. MANTER, nos estabelecimentos da LOCADORA, um serviço de EMERGÊNCIA e até as 23 horas de cada dia, destinado exclusivamente a atendimento de chamadas para normalização inadiável do funcionamento do A.T.s., podendo na ocasião aplicar matérias de pequeno porte.

1.2.1.1. Na hipótese de que a normalização do funcionamento venha a requerer dispêndio de mão de obra em maior quantidade que a razoável para um serviço de emergência, ou que venha a ser necessária a aplicações de materiais não existente normalmente no ESTOQUE DE EMERGÊNCIA, tal normalização recorrer no dia imediato, durante o horário normal de trabalho da LOCADORA.

1.2.2. MANTER no estabelecimento atendimento da LOCADORA um plantão de EMERGÊNCIA das 23.00 horas de cada dia até às 7,30 horas do dia seguinte, destinado única e exclusivamente ao atendimento de eventuais chamados para soltar pessoas retidas em cabinas no caso de elevadores, ou para caso de acidentes.

2. OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

2.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias a boa execução dos serviços e permitir o livre acesso às instalações dos elevadores, quando solicitados pela LOCADORA ou seus empregados em serviço.

2.2. Manter a casa das máquinas, o poço e demais dependências dos elevadores livres e desimpedidos, não depositando neles materiais estranhos que desvirtuem os fins recintos.

2.3. Não permitir o ingresso de terceiros à casa das máquinas, nem a intervenção de estranhos nas instalações dos elevadores.

2.4. Interromper imediatamente o uso de qualquer elevador que apresentar irregularidade e, seu funcionamento, fato que deverá ser comunicado em seguida à LOCADORA.

2.5. Executar os serviços que a LOCADORA venha a julgar necessário para a segurança e bom funcionamento dos elevadores.

2.6. Pagar até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao vencimento, as importâncias contratualmente devidas.

2.7. Os pagamentos, efetuados com atraso, serão acrescidos de juros mensais de 10%, de correção monetária, de acordo com os índices das ORTN.

3. DESPESAS:

3.1. O valor mensal do serviço de manutenção, objeto do presente contrato é de Cr$-105.884,00 (cento e cinco mil oitocentos e oitenta e quatro cruzeiros).

3.2. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, no IPASEP destinará a dotação de Cr$-1.270.608,00 (hum milhão duzentos e setenta mil seiscentos e oito cruzeiros).

4. PRAZO:

4.1. O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses tendo início em 03 de janeiro de 1983 para terminar aos 31 dias do mês de dezembro do ano de 1983.

5. RESCISÃO:

5.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

5.1.1. Independente de qualquer aviso ou notificação, quando ocorrer inadimplemento contratual de qualquer das partes, e,

5.1.2. Mediante aviso por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias em qualquer outra hipótese.

5.2. A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações cotratuais de ambas as partes.

5.3. A rescisão em qualquer hipótese, não obrigará nenhuma das partes a qualquer tipo de multa ou indenização.

Data da Assinatura: 17.12.82.

Dr. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

IPASEP

INDÚSTRIAS VILLARES S/A.

WILSON BUENO

Gerente Deptº Conservação

Testemunhas:

Maria Zulmira Peixoto Ramos

Joana Coeli Lalor Braz

(Ext. Reg. n. 7748 - Dia 22.12.82)

EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CACHOEIRA DO ARARÍ

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS

A bacharela Raimunda do Carmo Gomes, Juíza de Direito da Comarca de Cachoeira do Arari, Marajó, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem que por ALBERTO JORGE GONÇALVES FERREIRA e ALFREDO SÉRGIO GONÇALVES FEREIRA, lhe foi apresentada uma petição solicitando sejam citados por edital, Júlia Rocha de Morais, Adalberto Dacier Lobato e sua mulher, Francisco Fernando Dacier Lobato e sua mulher, pecuaristas, residentes em Belém e Carlos da Costa Pantoja, motorista, residente em Icoaraci e os demais confinantes das terras denominadas Conceição, em Caracará, nesta Comarca, para se fazerem presentes ou representados na demarcação das mencionadas terras que medem 1.320 metros de frente por 6.500 metros de fundos. Protestando por todas os meios e provas admitidas em direito, inclusive depoimento pessoal dos réus, sob pena de revel e dando à causa o valor de Cr$ 500.000,00 para efeito fiscal. Pede indeferimento, Cachoeira do Arari, 29 de outubro de 1982. P.P. Olavo Guimarães Ferreira - Advogado - Despachos - Paguem-se as taxas devidas. Cachoeira do Arari 03/11/82 - Raimunda Gomes. A. Cite-se. Em 02/12/82 - R. Gomes. E para conhecimento dos ditos confinantes mandei passar este que será afixado à porta da Sala das Audiências deste Juízo, publicado no Diário Oficial deste Estado e num dos jornais de maior circulação do Estado. Dado e passado nesta cidade de Cachoeira do Arari, 16 de dezembro de 1982. Eu, Jason Nono Leão. Escrivão Vitalício do Cartório do 2º Ofício, datilografei e subscreví.

Dra. RAIMUNDA DO CARMO GOMES

(T. nº 00649, Reg. nº 7754 - Dia: 22/12/82)

ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIÁRIO DO PARÁ
COMARCA DE ALTAMIRA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE

(20) DIAS
PROCESSO Nº 937/82

A Doutora VERA ARAÚJO DE SOUZA, Juíza de Direito da Comarca de Altamira Estado do Pará, na forma da Lei etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele por qualquer outro meio tiverem conhecimento, e para citação de ERENITA MACHADO DE SANTANA, brasileira, casada, do lar, atualmente em lugar incerto e não sabido com o prazo de vinte (20) dias, expedido nos autos Cíveis nº 937/82; de Pedido de Separação Judicial que move GERVÁSIO MACHADO DE SANTANA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado nesta Cidade de Altamira, estado do Pará, por seu procurador judicial. Dr. LUIZ PEREIRA LAZERES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-PA, nº L-146-B, com escritório profissional nesta Cidade na Trav. Pedro Gomes 678 - 1º andar, contra sua mulher dona ERENITA MACHADO DE SANTANA, acima qualificada, e que se processa perante este Juízo expediente do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, tudo nos termos do despacho a seguir transcrito: DESPACHO: — R.H.D. A.R. Cite-se a ré, por edital, com o prazo de 20 dias, observadas as cautelas legais. Atm., 01.03.82. (a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e em Jornal de grande Circulação do Estado, e afixado nos lugares de costumes nesta Comarca.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Altamira, Estado do Pará, aos seis (06) dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu (Ilegível). Escrevente Juramentado do Cartório do 1º Ofício datilografei, conferí e subscreví.

VERA ARAÚJO DE SOUZA
Juíza
(T. nº 11491 - Reg. nº 7755 - Dia: 22/12/82)

COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. VI

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPRENSA OFICIAL

REV. T. JURISPRUDÊNCIA
Nº 95 — I

A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL

Faço público, que nos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital sendo Apelante - MARIA DAS DORES DA SILVA STILIANIDI (Dr. Felix Emanuel Oliveira) e Apelado - JOAQUIM MÁRIO DE SOUZA SOUTO (Dr. Cristovam Colombo), o Exmo. Sr. Des. Relator exarou o seguinte despacho:

R. hoje.

Admito os embargos. À Secretaria, para os fins de lei.

Belém, 17-12-1982.

a) Des. Stéleo Menezes.

Em tempo: Demorado, por estar servindo a Justiça Eleitoral.

O mesmo.

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 20 de dezembro de 1982.

WILSON RABELO
Escrivão

(G. Reg. nº 3563)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, pelo prazo de cinco dias a contar da publicação deste, o petitório de Recurso Extraordinário da Capital - Rcte.: O Banco da Amazônia S/A - BASA (Adv. Dr. Haroldo Guilherme Pereira da Silva) e, Recdo.: Banco do Estado do Pará S/A (Adv. Cláudio Ferreira de Souza), a fim de ser dito petitório impugnado dentro no referido prazo.

Dado e passado em cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e dois (1982).

OLYNTHO TOSCANO
Escrivão

(G. Reg. nº 3563)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Orlando Dias Vieira, Relator do Mandado de Segurança da Capital, em que é requerente, EMBRAIME - Empresa Brasileira de Mineração Importação e Exportação, Ltda. e, requerido, o M.M. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível, exarou, às fls. 49 dos autos, na petição do Banco Sul Brasileiro S.A. que apresentou Embargos de Declaração ao Venerando Acórdão nº 8.337, de 03 de novembro de 1982, publicado no "Diário Oficial", edição de 30 do mesmo mês, o seguinte despacho:

"Não há o que declarar, esclarecer, ou suprir quanto ao questionado tema, hoje objeto de um M. de Segurança. A matéria foi decidida no julgamento do Mandado, tornou-se portanto, de matéria recursável, como deve. Indefiro o pedido.

(a) Des. Orlando Dias Vieira, Relator".

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 20 de dezembro de 1982.

LUÍS FARIA
Secretário do TJE

(G. Reg. nº 3563)

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. III

À VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

Vol. 94 - I

Rev. T. Jurisprudência nº 95 - I

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

República Federativa do Brasil
PARÁ
CADERNO 2
Diário Oficial

ANO XCI - 93º DA REPÚBLICA - Nº 24.905 Belém - Quarta-feira, 22 de dezembro de 1982

TRIBUNAL ELEITORAL

Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

ATO Nº 2.702

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Para, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Processo nº 7.825 82,

RESOLVE:

Conceder ao funcionário Messias Quadros de Souza, ocupante do cargo de Agente de Portaria, classe "Especial", referencia NM-13, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, seis (06) meses de licença especial de que trata o art. 116 da Lei nº 1.711 52, correspondente ao decênio de 29.03.72 a 27.03.82, para serem gozadas no periodo de 02.02 a 02.08.83, ressalvando-se o direito de, por motivo de força maior, altera-lo, se for o caso.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Presidente, em 17 de dezembro de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Presidente

(G. Reg, - nº 3570 - Dia 22.12.82)

ATO Nº 2.703

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Para, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Conceder ao funcionario Moacyr Amorim de Mello, Tecnico Judiciario, classe "Especial", Ref. NS-23, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, ocupante da funcao de Assistente do Corregedor, Codigo DAI-112.3, três (3) meses de licença especial de que trata o art. 116 da Lei n. 1.711 52, de acordo com a decisão do Processo n. 196 82 atraves da Resolução nº 199 desta Corte, para ser gozada no periodo de 01.04.82 a 30.06.82.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Presidente, em 17 de dezembro de 1982

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Presidente

ATO Nº 2.704

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. 8.107 82,

RESOLVE:

Conceder à funcionaria Maria da Graça Silva de Faria, Tecnico Judiciario, classe "B", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, doze (12) dias de licença para tratamento da propria saude, no periodo de 06.12.82 a 27.12.82, de acordo com o atestado medico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 17 de dezembro de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Presidente

(G. Reg. - nº 3570 - Dia: 22.12.82)

CARTÓRIO DA 30ª ZONA ELEITORAL DA COMARCA DE BELÉM

EDITAL Nº 127/82

O Dr. Werther Benedito Coêlho, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, aos interessados e especialmente aos candidatos eleitos, Delegados de Partidos e Sublegendas, que em sessao de hoje, 17.12.82, a 9ª Junta Apuradora da Comarca de Belem, proclamou os seguintes candidatos eleitos a 15.11.82, dos Municipios de Ananindeua e Acará: Município de Ananindeua: Prefeito, Paulo Afonso de Oliveira Falcão, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), que obteve a votação 10.346. Vice-Prefeito, Jorge Edison Reis Carmona, idem idem. Vereadores eleitos pelo P.M.D.B.: Sebastião Alves de Souza, que alcançou 1.116 votos, João Damasceno da Cunha Rodrigues, 1.048; Izan da Luz Bastos, 743; Raimunda Martins da Costa Palheta, 741; Jose Júlio Dias, 561; Geraldo Nilo de Azevedo Matos, 541, Roberto Queiroz Leão, 524. Vereadores eleitos pelo Partido Democrático Social (P.D.S.): Francisco Nazaré Pires, que obteve 607 votos; Antonio Salvador Nascimento, 525; Lindolfo Teixeira Branco, 509 e Antonio Ferreira da Cunha, 501. Município de Acara: Prefeito – João Alves de Oliveira, do Partido Democrático Social – PDS, que obteve 2.572 votos. Vice-Prefeito: Francisco do Nascimento Pinto, idem, idem. Vereadores eleitos pelo Partido Democratico Social: Antonio Brasil da Silva, que alcançou 632 votos; José Amelio de Souza, 329; Antonio Cordeiro de Souza, 274; Antonio Maria Morais Lima, 256 e Antonio Castro dos Santos, 252. Vereadores eleitos pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB): João Delmiro Lopes, 440 votos; Raimundo Correa Farias, 277; Miguel Monteiro da Silva, 258; Marcelino Cascaes Andrea, 213.

Foi designado o dia 28 do corrente às 10:00 horas, para a expedição solene dos Diplomas, em sessão pública que se realizara no Salão do Plenário da Câmara Municipal de Belém, ao

NESTA EDIÇÃO

ATOS
Do Tribunal Regional Eleitoral

RESENHAS
Da Justiça Estadual

BOLETIM
Da Justiça Federal

Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos, do Município de Acará, a 15.11.82. Semelhantemente, foi designado o dia 29 do Corrente, às 10:00 horas, para a expedição Solene dos Diplomas do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos, do Município de Ananindeua, em sessão pública que se realizará no Salão do Plenário da Câmara Municipal de Ananindeua.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém - Estado do Pará, Cartório da 30ª Zona, aos dezessete (17) dias do mês de dezembro, do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã eleitoral, o datilografei e subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz da 30ª Zona e Presidente da 9ª Junta Eleitoral.
(G. Reg. - nº 3571 — Dia: 22.12.82)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Des. MANOEL CACELLA ALVES

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 1982 — 6ª-FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO — CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA

FORUM: PALÁCIO DA JUSTIÇA — 3º ANDAR
BELÉM-PARÁ

ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Eva do Amaral Coelho - Advogada, requerendo juntada de substabelecimento dos autos do Processo de Exêcução que Raimundo Abdon da Silva, move contra Pedro Walfir Martins e Souza.

Desp.: Junte-se.
Proc.: Nº 526/80.

BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Importadora de Ferragens S/A.
Adv.: Haroldo Souza Silva.
Ré: Tecsub — Serviços Técnicos Subaquáticos Ltda.
Adv.: Carlos Augusto Menezes Sampaio.
Desp.: Defiro os itens **a** e **b** do pedido de fls. 37 a 40. Oficie-se ao Cartório Condurú e à Junta Comercial, com brevidade, solicitando as respostas com igual brevidade.
Proc.: Nº 449/81.

EXECUÇÃO

Exeq.: Macar — Madeiras e Materiais de Construção Ltda.
Adv.: Luiz G. de J. Maia Tostes.
Exec.: Reginaldo Mariano de Loureiro Aquino.
Adv.: Raphael Lucas Filho.
Desp.: À conta. Após digam os interessados.
Proc.: Nº 472/81.

REPARAÇÃO DE DANOS

Aut.: Fernando Antonio Seixas de Aragão.
Adv.: João Drumund Martins.
Réus: Joel Mendes de Araújo e outro.
Adv.: Arthur de Queiroz Ferreira.
Réu: Francisco Vieira da Costa.
Adv.: Bichara Fraiha Neto.
Desp.: Para o prosseguimento da audiência, designo o dia 13 de janeiro do ano vindouro, às 09:00 horas, obedecidas as formalidades legais.
Proc.: Nº 486/81.

EMBARGOS A EXECUÇÃO

Emb.: Distribuidora Flamingo Ltda.
Adv.: Humberto Lima.
Emb.: Simas Industrial S/A.
Adv.: Sant'Ana Pereira.
Desp.: Não tendo o apelado, apesar de intimado da conta, preparado os autos p/remetê-los à Superior Instância, declaro deserta a apelação, para os efeitos de direito.
Proc.: Nº 343/82.

DESPEJO

Aut.: Daniel Cardoso Nery.
Adv.: Adalberto A. de Souza.
Ré: Polio - Com. de Materiais de Construções Ltda.
Adva.: Joana D'Arc de A. Barbosa.
Desp.: À conta, após digam os interessados.
Proc.: Nº 203/82.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embs.: Carlos Lima Chamié e Outros.
Adva.: Vera Lúcia Calandrini.
Emb.: Banco Mercantil de Crédito S/A.
Adv.: Carlos Ferro.
Desp.: Sent.: Vistos, etc.. Ante o exposto, julgo improcedente o presente embargo e mando que se prossiga na execução, como de direito, pagando a embargada o principal, acrescido dos juros operacionais, dos juros da móra e outros encargos financeiros devidos, conforme as normas do Banco Central do Brasil, custas e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. P.R.I.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Paulo de Souza Oliveira, por sua Advogada: Dra. Luzia Nadja P. Guimarães, requerendo seja incluído o mês de novembro de 1982, na Ação de Consignação em Pagamento movida contra Josué Pinto de Oliveira e outra.

Desp.: Como requer.

PETIÇÃO DE: Jorge da Costa, por sua Advogada: Dra. Lygia Novaes de Lima, requerendo a juntada de certidão de casamento da filha do casal, nos autos de Separação Judicial cumulada com Divórcio contra Maria Amélia da Silva Costa.

Desp.: N.A. Junte-se.

PETIÇÃO DE: Moura & Pinheiro Ltda., por seu Advogado: Dr. Vanilson Ferreira Hesketh, apresentando Embargos de Devedor na Ação de Execução que lhe é movida por Campina Grande Industrial S/A.

Desp.: A. aos autos de execução. Cls.

PETIÇÃO DE: Enel Engenharia S/A., por sua Advogada: Dra. Ivone Gonçalves Seixas, requerendo juntada dos Editais de Citação, nos autos de Ação de Execução que move contra Dário Cardoso da Silva Júnior.

Desp.: Junte-se.

PETIÇÃO DE: Creso Demétrio dos Santos, por seu Advogado: Dr. Flávio de Carvalho Maroja, requerendo vista da Ação de Execução que lhe move Soletur - Sol Operadora Turística Limitada.

Desp.: N.A. Cls.

PETIÇÃO DE: Paulo Roberto Pinheiro da Silva, por sua Procuradora: Dra. Gilmar da Silva Drago, requerendo juntada de recibo de aluguel do mês de novembro último, na Ação de Despejo que move contra Joaquim Gentil Carvalho de Oliveira.

Desp.: N.A. Cls.

PETIÇÃO DE: Reinaldo José Carvalho de Souza, por sua Advogada: Dra. Maria das Graças G. Ribeiro, requerendo força policial para cumprimento do mandado expedido da Ação de Execução movida contra Luiz Jorge de Souza Cabral.

Desp.: N.A. Cls.

PETIÇÃO DE: Sandra Maria Losada Maia, nos autos da Ação de Separação Judicial que Olga Maria das Neves, move contra Daniel Benjamin Benitez Villalba, requerendo a sua substituição a curadora a lide indicando Ricart Elso Dias de Lima.

Desp.:
Proc.: Nº 462/82.

EXECUÇÃO

Exeq.: Henrique Otávio Mendes Cameiro.
Adv.: Sinésio P. Borges Cunha.
Exeq.: Paulo Waldir Martins Miranda.
Adv.: Bichara F. Neto.
Desp.: Expeça-se a carta precatória à Comarca de Bujarú, para ser feita a penhora do bem indicado às fls. 13.

Proc.: Nº 17/82.
REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Aut.: Maria Irlândia Ciama Vieira Bessa.
Adv.: Moacir Morais Filho.
Réu: Jaime Álvarez Bentes de Sá.
Adv.: Walmick Melo.
Desp.: Renovem-se às diligências para o dia 05.04.1983, às 09.00 horas.
Proc.: Nº 418/82.
RESSARCIMENTO DE DANO
Aut.: Maria da Graça Flexa Ribeiro.
Adv.: Waldemir Teixeira.
Ré: R. Wariss Empreendimentos Ltda.
Desp.: Renovem-se às diligências para o dia 23.03.1983, às 09:00 horas.
Proc.: Nº 446/82.
EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Exeq.: Vivenda – Associação de Poupança e Empréstimo.
Adv.: Laudomício Ferreira.
Exeqs.: Otávio Medeiros Branco e sua mulher.
Desp.: À conta.
Proc.: Nº 495/82.
EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Exeq.: Vivenda – Associação de Poupança e Empréstimo.
Adva.: Maria A. F. Machado.
Exeqs.: Regina Coeli Pereira Andrade e seu Marido.
Desp.: À conta.
Proc.: Nº 503/82.
REPARAÇÃO DE DANOS
Req.: José Antonio Machado Coimbra.
Adv.: João José Maroja.
Ré: Viação Moderna Limitada.
Adv.: Vandernei Simor.
Desp.: I – Designo o dia 07.04.1983, às 09:00 horas, para o prosseguimento da audiência; II – Indefiro a perícia, de vez que há nos autos a certidão da ocorrência às fls. 13, orçamentos diversos e, nessa fase tal prática seria desnessária; III – Intimem-se.
Proc.: Nº 506/82.
DIVÓRCIO
Aut.: Laércio Alves.
Adv.: Moacir Moraes Filho.
Ré: Therezinha de Souza Alves.
Desp.: À conta.
Proc.: Nº 526/82.
INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
Auts.: Milton José de Souza Moraes e outro.
Adv.: Antonio Carlos A. Cavalcante.
Réu: Milton José dos Santos.
Adva.: Antonete Sodré Teles.
Desp.: Manifeste-se o requerido sobre os documentos de fls. 2 a 33, no prazo de cinco (05) dias.
Proc.: Nº 529/82.
DESPEJO
Aut.: Antonio Rabelo de Araújo.
Adv.: Willibald Quintanilha Bibas.
Réus: Claudionor de Almeida Teles e outros.
Desp.: Mantenho o despacho de fls. 83; II – O feito deverá prosseguir quanto ao requerido indicado às fls. 85, devendo o autor, se manifestar porém quanto ao valor que deu a causa, se permanece o mesmo ou não; III – Desentranhem-se os documentos referentes aos demais requeridos e entregue-se os mesmos ao suplicante.
Proc.: Nº 532/82.
EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Aut.: Vivenda – Associação de Poupança e Enpréstimo.
Adv.: Laudomício Ferreira.
Réus: Maria Flaviana do Couto da Silva e seu Marido.
Desp.: Atendendo não ter o executado oposto embargos, considero válida a penhora de fls. 34 e 34 Vº, e, aplicando o disposto no parágrafo 2º do art. 4º, da Lei nº 5.741, de 01.12.1971, determino que o executado desocupe o imóvel hipotecado no prazo de trinta dias, entregando-o ao exequente. Expeça-se o competente mandado.
Proc.: Nº 537/82.
DIVÓRCIO
Aut.: Jorge da Costa.
Adva.: Lygia Novaes de Luca.
Ré: Maria Amélia da Silva Costa.
Desp.: I – Junte-se aos autos uma petição hoje despachada; II – Cite-se.
Proc.: Nº 558/82.
DIVÓRCIO CONSENSUAL
Req.: Madson Nelson Gonçalves de Lima.
Adv.: Glairson Figueiredo.
Req.: Vitória Francisca Gonçalves de Lima.
Desp.: Remarco à audiência para o dia 29.12.1982, às 09:00 horas. Intimem-se.
Proc.: Nº 564/82.
EMBARGOS DE DEVOR
Emb.: Indústria e Comércio Aramã Ltda.
Adv.: Ophir Cavalcante.
Emb.: Osmarina Pompeu Pastana.
Adv.: José Wilson Mendes Sampaio.
Desp.: Versando os presentes embargos do devedor sobre matéria constante do art. 741 do C.P.C., devem ser julgados pelo Juízo Deprecante. Daí porque, determino sejam os autos remetidos aquele Juízo, com as cautelas legais, e após, o pagamento das custas.
Proc.: Nº 583/82.
SEPARAÇÃO JUDICIAL
Req.: Luiz Carlos Paes de Souza.
Adv.: Hermenegildo A. Crispino.
Req.: Maria Rogéria Menescal Ramos de Souza.
Desp.: À conta.

6ª VARA

ORDINÁRIA
Aut.: Raimundo Rodrigues Ferreira.
Adva.: Maria Noema de S. Ferreira.
Réu: Antonio Rodrigues Diogo.
Adv.: Nelson R. Roffé Borges.
Desp.: A parte interessada para solicitar as providências devidas.
Proc.: Nº 548/80.
VISTORIA
Req.: Espólio de Bernardo Pinto Taveira.
Adva.: Áurea de Fátima Bechara Gomes da Silva.
Req.: Edomac - Comércio, Representações, Import. e Export. Ltda.
Adva.: Ana Maria da Cunha Mello.
Desp.: Como requer. Forneça-se a certidão pedida.
Proc.: Nº 112/81.
ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO DE S.
Aut.: Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Amazonas.
Adv.: Antonio Raimundo Barros de Carvalho.
Ré: Cia. de Seguros Aliança da Bahia.
Adv.: Ulysses Coelho de Souza.
Des.: À conta. Arbitro honorários de 20% sobre o valor devidamente corrigidos.
Proc.: Nº 220/82.
EXECUÇÃO
Exeq.: Levindo Pureza de Castro.
Adv.: Celso Burlamáqui Freire.
Exeqs.: Antonio José Dias Ferreira e Outra.
Adv.: José Maria do Nascimento.
Desp.: Aguarde-se a juntada do processo de consignação.
Proc.: Nº 250/82.
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut.: Maria Ester Cunha Noronha.
Adv.: Luiz César T. Bias.
Réu: Espólio de Maria Alves Pegado.
Adv.: Luiz Orlando Guedes Sampaio.
Desp.: Como requer. Com as cautelas legais.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Rio Doce Geologia e Mineração S/A. (DOCEGEO), por seu Advogado: Dr. Raimundo N. Matos Dantas, requerendo oficial à Caixa Econômica Federal do Pará, que seja colocado em depósito que renda juros e correção monetária, nos autos da Ação de Execução que lhe move Setentrional - Agrimensura e Topografia Ltda.
Desp.: N. A. Cls.

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DESTA COMARCA
JUÍZA: Dra. RUTÉA FORTES

ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO

Proc.: Nº 1.479/82 de Ação Ordinária de Anulação do Contrato de Autorização de Venda. Autora: Terezinha de Jesus Monteiro Pereira. Adv.: Dr. Artemís Leite da Silva. Réu: IMPACTUS — Planejamento e Vendas Ltda. Adv.: Dr. Paulo Lamarão. Desp.: "Nada a sanear. O processo está em ordem. As partes são legítimas e estão bem representadas. Defiro as provas requeridas. Designo o dia ... de 1983, às 11:00 horas, para a perícia. Nomeio perito do Juízo que deverá prestar compromisso. Intimem-se as partes para apresentarem assistentes técnicos, se assim o desejarem, e questionários, no prazo legal, devendo os assistentes, se nomeados, prestarem compromisso. Arbitro os honorários do perito em Cr$ 20.000,00, sujeito a suplementação. Intime-se o Autor a depositar a quantia referente aos honorários do perito". Belém, ...

Proc.: Nº 1.489/82 de Ação Falimentar. Autor: Agrifer Comercial Ltda. Adv.: Dr. Raimundo João Oliveira de Macedo. Réu: Agropecuária Primavera Ltda. Desp.: "À Conta".

Proc.: Nº 1.523/82 de Reintegração de Posse. Autor: Raimundo da Rocha E. Souza. Adv.: Dr. Paulo Nery Lamarão. Réu: Luis Rodrigues de Barros. Desp.: "para à audiência de justificação prévia, em a qual serão tomados os depoimentos das testemunhas arroladas às fls., designo o dia ... de janeiro vindouro, às 10:00 horas. Expeça-se o competente mandado para a citação do réu e intimação das testemunhas arroladas às fls. 05. a) Rutéa Fortes - Juíza de Direito da 1ª Vara do Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos desta Comarca. Em, 17.12.82.

Belém, 17 de dezembro de 1982.

M. SANTIAGO
Escrivão

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA CAPITAL

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício do Cível e Comércio, Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Pedro Paulo Martins - Juiz de Direito da 3ª Vara, acumulativamente no cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara do Cível e Comércio, Privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará.

2ª VARA — Cível e Comércio. Execução. Credora: Importadora B. Moreira. Devedor: José Maria Bentes Bastos. Despacho: "Como requer". Advogados: Drs. Maria da Conceição S. Fernandes e Alcides da Silva Alcântara.

2ª VARA — Cível e Comércio. Ação Ordinária. Autora: Zildete Alves Carvalho da Silva. Ré: Companhia Nacional de Seguros - Generali do Brasil. Despacho: "Cumpra-se o requerido às folhas 34 dos autos". Advogados: Drs. Maria Norma de Souza Ferreira e Gérson de Oliveira Souza.

2ª VARA — Cível e Comércio. Execução. Credor: Banco do Estado da Amazônia S/A. (BEA). Devedor: Artur Cláudio Martins Pinto. Despacho: "À conta, arbitrando os honorários advocatícios em dez 10) por cento sobre o valor do débito, designando o dia 27 de dezembro de 1982, às 11:00 horas, para pagamento conforme pedido, ciente as partes". Advogados: Drs. Maria Madalena Garcia Quitos e Otávio Augusto Chase.

2ª VARA — Cível e Comércio. Despejo. Credor: Euclides Santos de Araújo Vieira. Devedor: João Batista de Souza Miralha. Despacho: "Junte-se aos autos, processando-se à conta, e após voltem conclusos". Advogado: Dr. Roberto Rodrigues Cardoso.

2ª VARA — Órfãos. Inventário: Luiz do Valle Miranda. Despacho: "Tendo em vista o parecer dórgão do Ministério Público, acompanha-o este Juízo, ordenando o cumprimento do mesmo. Advogados: Drs. Flávio de Carvalho Maroja e Alzira do Valle Miranda Zurcher.

2ª VARA — Órfãos. Arrolamento: Almiro Moura Batista. Despacho: "Diga o Órgão do Ministério Público". Advogados: Drs. Rubens Nascimento Mota e Ariete Lima e Darcy Lameira Ramos.

2ª VARA — Órfãos. Inventário: Jamil José Salim. Despacho: "Digam os interessados". Advogado: Dr. Nathanael Farias Leitão.

2ª VARA — Órfãos. Ação Ordinária. Requerente: Antenor Ulia na e Maria Marlene Gondim Bezerra. Requerido: Espólio de Elias Uliana. Despacho: "Dê-se cumprimento ao despacho de fls. 168, bem como, o pedido de fls. 169 e 170 dos autos". Advogado dr. Laurenor de Macedo Norat.

2ª Vara - Órfãos. Tutela. Menores: Edmir Torres de Meireles e outros. Tutora Enilza Meireles da Rocha. Despacho: "Aguarde-se o titular". Advogado dr. Claudio Augusto Montalvão das Neves.

2ª Vara. Órfãos. Tutela. Menor: Nina Barcessat. Tutor Isaac Barcessat. Despacho: "Aguarde-se o titular". Advogado dr. Camilo Montenegro Duarte".

2ª Vara. Interdição. Maria José Guimarães Velho. Sentença. "Isto posto - comprovada a incapacidade do paciente, julgo procedente a presente ação de interdição, decretando assim a interdição de Maria José Guimarães Velho, nomeando Clovis Ramos Machado para desempenhar as funções de curador, devendo prestar o compromisso legal obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se." Curador à lide dr. Edson Couto.

Belém, 17 de dezembro de 1982
ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

RESENHA DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 1982
CARTÓRIO DO QUINTO (5º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

2ª Vara

Processo nº Apenso - Autos cíveis de embargos de terceiro - Senhor e Possuidor

Embargante: Mario Matsuhura (adv. Pedro Paulo Campos)

Embargado: Itamar Pulqueira (Adv. Merivaldo P. Leal)

Despacho: "R. hoje. Sendo idônea a caução prestada pelo embargante determino seja expedido o competente mandado para o cumprimento da medida liminar de fls. 17".

5ª Vara

Processo nº 599 - 06 - 82 - Ação de separação judicial

Requerente: Maria Ecilia Maciel de Alencar (Adv. José Maria do Nascimento)

Requerido: Sebastião Almeida de Alencar

Despacho: "Não contendo nos autos qualquer comprovação do alegado designo o dia 23 do corrente às 9.00 hs para que a A. querendo, justifique suas alegações, citando-se o suplicado para acompanhar a diligência, mediante as cautelas legais. Intime-se".

6ª Vara

Processo nº 382 - 01 - 82 - Ação de Inventário

Inventariante: Luiza Maria José da Silva Cardoso Correa de Miranda (Adv. Marlene Barreto e Silva L. de Almeida)

Inventariado: José Cardoso Correa de Miranda

Despacho: "Ao cálculo".

9ª Vara

Processo Apenso - Autos cíveis de impugnação ao valor da causa

Requerentes: Raimundo Nonato Cabral Barbosa e Lucia de Fatima Ano Bom Barbosa (Adv. Antonio Carlos T. de Oliveira)

Requeridas: Yanira Nazareth de Jesus Freitas e Waldir de Jesus Freitas (Adv. Moacir Moraes Filho)

Despacho: "Recebo a apelação em ambos efeitos. Vista ao apelado".

MARINA MONARCHA
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO RUY BARATA — 6º OFICIO
RESENHA DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 1982

Juizo da 1ª Vara - Dissolução sociedade

Requerente: Maria Vicentina F. Bezerra - Adv. Jeronimo L. Barreiro

Requerido: Artemisa Merlo Takemura - Adv.

Sentença: Julgando prejudicado a liquidação parcial da sociedade retro-citada, consoante ficou estabelecido em sentença, por falta de objeto, condenando as suplicadas ao pagamento das custas e honorários do advogado da autora, arbitrados em 10% sobre o valor da causa, acrescido de juros e correção monetária. P.R.I.

Juizo da 6ª Vara - R. de posse

Requerente: Amadeu Fernandes Cavaco - Adv. Laurenio M. da Rocha

Requerido: Olivio Terezo Lopes - Adv. João Paulo Couto Alves

Despacho: Aguarde-se a remessa de outro processo correlato que tramita no 8º Oficio

Juizo da 9ª Vara - Divórcio

Requerentes: Wilson Nascimento e Celia Maria Fernandes Lima. Adv. Edna Brasil Lins

Sentença: Homologando o divórcio do casal

Requerimento de Antonio Rodrigues Diogo e Arlene Peres Marques apresentando novas cláusulas e condições no processo de Divórvio. Advo. Tereza Cristina Barata e Felipe de Melo Filho.

Obs: Recebido em Cartório em 16.12.82

Juizo da 5ª Vara - Ordinária

Requerente: Cond. Edf. Margareth. Adv. Reynaldo A. da Silveira

Requerido: Irineu Viegas Pantoja. Adv. José Fernandes Chaves

Despacho: Designo o dia 26.01.83 às 09.30 h para a realização da audiência, cientes as partes.

Juizo da 6ª Vara

Requerimento de Maria Emiliana dos Santos, por seu advogado, nos autos da Ação e Execução que move contra José Maria Quaresma Tourão e Jonas Cardoso, requerendo juntada de recibo. Adv. Nazaré Abreu.

Obs. Recebido em Cartório em 27.12.82.

———

CARTÓRIO DO 5º OFICIO
ESCRIVÃO TRINDADE FILHO
RESENHA DE 17 DE DEZEMBRO DE 1982

Dra. Rutéa Nazaré Valente do Couto Forte - 1ª Vara

Proc. nº 5409 - Reintegração de Posse

Requerente: Maria de Lourdes Lobato Pinheiro - Adv. Dr. Adalberto G. Neto

Requerido: José Maria Moraes Machado e outra. Adv. Dr. Edson Sarmento Guedes

Desp. * Final da Sentença - ... Ex Positis: Com fundamento nos arts. 499 do C.P.C. 926 e Cod. Civ. Bras., julgo procedente a ação, decretando a reintegração definitiva da posse espoliada. Ordeno o desfazimento das construções à custa dos réus, cominando multa no caso de nova turbulação ou esbulho, de conformidade com o disposto nos itens II e III do Cod. de Proc. Civ, em seu art. 921, e na forma do pedido. Condeno-os, ainda ao paamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 15% sobre o valor da condenação, consoante o mandamento do art. 20, § 3º do CPC. PRI.

Proc. nº 6018 - Despejo

Requerente: Osmarina Silva do Vale - Adv. Dr. Adelino Nunes Simão

Requerido: Bento Guilherme Santos Silva

Desp. * Final da Sentença - ... Ante o exposto, julgo procedente o pedido e, com fundamento no art. 52, inciso I da lei nº 6.649, de 16 de maio de 1979, assinando o prazo de trinta dias para o réu desocupar o imóvel, sob pena de despejo. Condeno-o ao pagamento das custas e honorários do advogado, que arbitro em 15% sobre o valor da condenação, na forma do art. 20, § 3º, do CPC. PRI.

Dr. Pedro Paulo Martins - 3ª Vara

Proc. nº 6308 - Despejo

Requerente: José Ferreira Diogo - Adv. Dr. Paulo Ernesto de Souza

Requerido: Julio Mauricio Barbosa da Silva

Desp. R.H. ao Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência, para e informar sobre o alegado às fls. 19 dos autos e após voltem conclusos.

Proc. nº 6642 - Despejo

Requerente: Evelina Barroso Rebello - Adv. Dr. Francisco Miléo

Requerido: Ótica Padrão Ltda - Ronaldo Barata

Desp - "Retificação" - Na Resenha de 13.12.1982, onde se lê, "Designo o dia 16.01.83...", leia-se, "Designo o dia 19.01.83..."

Dra. Italzira Bitencourt Rodrigues - 7ª Vara

Proc. nº 6764 - Divórcio

Divorciando - João Roberto Albuquerque das Neves - Adv. O próprio. Divorcianda - Aimée Novo Faria

Desp. Final da Sentença - ... Isto posto, julgo procedente o pedido de fls. 02 e, consequentemente, decreto o divórcio do casal João Roberto Albuquerque das Neves e Aimée Novo Faria, transitada em julgado esta, averbe-se a sentença no Registro Civil. Custas de Lei. P.R.I.

Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza - Resp. p/6ª Vara

Proc. nº 6585 - Mandado de Segurança

Requerente: Roseane Mra. Lopes Magalhães - Adv. Dr. José G. C. Ribeiro

Requerido: Ilmo. Diretor da Faculdade Estadual de Medicina do Pará.

Desp. Ao contador do juizo.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO
Escrivão Vitalicio

———

CARTÓRIO DO NOVO OFICIO
RESENHA DO DIA 17.12.82
QUARTA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Helio Azzolini e Aliete Azzolini (Adv. Democrito Noronha)

Requeridos: Gilberto Friere Lima e Rosa Maria Silva de Lima

Despacho: "A conta. Belém, 17.12.82. a) Maria Couceiro Simões".

NONA VARA

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Tagide Administradora Ltda (Adv. Ricardo Chamié)

Requerido: Waldir Ribeiro de Lima

Sentença: (trecho final): "... Pelo exposto, julgo procedente a presente ação de busca e apreensão do veiculo acima descrito, já em poder da requerente. Determino que citado bem passe à propriedade plena da autóra, expedindo-se o competente mandado. Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários profissionais, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. PIR. Belém, 17.12.82. a) Maria Lucia dos Santos"

INVENTÁRIO

Inventariante: Lygia Ramos Cunha (Adv. Jamil Salles)

Inventariado: Bens de Adolfo Felgueiras Cunha)

Despacho: "Junte-se esboço de partilha e prova da quitação dos tributos. Belém, 17.12.82. a) Maria Lucia Marcos dos Santos".

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: José Carlos Sampaio Filho (Adv. Adilson Verçosa)

Requerida: Wilna de Fatima Souza Sampaio (Adv. Haroldo Silva)

Despacho: "Diga o M.P. sobre o pedido de majoração de pensão. Belém, 17.12.82. a) Maria Lucia Marcos dos Santos".

ARROLAMENTO

Inventariante: Maria Helena Vicente Nascimento e outros (Adv. Iranelio Rocha)

Inventariado: Bens de Raul Vicente

Despacho: "Junte-se aos autos. Belém, 17.12.82. a) Maria Lucia dos Santos".

EMBARGOS DE DEVEDOR

Embargante: Ivan Paula Danin e Otilia Amarante Danin (Adva. Maria Hesketh)

Embargado: Manoel Jorge de Lima Machado

Despacho: Apense-se aos autos principais. Belém, 17.12.82. a) Maria Lucia Marcos dos Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Proquinor - Produtos Quimicos do Norte (Adva. Maria Quites)

Requerido: J. Mendes da Rocha

Despacho: "O Juiz só deve ordenar a remoção dos bens penhorados e que se achavam na guarda e depósito dos próprios executados, em caso de extrema necessidade ou conveniência. A execução não deve ser onerada com despesas inúteis ou desnecessárias". - Jurisprudência corrente nos tributos pátrios. Assim, indefiro o pedido retro. Em avaliação. Belém, 17.12.82. a) Maria Lucia Marcos dos Santos".

Produção de prova antecipada

Requerente: Construtora Villa Del Rey Ltda (Adv. José Cabral)

Requerida: Maria Lucia Moller Roessing (Adv. Aluisio Meira)

Despacho: "A impugnação da requerida não tem razão de ser, pois se as avarias foram ocasionadas pela construção do prédio, a própria vistoria irá comprovar, inclusive determinando a época. Assim, indefiro o pedido de fls. 22. Quanto ao segundo pedido é evidente que, por imperativo legal processual, os autos devem permanecer em Cartório. Renovem-se as diligências para o dia 28 de de-

zembro, 11 horas. Belém, 17.12.82. a) Maria Lucia Marcos dos Santos".

TERESINHA GUEIROS
Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 17.12.82

3ª Vara - Busca e apreensão
Aut. Finasa Crédito, Financiamento e Investimento S/A.
Adv. Carlos Balbino Potiguar
Réu: José Augusto da Silva Araujo
Desp. Cumpra-se o despacho de fls. 34 vº dos autos. Belém, 15.12.82. a) Pedro Paulo Martins.

9ª Vara - Acidente do Trabalho
Aut. Moacir Ferreira da Silva
Adv. Vera Couto
Réu: INPS
Adv. Nazaré Moraes
Desp. Recebo a apelação em ambos efeitos. Vista ao apelado. Belém, 17.12.82. a) Maria Lucia Gomes Marcos dos Santos

9ª Vara - Acidente do Trabalho
Aut. Maria Eli Brito Ramos
Adv. Vera Couto
Réu: INPS
Adv. Nazaré Moraes
Desp. Renovem-se para o dia 11 de fevereiro, 10 hs. Belém, 17.12.82. a) Maria Lucia Gomes Marcos dos Santos

9ª Vara - Acidente do Trabalho
Aut. José Balbino Furtado
Adv. Vera Couto
Réu: INPS
Adv. Vera Vera Couto
Desp. Esclareça o autor o endereço da firma Cemega Construção e Mecanização Agrícola Ltda. Belém, 17.12.82. a) Maria Lucia Gomes Marcos dos Santos

9ª Vara - Separação Judicial
Aut. Marionita Dias da Silva
Adv. Oneide Almeida
Réu: Rosemiro Siqueira da Silva
Desp. Seria temerário qualquer alteração do quantum da pensão alimentícia enquanto não se ralizar a audiência de acordo, o que até agora aconteceu, apesar do processo ter se iniciado em março de 1981. Com a audiência, o Juizo disporá de mais elementos para decidir a respeito. Renovem-se para o dia 18 de janeiro, 11 h. Belém, 17.12.82. a) Maria Lucia Gomes Marcos dos Santos.

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO — 11º OFÍCIO
Belém, 17.12.1982

Ação: Execução - 1ª Vara - nº 410/82
Autor: Maria Celeste Silva Nogueira (Adv. Dr. Iranelio Rocha)
Réu: Rogerio João Schlemper (Adv. Dr.)
Sentença: Homologo, por sentença, a desistência de fls. 29, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. PRI.

Ação - Execução Definitiva de Sentença - 6ª Vara - nº 180/79
Requerente: Bernardo Nicolau Koury e outro (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)
Requerido: Haufa Ramez Makaren (Adv. Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau)
Despacho: Chamo o processo à ordem para devolver ao executante o direito de indicação.

Ação: Execução - 6ª Vara - nº 273/82
Credor: Banco Itaú S/A. (Adv. Dr. Paulo Brito Chermont)
Devedor: José Valente Moreira & Cia. Ltda. (Adv. Dra. Rosalia Trindade Rosseti)
Despacho: Intime-se para cumprimento da exigência de fls., artigo 656 no prazo de 15 dias. Intime-se.

Ação: Renovatória - 6ª Vara - nº 560/79
Requerente: Unimóveis Ltda. (Adv. Dr. Nathanael Farias Leitão)
Requerida: Irene Gramaxo Rebelo de Oliveira (Adv. Dr. Octavio Meira)
Despacho: Às partes para falarem sobre a conta

Ação: Reintegração de posse - 6ª Vara - nº 115/81
Autora: Therezinha de Jesus Lopes Fialho dos Santos (Adv. Dr. João Paulo Couto Alves)
Réu: Amadeu Fernandes Cavaco (Adv. Dr. Laurenio Miranda da Rocha)
Despacho: Pagas as custas processuais, encaminhe-se ao 6º Ofício para anexação a outro correlato.

Ação: Reintegração de posse - 7ª Vara - nº 053/81
Autor: Hailton Pimentel Nunes (Adv. Dr. Raphael Lucas Filho)
Réu: Manuel dos Santos Nunes (Adv. Dr. Laurenio Miranda da Rocha)
Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 8 de fevereiro às 10.30 horas.

Ação: Reintegração de posse - 7ª Vara - nº 413/78 .
Autor: Lindalvo Gondim (Adv. Dr. Pedro Lima)
Réu: Wilson Carracedo Costa (Adv. Dr. Benedito Miranda Alvarenga)
Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 3 de fevereiro, às 10.30 horas.

Ação: Inventário: 11ª Vara - nº
Inventariada: Ricarda Moreira Nunes
Inventariante: Altair Moreira Nunes (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza)
Sentença: Julgo por sentença a adjudicação tomada por termo às fls. 33, para que produza seus efeitos legais, expedindo-se a competente carta de adjudicação, depois do trânsito desta em julgado, e pagamento dos impostos devidos e custas, pela adjudicatória, devendo ir os autos à conta. PIR.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na IOE às 16.00 h do dia 02.12.82.

(Ext. Reg. nº 7738)

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RESENHA Nº 12/82 Belém, 20 de dezembro de 1982
De acordo com a Portaria nº IX.

1 - RECLAMAÇÃO Nº 65/81
Reclamante: Vinicius Hesketh.
Reclamado: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Capital
Decisório: "Vistos, etc... Tendo o reclamante requerido M. S. para dirimir a questão objeto da presente reclamatória, cuja decisão está consubstanciada no Acórdão nº 7.812 de 1.3.82, da lavra da Eminente Desembargadora Lydia Dias Fernandes, indefiro a presente reclamação, por falta de objeto. Publique-se e Intime-se. Belém-Pa., 14 de dezembro de 1982. (a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida - Corregedor Geral da Justiça".

2 - REPRESENTAÇÃO Nº 146/81
Representante: Hélia de Melo Araújo
Representada: Juíza de Direito da Comarca de Soure.
Decisório: "Vistos, etc... Tendo em vista as informações prestadas pela magistrada, indefiro o pedido de fls., por falta de amparo legal. Recomendo, todavia, a MM. Juíza representada que dê célere andamento ao feito objeto da Representação, cumprindo-se, em tudo, as exigências e formalidades legais. Devolvam-se os autos avocados ao MM. Juízo de origem, para os devidos fins. Publique-se e Intime-se. Belém, 13 de dezembro de 1982. (a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida - Corregedor Geral da Justiça".

3 - RECLAMAÇÃO Nº 51/81
Reclamante: Esther Almeida Valente
Reclamado: Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Capital.
Decisório: "Vistos, etc... Indefiro a reclamação, por falta de amparo legal. Publique-se e Intime-se. Belém, 16 de dezembro de 1982. (a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida Corregedor Geral da Justiça".

4 - RECLAMAÇÃO Nº 34/82
Reclamante: Benedito Monteiro
Reclamada: MM. Juíza de Direito da Comarca de Marabá
Decisório: "Vistos, etc... Tendo decorrido a data designada pela magistrada para realização da audiência, é de ser julgado prejudicado o pedido de fls. por falta de objeto. Publique-se e Intime-se. Belém, 16 de dezembro de 1982. (a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida - Corregedor Geral da Justiça".

5 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 18/82
Requerente: Antônio Orany Ferreira
Requerida: Juíza de Direito da Comarca de Altamira.
Decisório: "Vistos, etc... Julgo prejudicado o pedido de fls. em virtude de já ter sido preendhida a Comarca que menciona, da qual é titular da 1ª Vara a Dra. Vera Araújo Souza, em pleno exercício de seu cargo. Publique-se e Intime-se. Belém, 16 de dezembro de 1982. (a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida - Corregedor Geral da Justiça".

6 - REPRESENTAÇÃO Nº 133/81
Representante: Gilda da Silva Lima
Representado: Titular do Cartório Pepes
Decisório: "Tendo em vista as informações de fls., e considerando, tudo o mais, quanto dos autos consta, julgo improcedente a representação oferecida. Publique-se e Intime-se. Belém, 17 de dezembro de 1982. (a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida - Corregedor Geral da Justiça".

7 - RECLAMAÇÃO Nº 22/82
Reclamante: Maria da Silva Barreto
Reclamado: Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Capital.
Decisório: "Vistos, etc... Indefiro a reclamação, por falta de amparo legal. Publique-se e Intime-se. Belém, 17 de dezembro de 1982. (a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida - Corregedor Geral da Justiça".

8 - RECLAMAÇÃO Nº 181/81
Reclamante: Banco do Estado do Pará S/A.
Reclamado: Juiz de Direito da 6ª Vara Cível.
Decisório: "Em face das informações prestadas pelo MM. Dr. Juiz, indefiro a reclamação por falta de amparo legal. Publique-se e Intime-se. Belém-Pa., 17 de dezembro de 1982. (a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida - Corregedor Geral da Justiça".

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Corregedor Geral da Justiça
(Ext. Reg. nº 7739)

DIRETORIA DO FORUM

MOVIMENTO FORENSE

MÊS: OUTUBRO ANO: 1982

COMARCAS DA CAPITAL	AÇÕES CÍVEIS Recebidas	AÇÕES CÍVEIS Julgadas	AÇÕES CRIMINAIS Recebidas	AÇÕES CRIMINAIS Julgadas	T. do Juri Realizados
1ª Vara Cível	09	00			
2ª Vara Cível	23	00			
3ª Vara Cível	29	03			
4ª Vara Cível	37	16			
5ª Vara Cível	32	03			
6ª Vara Cível	21	05			
7ª Vara Cível					
8ª Vara Cível					
9ª Vara Cível	21	00			
10ª Vara Cível					
11ª Vara Cível	30	14			
12ª Vara Cível	24	02			
13ª Vara Cível					
14ª Vara Cível					
15ª Vara Cível	104	66			
16ª Vara Cível					

1ª Pretoria Cível	04	01			
2ª Pretoria Cível					
1ª Vara Penal					
2ª Vara Penal					
3ª Vara Penal					
4ª Vara Penal			09	09	
5ª Vara Penal					
6ª Vara Penal					
7ª Vara Penal			24	18	
8ª Vara Penal					

1ª Pretoria Penal					
2ª Pretoria Penal					
3ª Pretoria Penal					
4ª Pretoria Penal					

MOVIMENTO FORENSE

MÊS: OUTUBRO ANO: 1982

COMARCAS DO INTERIOR	AÇÕES CÍVEIS Recebidas	AÇÕES CÍVEIS Julgadas	AÇÕES CRIMINAIS Recebidas	AÇÕES CRIMINAIS Julgadas	T. do Juri Realizados
Abaetetuba					
Afuá	01	01	01	00	
Alenquer					
Altamira					
Baião					
Bragança (1ª Vara)					
Bragança (2ª Vara)					
Breves					
Cachoeira do Arari					
Cametá					
Capanema					
Castanhal	21	09	11	00	
Chaves					
Conceição do Araguaia.					
Curuçá	00	00	00	00	
Gurupá					
Igarapé Açú					
Igarapé Miri	03	01	02	01	
Itaituba	25	00	07	01	
Marabá	204	01			
Maracanã					
Marapanim	02	01	00	00	
Moju					
Monte Alegre	10	04	01	04	
Muaná					
Nova Timboteua	00	00	00	00	
Óbidos					
Oriximiná					
Ourém	10	00	02	00	
Paragominas					
Ponta de Pedras					
Santa Izabel do Pará.					
Santana do Araguaia.					
Santarém (1ª Vara)					
Santarém (2ª Vara)					
São Miguel do Guamá.					
Soure					
Tomé Açú					
Tucuruí					
Vigia					
Viseu					

MOVIMENTO FORENSE

MÊS: OUTUBRO ANO: 1982

PRETORIAS DO INTERIOR	AÇÕES CÍVEIS Recebidas	AÇÕES CÍVEIS Julgadas	AÇÕES CRIMINAIS Recebidas	AÇÕES CRIMINAIS Julgadas	T. do Juri Realizados
Abaetetuba					
Acará					
Alenquer					
Almeirim					
Anajás			01	00	
Ananindeua					

Augusto Corrêa	00	00	01	01
Aveiro	08	03	05	01
Bagre				
Baião				
Barcarena	01	01	01	01
Benevides				
Bonito				
Bujaru				
Capitão Poço				
Chaves				
Colares	00	00	00	00
Curralinho	00	00	08	00
Curuçá				
Faro				
Igarapé Açú				
Igarapé-Miri	00	00	00	00
Inhangapi				
Irituia				
Itaituba				
Itupiranga				
Jacundá				
Juruti				
Limoeiro do Ajurú				
Magalhães Barata				
Melgaço	00	00	00	00
Mocajuba				
Moju				
Nova Timboteua				
Oeiras do Pará	00	00	20	12
Peixe-Boi	00	00	00	00
Ponta de Pedras				
Portel				
Porto de Moz				
Prainha				

MOVIMENTO FORENSE

MÊS: OUTUBRO ANO: 1982

PRETORIAS DO INTERIOR	AÇÕES				Trib. Juri Realizados
	CÍVEIS		CRIMINAIS		
	Recebidas	Julgadas	Recebidas	Julgadas	
Primavera	08	01	17	02	11
Salinópolis					
Salvaterra					
Santana do Araguaia.					
Santa Cruz do Arari.					
Santa Maria do Pará.					
Santarém Novo	00	00	00	00	
Santo Antônio do Tauá.					
São Caetano de Odivelas.					
São Domingos do Capim.					
São Felix do Xingú					
São Francisco do Pará.					
São João do Araguaia.					
São Sebastião da Boa Vista.					
Senador José Porfírio.					
Tomé Açú					
Viseu					

(G. Reg. nº 3564)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 225/82

EXPEDIENTE DO DIA 14.12.82

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
JUIZ FEDERAL
DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
DIRETOR DA SECR . ARIA
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Ofício nº 2044/82-CART/S[illegible] ,PA, de 10.12.82, da Superintendência Regional do DPF/PA.

Assunto: Encaminha os autos do inquérito Policial nº 029/82-SR/DPF/PA, devidamente relatado.

DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 14.12.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofícios nºs. 2046, 2048 e 2050, de 13.12.82, da Superintendência Regional do DPF/PA.

Assuntos: Encaminha documentos para juntada aos autos dos Inquéritos Policiais nºs. 041, 091 e 120/82-SR/DPF/PA, respectivamente.

DESPACHOS: Junte-se aos autos. Belém, 14.12.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de: Djalma de Oliveira Farias (Advogado).

Assunto: Requer juntada de Procurações nos autos do Processo nº 21679.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do IAPAS (Adv. Dr. José Alberto Baptista Santos).

Assunto: Vem oferecer apelação nos autos de Execução Fiscal movido contra Continental Pesca Ltda. (Proc. nº 20804).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 14.12.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Mandado em devolução, procedente do Juízo de Direito da Comarca de Marabá (Pará), (Referente Proc. nº 21.558).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 22025 - DESAPROPRIAÇÃO
Desapte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).
Desapdo: Espólio de Antonio Francisco Lucas de Souza.
DESPACHO: Diga a Desapropriante. Belém, 14.12.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 22283 - DESAPROPRIAÇÃO
Desapte: D.N.E.R. (Adv. Dr. Antonio de Lima Freitas).
Desapdo: Geraldo da Silva.
DESPACHO: Preliminarmente, deposite-se na CEF o valor representado pelo cheque de fls. Belém, 14.12.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 22284 - DESAPROPRIAÇÃO
Desapte: D.N.E.R. (Adv. Dr. Heliodoro dos Santos Arruda)
Desapdo: José Barbosa Ferreira
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 22285 - DESAPROPRIAÇÃO
Desapte: D.N.E.R. (Adv. Dr. Rômulo Fontenelle Morbach).
Desapdo: Francisco Silva da Saúde.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 22286 - DESAPROPRIAÇÃO
Desapte: D.N.E.R. (Adv. Dra. Ana Maria Cavalcante Simão)
Desapdo: Severino José da Silva.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 22287 - DESAPROPRIAÇÃO
Desapte: D.N.E.R. (Adv. Dra. Amélia Fátima Cardoso Fajardo).
Desapda: Dionísia Cardoso da Silva Souza.

DESPACHO: Idêntico ao anterior

Nº 22306 - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA MEDIANTE FIANÇA.

Reqte: Lélio Dilon Fonseca Figueiredo. (Adv. Dr. José de Ribamar Castro).

DESPACHO: Informe a Secretaria. Belém, 14.12.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 22308 - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA MEDIANTE FIANÇA.

Reqte: Luiz Pinheiro Mota. (Adv. Dr. Miguel Brasil Cunha).

DESPACHO: Certifique-se se houve Comunicação da Prisão e, no caso positivo, se a mesma já foi apreciada. Belém, 14.12.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofícios nºs. 2037, 2047 e 2049/82-CART/SR/DPF/PA, da Superintendência Regional do DPF/PA,

Assuntos: Encaminham documentos para juntada aos respectivos autos dos Inquéritos Policiais nºs. 115/81, 124/82 e 88/82-SR/DPF/PA, respectivamente.

DESPACHOS: Junte-se aos autos. Belém, 14.12.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 7713)

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado José Carlos Loureiro Leon Gonzalez, que residia à Rua São Miguel, nº 1838, nesta Capital, ora em lugar incerto e não sabido, para ciência da decisão proferida por esta 2ª Junta, nos autos do processo 2ª JCJ. Nº 1208/82, ajuizado por João Casemiro de Souza Rodrigues, cujo teor é o seguinte: "Resolve a MM. 2ª JCJ de Belém, sem divergência, julgar procedente em parte a presente reclamação e, em consequência, condenar o reclamado José Carlos Loureiro Leon Gonzalez, a pagar ao reclamante a importância de Cr$ 12.400,00, a título de salário retido, além de juros e correção monetária, deverá a Secretaria anotar a Carteira de Trabalho do Reclamante conforme a fundamentação. Improcedentes as demais parcelas por falta de amparo legal. Custas pela reclamada de Cr$ 1.167,64, calculadas sobre o valor da condenação e pelo reclamante de Cr$ 2.775,64, calculadas sobre o que não lhe deferido, de que contudo fica isento nos termos da lei. Notifique-se o reclamado.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Francisco Gomes Machado, Técnico Judiciário, lavrei e datilografei o presente, o qual vai assinado pelo Chefe de Secretaria desta Junta.

WALDOMIRO PINHEIRO MORAES
Chefe de Secretaria em Substituição

(G. Reg. nº 3553)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA, na forma abaixo, o doutor Haroldo da Gama Alves, Juiz do Trabalho, Presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, pelo presente EDITAL, que fica CITADO José Benedito Soares, que residia na Passagem Canaã, nº 698, bairro do Entroncamento e que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a Execução, sob pena de Penhora, a quantia de Cr$ 11.[illegible],91 (onze mil, duzentos e trinta e um cruzeiros e noventa e um centavos), correspondente as custas de acordo e custas de Execução, devido nos autos do Processo nº 2ª JCJ-1317/82.

RESUMO

Custas de acordo	Cr$ 10.187,91
Custas de Execução	Cr$ 1.044,00
Total do Débito	Cr$ 11.231,91

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á a penhora, em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos quinze dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e dois. (15.12.1982). Eu, Ferdinando Vieira Amazonas, Técnico Judiciário AJ-021.B, lavrei o presente. E eu, Waldomiro Pinheiro Moraes, Chefe de Secretaria, substituto, subscrevi.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz do Trabalho
Presidente da 2ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 3.552)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. Augusto Edmilson Costa, o qual residia na Cidade Nova V, Trav. WE. nº 1.251, bairro do Coqueiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo prazo de cinco (5) dias, do despacho exarado pelo Presidente desta Junta nos autos do Processo nº 2ª JCJ-577/82, no qual é reclamado Edivaldo Cardoso Nunes: I - Suspendo o curso da execução; II - Dar ciência ao reclamante por Edital; III - Volte daqui a um ano, caso não sejam encontrados bens penhoraveis ou o exequente não se manifeste. Em, 12.11.82. Haroldo da Gama Alves. Juiz do Trabalho".

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos quinze dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e dois (15.12.1982).

WALDOMIRO PINHEIRO MORAES
Chefe de Secretaria Substituto

(G. Reg. nº 3551)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA, na forma abaixo, o doutor Haroldo da Gama Alves, Juiz do Trabalho Presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, pelo presente EDITAL, que fica CITADA a Cooperativa dos Produtores de Leite do Pará Ltda. - COLEITE, com endereço incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a Execução sob pena de Penhora, a quantia de Cr$ 600.853,88 (seiscentos mil oitocentos e cincoenta e três cruzeiros e oitenta e oito centavos), correspondente a custas processuais e principal, devido nos autos do Processo nº 2ª JCJ-336/82:

RESUMO:

Principal	Cr$ 584.880,35
Custas de Sentença	Cr$ 13.885,53
Custas de Execução	Cr$ 2.088,00
Total do Débito da Reclamada	Cr$ 600.853,88

Caso não pague, nem garanta a Execução, no prazo supra, proceder-se-á a penhora, em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dezesseis dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e dois (16.12.1982). Eu, Ferdinando Vieira Amazonas, Técnico Judiciário AJ-021.B, lavrei o presente. E eu, Waldomiro Pinheiro Moraes, Chefe de Secretaria Substituto, subscreví.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz do Trabalho
Presidente da 2ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 3.550)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo: nº 3ª JCJ-1722/82
Exequente: Oslas Moraes Freitas
Executada: Ártico - Ind. e Com. de Refrigeração do Pará Ltda.

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica CITADA a firma Ártico - Indústria e Comércio de Refrigeração do Pará Ltda, com endereço incerto e não

sabido, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr$ 156.599,90 (cento e cincoenta e seis mil, quinhentos e noventa e nove cruzeiros e noventa centavos), correspondente ao principal e custas devidos pela firma acima mencionada no processo trabalhista nº 3ª JCJ-1722/82, em que é exequente Osias Moraes Freitas.

CASO NÃO PAGUE, e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Romoaldo Nilo de Barros, Aux. Jud. A-NM-24, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe da Secretaria, subscreví.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA
Juíza do Trabalho Presidente da 3ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 3543)

Processo nº 3ª JCJ-1.716/82
Exequente: Manoel Maria Jardim Martins
Executada: Ártico - Indústria e Comércio de Refrigeração do Pará Ltda.

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica CITADA a firma Ártico - Indústria e Comércio de Refrigeração do Pará Ltda, com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr$ 118.196,40 (cento e dezoito mil cento e noventa e seis cruzeiros e quarenta centavos), correspondente ao principal e custas devidos nos termos da sentença prolatada no processo 3ª JCJ-1.716/82, em que é exequente Manoel Maria Jardim Martins.

CASO NÃO PAGUE, e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Descartes Araújo, Técnico Judiciário 021.C, datilografei. E eu, Maria M. Pereira, Chefe de Secretaria, subscreví.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA
Juíza do Trabalho Presidente da 3ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 3.544)

Processo 3ª JCJ - 1.763/82
Reclamante: Lucimar Moraes da Costa, viuva de Manoel Barbosa Rodrigues.
Reclamada: Cauré Navegação, Representações e Serviços Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada Caure Navegação Representações e Serviços Ltda, com endereço incerto e não sabido, reclamada no processo 3ª JCJ-1.763/82, em que Lucimar Moraes da Costa, viúva de Manoel Barbosa Rodrigues, é reclamante de que no dia 15.12.82, às 16:00 (dezesseis horas), no processo supramencionado a 3ª JCJ de Belém, prolatou a seguinte decisão, cujo inteiro teor é o seguinte:

Ante o exposto e mais o que dos autos consta RESOLVE a MM. 3ª JCJ de Belém, à unanimidade julgar totalmente procedente a reclamação ajuizada por Lucimar Morais da Costa, viúva de Manoel Barbosa Rodrigues, contra Caure Navegação e Representações e Serviços Ltda, determinando que a Secretaria da Junta deposite do transito em julgado da decisão anote na CTPS do Sr. Manoel Barbosa Rodrigues o salário de Cr$ 18.000,00 a partir do dia 11 de setembro de 1981, comunicando depois os fatos as autoridades competentes do Ministério do Trabalho e da Providência Social. Custas pela reclamada na quantia de Cr$ 2.326,92, sobre o valor da condenação que para isso foi arbitrado em Cr$ 30.000,00. Notifique-se a reclamada por edital. Por lapso não constou que foi requerida a retificação do nome do marido da viúva para Manoel Barbosa Rodrigues, tendo sido tal requerimento deferido pela Junta. Cientes os presentes.

Secretaria da 3ª JCJ de Belém. 17 de dezembro de 1982.
MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA
Chefe de Secretaria da 3ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 3.545)

Processo nº 3ª JCJ-1028/82
Exequente: Manoel dos Reis Amador Bandeira
Executada: Marajó Pesca - Ind. e Com. de Transporte Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o senhor Manoel dos Reis Amador Bandeira, com endereço incerto e não sabido, exequente nos autos do Processo nº 3ª JCJ-1028/82, em que Marajó Pesca - Ind. e Com. de Transporte Ltda, é executada, para comparecer o mais breve possível a esta Secretaria a fim de indicar bens de propriedade da executada, sobre os quais possam recair penhora.

Belém, (Pa), 16 de dezembro de 1982.
MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA
Chefe de Secretaria da 3ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 3.546)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo de cinco (5) dias)

Pelo presente EDITAL, fica CITADA a empresa Ártico - Ind. e Com. de Refrigeração do Pará Ltda, nas pessoas de seus sócios ou representantes legais, a qual se encontra estabelecida em lugar incerto e ignorado, reclamada no processo nº 6ª JCJ-1250/82, em que é Reclamante o senhor Paulo Sérgio Gouvea de Oliveira, para pagar, em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr$ 1.252.313,20 (hum milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e treze cruzeiros e vinte centavos), correspondente ao Principal e Custas devidos no referido processo, bem assim como apresentar a Carteira de Trabalho do reclamante, na Secretaria desta Junta, sob pena de Multa correspondente a dez (10) vezes o valor do Salário de Referência. CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta JCJ de Belém, na Travessa D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar. Aos quatorze dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Antonio M. Lopes, Aux. Judiciário, datilografei. E eu, João Sousa de Brito, Chefe do Setor de Execução, subscreví.

JOSÉ CLÁUDIO MONTEIRO DE BRITO
Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 3.547)

EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo de cinco (5) dias)

Pelo presente EDITAL, fica CITADO o Senhor Antonio Carlos Castro, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 6ª JCJ-1252/82, em que é reclamado o senhor José Heleno Santos, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a Execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr$ 20.187,82 (vinte mil, cento e oitenta e sete cruzeiros e oitenta e dois centavos), correspondente às custas devidas à Fazenda Nacional que lhe foram cominadas no referido processo. CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta JCJ de Belém. Aos (15) quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Antonio M. Lopes, Aux. Jud. datilografei. E eu, João Sousa de Brito, Chefe do Setor de Execução, subscreví.

ANTONIO CARLOS AREAL
Juiz do Trabalho Substituto
(G. Reg. nº 3.548)

EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo e cinco (05) dias)

Pelo presente EDITAL, fica citada a empresa Ártico - Ind. e Com. de Refrigeração do Pará Ltda, na pessoa de seu responsável, o

qual se encontra estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada no Processo nº 6ª JCJ-1.706/82, em que é reclamante José Freire de Moraes Filho e outro, para pagar em quarenta e oito horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr$ 536.411,97 (quinhentos e trinta e seis mil, quatrocentos e onze cruzeiros e noventa e sete centavos), correspondente ao principal e custas judiciais devidos no referido processo. CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos quatorze dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Ana Margarida Reis, Técnica Judiciária datilografei. E eu, João Brito, Chefe do Setor de Execução, subscreví.

ANTONIO CARLOS AREAL
Juiz do Trabalho Substituto, Auxiliar da Presidência da 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 3.549)

DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 17.12.82.

PROCESSO TRT R EX OFF 1195/82
Reclamante: Sebastião Ferreira Pinheiro
Reclamado: Municipio de Curuçá - Prefeitura Municipal
Origem: JCJ de Castanhal
Relator: Dr. O. Lobato
Revisor: Dra. Lygia Oliveira
PROCESSO RO 1175/82
Recorrente: Dizidero Ribeiro de Souza
Advogado: Dra. Olga Bayma
Recorrido: MADEPAL - Madeira Pajeu Ltda.
Advogado: Dra. Vera Ribeiro
Origem: 1a. JCJ de Belém
Relator: Sr. E. S. Carvalho
Revisor: Dr. Pedro Mello.
PROCESSO RO 1173/82
Recorrente: Walter Fernandes Ferreira
Recorrido: EMPRESAR - Empresa de Prestação de Serviços do Amapá Ltda.
Origem: 5a. JCJ de Belém
Relator: Dr. Pedro Mello
Revisor: Dr. O. Lobato
PROCESSO RO 1181 82
Recorrente: Construtora Bandeirantes Ltda.
Advogado: Drs. Eduardo Cardoso e Luiz Loureiro
Recorridos: Jó Braga da Silva - Carlos Alberto da Silva (litisconsorte)
Advogado: Dr. Ubiratan de Aguiar
Origem: 4a. JCJ de Belém
Relator: Dr. Ribamar Soares
Revisor: Sr. E. S. Carvalho
PROCESSO TRT R EX OFF 1177/82
Reclamante: Manoel Martins do Nascimento
Reclamado: Depto. de Estradas de Rodagem do E. do Pará - DER-Pa.
Origem: JCJ de Capanema
Relator: Dr. Ribamar Soares
Revisor: Sr. Espirito Santo
PROCESSO R EX OFF 1196 82
Reclamante: Wuesley Rocha
Reclamado: Municipio de S. Domingos do Capim - Camara Municipal
Origem: JCJ de Castanhal
Relator: Dr. O. Lobato
Revisor: Dra. Lygia Oliveira
PROCESSO AP 1200 82
Agravante: Dário Reis Mascarenhas
Agravado: Fundação Educacional do E. do Para
Origem: 1a. JCJ de Belem
Relator: Dr. Pedro Mello
Revisor: Dr. Orlando S. Lobato
PROCESSO AR 1229 82
Autor: Raimundo Wallace Campos da Rocha
Advogado: Dr. Jose Maria Alencar
Ré: Rihomar - Ind. e Comércio Ltda.
Relator: Dr. Ribamar Soares
Revisor: Sr. Espirito Santo
PROCESSO RO 1184 82
Recorrente: Ana Dulcinéa da Silva Nunes
Advogado: Dr. Jacemir Almeida
Recorrido: Fábrica Leal S.A - Ind. e Com. Leal
Advogado: Dr. Manoel Tocantins Lobato
Origem: 1a. JCJ de Belem
Relator: Dra. Lygia Oliveira
Revisor: Dr. Ribamar Soares
PROCESSO TRT RO 1183 82
Recorrente: Raimundo Claudio Nascimento
Advogado: Dr. Francisco de Oliveira
Recorrido: Cruz Verde Ltda.
Advogado: Dra. Esaumar Dandeira
Origem: 5a. JCJ de Belem
Relator: Dr. Pedro Mello
Revisor: Dr. Orlando Lobato
PROCESSO RO 1186 82
Recorrente: Perv Augusto Calumby
Advogados: Drs. Leonardo Lobato e Maria D'Assunção Tavares
Recorrido: Prodoctor Amazonia - Produtos Farmacéuticos Ltda
Origem: 3a. JCJ de Belem
Relator: Dr. Ribamar Soares
Revisor: Sr. E. S. Carvalho
PROCESSO RO 1189 82
Recorrente: José Alves Pereira
Advogado: Dra. Paula Frassinetti
Recorrido: Fundação Serviços de Saúde Pública - FSESP.
Advogado: Dr. Antonio Ribeiro
Origem: 6a. JCJ de Belem
Relator: Sr. E. S. Carvalho
Revisor: Dr. Pedro Mello
PROCESSO RO 1187 82
Recorrente: Cinco - Com. Internacional de Comestiveis Ltda (Litisconsorte)
Advogado: Dr. Jose Maria T. Haber
Recorridos: Júlio Rosa de Souza Lima. Bernardo P. Gomes. Iate Clube do Para - Reclamado: Kanzaki & Tioko Ltda (Rest. Mika) - Litisconsorte.
Advogados: Dr. Paulo C. de Oliveira e Dr. Nilson C. Barroso
Origem: 3a. JCJ de Belem
Relator: Dra. Lygia Oliveira
Revisor: Dr. Ribamar Soares
PROCESSO RO 1185 82
Recorrente: Domingos da Rocha Ferreira
Advogado: Dr. Jose Maria Alencar
Recorrido: Antonio Machado Pinheiro
Origem: 6a. JCJ de Belem
Relator: Dr. Ribamar Soares
Revisor: Sr. E. S. Carvalho

PROCESSO RO 1178/82
Recorrente: Almir Joaquim Amador da Costa
Advogado: Dr. Luiz Sampaio
Recorrido: Centrais de Abastecimento do Pará S/A - CEASA
Advogado: Dr. Waldemar Vianna
Origem: 4a. JCJ de Belém
Relator: Dr. O. Lobato
Revisor: Dra. Lygia Oliveira
PROCESSO RO 1188./82
Recorrentes: Raul Pinto Monteiro e Florisvaldo Rodrigues Moreira
Advogados: Dr. Ildefonso Guimarães Júnior e Dr. Francisco de Oliveira
Recorridos: Os mesmos
Avogados: Os mesmos
Origem: 6a. JCJ de Belém
Relator: Dr. Pedro Mello
Revisor: Dr. O. Lobato
PROCESSO RO 1190/82
Recorrente: Armando Figueiredo da Silva
Advogado: Dr. Célio Simões
Recorrido: Companhia de Navegação da Amazônia
Advogado: Dr. Douglas Domingues
Origem: 6a. JCJ de Belém
Relator: Sr. Espirito Santo
Revisor: Dr. Pedro Mello

(2 volumes)

PROCESSO RO 1179 82
Recorrente: Argemiro Vicente Pereira Leite
Advogado: Dr. Edilson Dantas
Recorrido: Laboterápica Bristol S A.
Advogado: Dr. Carlos Alberto Arruda
Origem: 4a. JCJ de Belem
Relator: Dr. O. Lobato
Revisor: Dra. Lygia Oliveira
PROCESSO RO 1194 82
Recorrente: Bradesco Turismo - Administração e Servicos - Dr Manoel Jose Siqueira
Recorrido: Raimuno Messias Oliveira Ribeiro
Advogado: Dr. Haroldo Souza Silva
Origem: 3a. JCJ de Belem
Relator: Dr. Ribamar Soares
Revisor: Sr. Espirito Santo
PROCESSO RO 1208 82
Recorrente: Olga do Nascimento Cardoso
Advogado: Dr. Agildo Cavalcante
Recorrido: CBA - Companhia de Bebidas e Alimentos Ltda.
Advogado: Dr. Antonio da Silva
Origem: 5a. JCJ de Belém
Relator: Sr. E. S. Carvalho
Revisor: Dr. Pedro Mello
PROCESSO RO 1209 82
Recorrente: TERRACON - Terras, Construção e Comercio Ltda.
Advogado: Dr. Flávio Maroja
Recorrido: Izaque Gomes Cardoso
Advogado: Dra. Paula Frassinetti
Origem: 5a. JCJ de Belém
Relator: Dr. Ribamar Soares
Revisor: Sr. E. S. Carvalho
PROCESSO RO 1211 82
Recorrente: Valdir Teixeira Lima
Advogado: Dr. Nelson Freitas
Recorrido: Associação dos Economiários do Para CAIXAPARAH
Advogado: Dr. Jose Maria Frota
Origem: 1a. JCJ de Belém
Relator: Dra. Lygia Oliveira
Revisor: Dr. Ribamar Soares
PROCESSO RO 1205 82
Recorrente: Leal Santos Pescados S A.
Advogado: Dr. Almerindo Trindade
Recorrido: Vericio Pereira da Silva
Advogado: Dr. Jose Moreira
Origem 4ª JCP de Belém
Relator: Dr. O. Lobato
Revisor: Dra. Lygia Oliveira
PROCESSO RO 1206 82
Recorrente: Raimunda Antonia Aires
Advogado: Dra. Lindalva Vasconcelos e Adalberto Guimaraes
Recorrido: Empesca Norte S A.
Advogado: Dr. Manoel Siqueira
Origem: 2a. JCJ de Belém
Relator: Dra. Lygia Oliveira
Revisor: Dr. Ribamar Soares
PROCESSO RO 1193 82
Recorrente: Adevaldo Barbosa
Advogado: Dr. Ubiratan de Aguiar
Recorrido: Construtora Queiroz Galvão S A
Advogado: Dr. Raphael Siqueira
Origem: 2a. JCJ de Belem
Relator: Dr. Pedro Mello
Revisor: Dr. O. Lobato
PROCESSO R Ex OFF 1203 82
Reclamante: Waldemar Siqueira de Moraes
Advogado: Dr. Luiz Sampaio
Reclamado: Municipio de Belem - Agencia Municipal de Mosqueiro
Advogado: Dra. Liuba Nascimento
Origem: 6a. JCJ de Belem
Relator: Dr. Pedro Mello
Revisor: Dr. O. Lobato
PROCESSO R Ex OFF e RO 1021 82
Recorrentes-Reclamantes: Daniel Benedito Leal e Evaldo Moraes Sales
Advogado: Dr. Eduardo Marcal
Recorrido-Reclamado: Depto. de Estradas de Rodagem - DER-Pa.
Advogado: Dr. Osvaldo Reis
Origem: 3a. JCJ de Belem
Relator: Sr. Espirito Santo
Revisor: Dr. Pedro Mello
PROCESSO AP 1201 82
Agravante: Irmãos Hantani Ltda.
Advogado: Dr. José Antônio Coêlho
Agravada: Marilda do Perpéetuo Socorro Vulcão Leão
Origem: 1a. JCJ de Belem
Relator: Dr. Ribamar Soares
Revisor: Sr. Espirito Santo
PROCESSO AP 1199 82
Agravante: Raimunda de Fátima da Cruz
Advogado: Dr. Herberto Nunes
Agravado: Eliano Ferreira Beltrão
Advogado: Drs. Paulo C. de Oliveira e Antonio Tancredi
Origem: 6a. JCJ de Belem
Relator: Sr. Espirito Santo
Revisor: Dr. Pedro Mello
PROCESSO TRT AP 1198/82
Agravante: Maria da Luz Ferreira de Souza
Advogado: Dr. Deusdedith Brasil
Agravado: Armando Pinho Rodrigues
Advogado: Dr. Raimundo M. da Conceicão
Origem: 2ª JCJ de Belem
Relator: Dr. Pedro Mello
Revisor: Dr. O. Lobato

(3 volumes)

PROCESSO RO 1224 82
Recorrentes: Ademar Almeida de Souza e outros
Advogado: Dr. Miguel Serra
Recorrido: Empresa de Navegacão da Amazonia S A.
Advogado: Dr. Douglas Domingues
Origem: 5a. JCJ de Belem
Relator: Dr. Ribamar Soares
Revisor: Sr. E. S. Carvalho
PROCESSO RO 1226 82
Recorrente: Fábrica de Celulose e Papel da Amazonia S.A.
Advogado: Dr. Manoel Siqueira
Recorrido: Maria de Nazare Nery Reis
Origem: 5a. JCJ de Belem
Relator: Dr. O. Lobato
Revisor: Dra. Lygia Oliveira
PROCESSO RO 1242 82
Recorrente: São Raimundo Agroindustrial Ltda.
Advogado: Dr. Carlos Ferro
Recorrido: Edmir Brito Figueira
Advogado: Dra. Olga Bayma
Origem: 3a. JCJ de Belem
Relator: Dr. Ribamar Soares
Revisor: Dr. E. S. Carvalho
PROCESSO RO 1235 82
Recorrente: Maria de Fatima Magalhães Bonfim
Advogado: Dr. Odival Quaresma
Recorrido: Agropecuaria Capemi Ind e Com. Ltda
Advogados: Drs. Ophir Cavalcante Jr. e Adiene Cavalcante
Origem: JCJ de Abaetetuba
Relator: Dra. Lygia Oliveira
Revisor: Dr. Ribamar Soares
PROCESSO TRT RO 1202 82
Recorrente: Raudecy Santos da Silva
Advogado: Dr. Edmar Pereira
Recorrido: Inst. de Prev. do Mun. de Belem - IPMB
Advogado: Dr. Aldebaro Klautau Filho
Origem: 1a. JCJ de Belem
Relator: Dr. Pedro Mello
Revisor: Dr. O. Lobato
PROCESSO RO 1197 82
Recorrente: Milton Tavares Nascimento Silva
Advogado: Dr. Antonio M. da Fonseca
Recorrido: Servico Social da Industria - SESI
Advogado: Dr. Laureno Francisco Alves de Melo
Origem: JCJ de Castanhal
Relator: Dr. Orlando Lobato
Revisor: Dr. Lygia Oliveira

PROCESSO RO 1222 82
Recorrente: Manoel Damião do Nascimento
Advogado: Dr. Miguel Serra
Recorrido: Cia. de Navegacão da Amazonia (CNA

Advogado: Dr. João Furtado e outros
Origem: 5a. JCJ de Belém
Relator: Dr. Ribamar Soares
Revisor: Sr. E. S. Carvalho
PROCESSO RO 1218/82
Recorrente: Antonio da Costa Rodrigues
Advogado: Dr. Joaquim Vasconcelos
Recorrido: Key Perfurações Marítimas Ltda.
Advogado: Dr. Antonio Cavalcante
Origem: 4a. JCJ de Belém
Relator: Sr. E. S. Carvalho
Revisor: Dr. Pedro Mello
PROCESSO RO 1213/82
Recorrente: Edivaldo de Miranda Meireles
Advogado: Dr. Eduardo Cardoso
Recorrido: Osvaldino da Costa Cruz
Advogado: Dr. Adalberto Mota
Origem: JCJ de Castanhal
Relator: Dr. Pedro Mello
Revisor: Dr. O. Lobato
PROCESSO TRT DC 1124/82
Demandante: Sind. dos Trab. em Empresas de Pesca de Belém
Advogado: Dr. José Maria Q. de Alencar
Demandados: Belém Pesca S/A. e outros
Advogado: Dr. Haroldo dos Santos e outros
Relator: Dr. O. Lobato
Revisor: Dra. Lygia Oliveira
PROCESSO AI 1214/82
Agravante: Edmundo F. da Costa
Advogado: Dr. Dorival Tangerino
Agravado: João Pereira Lima
Advogado: Dra. Ana Maria França Barros
Origem: 6a. JCJ de Belém
Relator: Dr. Ribamar Soares
PROCESSO RO 1207/82
Recorrente: Eidai do Brasil Madeiras S/A.
Adogado: Dr. João Gadelha
Recorrido: José Fernando Gonçalves Moraes
Advogado: Dr. Walter Puget
Origem: 2a. JCJ de Belém
Relator: Sr. Espírito Santo
Revisor: Dr. Pedro Mello
PROCESSO AP 1210/82
Agravante: Jaime Dias Corrêa e Sapataria da Sorte Ltda.
Advogados: Drs. Hamilton Gualberto e José Paulo Queiroz
Agravodos: Os mesmos
Advogados: Os mesmos
Origem: 1a. JCJ de Belém
Relator: Dra. Lygia Oliveira
Revisor: Dr. Ribamar Soares
PROCESSO R EX OFF e RO 1204/82
Recorrente-Reclamado: Depto. de Trânsito do E. do Pará - DETRAN
Advogado: Dr. Wilson Figueiredo
Recorrido-Reclamante: Messias Lopes Gomes
Advogado: Dra. Miguel Serra
Origem: 6a. JCJ de Belém
Relator: Dra. Lygia Oliveira
Revisor: Dr. Ribamar Soares
Processo RO 1231/82
Recorrente: Máciel - Serv. de Vigilância Ltda.
Advogado: Dr. Deusdedith Brasil
Recorrido: Aldemir Barbosa Pinheiro
Advogado: Dr. Donato Cardoso
Origem: 3ª JCJ de Belém
Relator: Dr. Pedro Mello
Revisor: Dr. O. Lobato
Processo RO 1239/82
Recorrente: Eunice Ferreira Gonçalves
Advogado: Dr. Juramir de Oliveira
Recorrido: Palmeiras da Amazônia S/A — Palmazon
Advogado:
Origem: 1ª JCJ de Belém
Relator: Sr. Espírito Santo
Revisor: Dr. Pedro Mello
Processo RO 1236/82
Recorrente: Macedo Ind. e Com. Matalúrgica Ltda:
Advogado: Drs. Osvaldo Trindade e Almerindo Trindade
Recorrido: José Francisco Paes Rodrigues
Advogado: Dr. Jaime Balesteros
Origem: 6ª JCJ de Belém
Relator: Dr. Ribamar Soares
Revisor: Sr. Espírito Santo
Processo RO 1220/82
Recorrente: Banco Auxiliar S/A.
Advogado: Dr. Carlos Alberto Arruda
Recorrido: Raimundo Paiva Gonçalves
Advogado: Dra. Paula Franssinetti
Origem: 5ª JCJ de Belém
Relator: Dr. Pedro Mello
Revisor: Dr. O. Lobato
Processo R EX OFF e RO 1219/82
Recorrente: Reclamado: Mun. de Belém - Depto. de Agricultura
Advogado: Dr. Armando Pinheiro
Recorrido: Reclamente: Elizeu Gonçalves da Costa
Advogado: Dra. Ana Maria F. Barros
Origem: 5ª JCJ de Belém
Relator: Dra. Lygia Oliveira
Revisor: Dr. Ribamar Soares
Processo TRT RO 1216/82 — (3 volumes)
Recorrente: Ecivaldo da Gama Ferreira
Advogados: Drs. Itair Silva e Paula Franssineti
Recorrido: Banco do Est. do Rio de Janeiro S/A.
Advogado: Dr. Carlos Forro
Origem: 2ª JCJ de Belém
Relator: Sr. E.S. Carvalho
Revisor: Dr. Pedro Mello
Processo RO 1230/82
Recorrente: Odete de Lira Souza e sua filha Lucimar do Socorro de Lira Souza, herdeiros de Leonardo Francisco de Souza
Advogado: Dr. Luiz Aragão
Recorrido: C.H. Souza
Advogado: Dr. Expedito Ribeiro
Origem: 5ª JCJ de Belém
Relator: Dra. Lygia Oliveira
Revisor: Dr. Ribamar Soares
Processo RO 1227/82
Recorrente: Offshore Logistics do Brasil Serv. Industrial e Marítimos Ltda.
Advogado: Dr. Marco Rebello
Recorrido: Rama Juliet Seenarine
Advogado: Dr. Ildefonso Guimarães Jr.
Origem: 5ª JCJ de Belém
Relator: Dr. O. Lobato
Revisor: Dra. Lygia Oliveira
Processo RO 1245/82
Recorrente: João Batista Ferreira
Advogado: Dr. José Heiná Maués
Recorrido: Fazenda de Guaíba - Zeunisio de Brito Lemos
Advogado: Dr. Laurênio F. Alves de Melo
Origem JCJ de Castanhal
Relator: Dr. O. Lobato
Revisor: Dra. Lygia Oliveira
Processo RO 1248/82
Recorrentes: Alexandrina da Rocha Siqueira - Drs. Itair Silva e Paula Franssineti, e Banco Brasileiro de Descontos - Bradesco - Dr. Manoel José M. Siqueira.
Recorridos: Os mesmos
Advogados: Os mesmos
Origem: 3ª JCJ de Belém
Relator: Dra. Lygia Oliveira
Revisor: Dr. Ribamar Soares
Processo TRT E EX OFF 1233/82
Reclamante: Raimundo Rosa de Carvalho
Advogado: Dr. Odival Quaresma
Reclamado: Depto. de Estradas de Rodagem - 4ª Divisão Regional
Advogada: Dra. Silva Pantoja
Origem: JCJ de Abaetetuba
Relator: Dr. O. Lobato
Revisor: Dra. Lygia Oliveira
Processo RO 1243/82
Recorrente: Centrais Elétricas do Pará S/A — CELPA.
Advogado: Dr. Ruy Coutinho

Recorrido: Zac Albuquerque da Silva
Advogado:
Origem: 1ª JCJ de Belém
Relator: Dra. Lygia Oliveira
Revisor: Dr. Ribamar Soares
Processo RO 1225/82
Recorrente: Manoel Pureza da Costa
Advogado: Dr. Paulo Cesar
Recorrido: E. Georges & Cia. Ltda.
Advogado: Dr. José Maria Haber
Origem: 5ª JCJ de Belém
Relator: Dr. O. Lobato
Revisor: Dra. Lygia Oliveira
Processo RO 1215/82
Recorrente: Empresa de Nav. da Amazônia S/A — ENASA
Advogado: Dr. Douglas Domingues
Recorrido: Marcelo do Amaral Gomes
Advogado: Dr. Miguel Serra
Origem: 2ª JCJ de Belém
Relator: Dra. Lygia Oliveira
Revisor: Dr. Ribamar Soares
Processo RO 1232/82
Recorrente: Paulo da Costa Cristo
Advogado: Dra. Mª Madalena Quites
Recorrido: Analsse Com. e Ind. Ltda.
Advogado: Dr. João Maroja
Origem: 3ª JCJ de Belém
Relator: Dra. Lygia Oliveira
Revisor: Dr. Ribamar Soares
Processo R EX OFF 1244/82
Reclamante: Raimunda da Rocha Santos
Advogado: Dr. Ronaldo Barata
Reclamado: Depto. de Estradas de Rodagem do E. do Pará DER-PA.
Advogado: Dr. Humberto Mendonça
Origem: 5ª JCJ de Belém
Relator: Dr. Pedro Mello
Revisor: Dr. O. Lobato
Processo RO 1228/82
Recorrente: Edir Nogueira Lima
Advogado: Dr. Miguel Serra
Recorrido: Empresa de Nav. da Amazônia S/A — ENASA.
Advogado: Dr. Douglas Domingues
Origem: 5ª JCJ de Belém
Relator: Sr. E.S. Carvalho
Revisor: Dr. Pedro Mello
Processo R EX OFF e RO 1237/82
Recorrente-Reclamado: Estado do Pará - Sec. de Agricultura
Advogado: Dr. Antônio Tancredi
Recorrido-Reclamante: Antônio Marcos Figueira Oliveira
Advogado: Dr. José Maria Q. de Alencar
Origem: 6ª JCJ de Belém
Relator: Dr. O. Lobato
Revisor: Dra. Lygia Oliveira
Processo RO 1223/82 — (2 volumes)
Recorrente: Belauto Administradora Ltda
Advogado: Dr. Roberto Ferreira
Recorrido: Cornélio Lobo Amaral
Advogado: Dr. Altemar da Silva Paes
Origem: 4ª JCJ de Belém
Relator: Sr. E.S. Carvalho
Revisor: Dr. Pedro Mello
Processo AP 1217/82
Agravante: Companhia de Navegação Norsul
Advogado: Dr. Felipe de Melo Filho
Agravado: Antônio Amaral Gonçalves
Advogado: Dr. Simão Benzecry
Origem: 3ª JCJ de Belém
Relator: Sr. Espírito Santo
Revisor: Dr. Pedro Mello
Processo AP 1238/82
Agravante: Ciapesc-Companhia Amazônica de Pesca
Advogado: José Cabral da Silva
Advogado: 2ª JCJ de Belém
Relator: Dr. O. Lobato
Revisor: Dra. Lygia Oliveira
Processo TRT MS 1268/82
Impetrante: Singer Ltda.
Advogado: Dr. Otávio Meira
Impetrado: Presidência do TRT da 8ª Região
Advogado:
Origem:
Relator: Dr. Pedro Mello
Revisor:
Processo RO 1068/82
Recorrente: Miriam Leal da Silva
Advogados Drs. Itair Silva e Paula Franssineti
Recorrido: T.D. Homci
Advogado: Dr. José Maria Haber
Origem: 6ª JCJ de Belém
Relator: Dr. Pedro Mello
Revisor: Sr. O. Lobato.

(G. Reg. nº 3562)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado NILSON CÉLIO G. SAMPAIO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 36/82 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1982

Aprova o nome do Senhor Lecyr Pontes Riodades para o cargo de Conselheiro do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a sua Mesa Diretora promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º — Fica aprovado o nome do Senhor Lecyr Pontes Riodades para o cargo de Conselheiro do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na forma da Lei nº 5.033, de 18 de junho de 1982.

Art. 2º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 14 de dezembro de 1982.

Deputado CÉLIO SAMPAIO
Presidente
Deputado MARIUADIR SANTOS
1º Secretário
Deputado NICIAS RIBEIRO
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 37/82 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1982

Aprova o nome do Doutor Laudelino Pinto Soares para o cargo de Conselheiro do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º — Fica aprovado o nome do Doutor Laudelino Pinto Soares para o cargo de Conselheiro do Conselho de Contas dos Municípios do Pará, na forma da Lei nº 5.033, de 18 de junho de 1982.

Art. 2º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará em 14 de dezembro de 1982.

Deputado CÉLIO SAMPAIO
Presidente
Deputado MARIUADIR SANTOS
1º Secretário
Deputado NICIAS RIBEIRO
2º Secretário

(G. Reg. - nº 3567)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 38/82 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1982

Aprova o nome do Doutor Pedro Paulo de Lima Dourado para o cargo de Conselheiro do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º — Fica aprovado o nome do Doutor Pedro Paulo de Lima Dourado para o cargo de Conselheiro do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará na forma da Lei nº 5.033, de 18 de junho de 1982.

Art. 2º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 14 de dezembro de 1982.

Deputado CÉLIO SAMPAIO
Presidente
Deputado MARIUADIR SANTOS
1º Secretário
Deputado NICIAS RIBEIRO
2º Secretário

(G. Reg. - nº 3566)

RESOLUÇÃO Nº 18.82

CONSIDERANDO o elevado número de correspondência a ser expedida por esta Assembléia Legislativa no decorrer do mês de dezembro;

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das suas atribuições legais e regimentais, resolve baixar a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica estabelecido e fixado o valor de Cr$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros) para as despesas de postação de correspondência oficial, no mês de dezembro de 1982, originária dos Gabinetes da Presidência e da 1ª Secretaria da Assembléia Legislativa.

Art. 2º — O referido valor através de adiantamento, será repassado pela Diretoria de Administração Financeira, ao Diretor de Administração ou seus substitutos legais, a quem compete a responsabilidade do serviço, inclusive prestação de contas.

Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação e seus efeitos no período de 1º a 31 de dezembro de 1982.

Sala de Reuniões da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em Belém, 20 de dezembro de 1982.

Deputado CÉLIO SAMPAIO
Presidente
Deputado MARIUADIR SANTOS
1º Secretário
Deputado NICOLAU SARATY
2º Secretário

(G. Reg. - nº 3567)

PORTARIA Nº 200/82

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72.

R E S O L V E:

CONCEDER, a partir de janeiro de 1983, de acordo com o art. 135 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), os benefícios do Salário Família para o filho da funcionária MARIA DE FÁTIMA PINTO NEVES, THIAGO PINTO NEVES, conforme Certidão apresentada.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 1982.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO
Presidente
Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS
1º Secretário
Deputado NICOLAU BRITO SARATY
2º Secretário

(G. Reg. nº 3561)

PORTARIA Nº 201/82

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C" inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

R E S O L V E:

CONCEDER à funcionária DELZIRA DE NAZARE DINELLY RABELO, ocupante do cargo efetivo de "Assistente Legislativo Classe "C", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado, oito (08) dias de licença para contrair matrimônio, de conformidade com o art. 85 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), a partir de 18.12. a 25.12.82.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 1982.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO
Presidente
Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS
1º Secretário
Deputado NICOLAU BRITO SARATY
2º Secretário

(G. Reg. nº 3561)

PORTARIA Nº 202/82

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72.

R E S O L V E:

CONCEDER à funcionária OLIVARINA RANGEL BARATA, ocupante do cargo efetivo de "Técnico Legislativo Classe "C", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, sessenta dias (60) de licença para tratamento de Saúde de conformidade com o art. 98 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), a partir de 03.11.82 a 01.01.83.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 1982.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO
Presidente
Deputado MARIUADIR MIRANSA SANTOS
1º Secretário
Deputado NICOLAU BRITO SARATY
2º Secretário

(G. Reg. nº3561)

PORTARIA Nº 203/82

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72.

R E S O L V E:

CONCEDER à funcionária MARIA LIÉGE RAYOL DOS REIS ocupante do cargo efetivo de "Táquigrafo Parlamentar" do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, trinta dias de licença para tratamento de Saúde de conformidade com o art. 98 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários) a partir de 23.11.82 a 22.12.82.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 1982.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO
Presidente
Deputado MARIUADIR SANTOS
1º Secretário
Deputado NICOLAU BRITO SARATY
2º Secretário

(G. Reg. nº 3561)

PORTARIA Nº 204/82

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o art. 135 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), os benefícios do Salário Família para o filho do funcionário JOSE ARAUJO DE FIGUEIREDO, Charles Delmar Miralha de Figueiredo, conforme certidão apresentada.

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 1982.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO
Presidente
Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS
1º Secretário
Deputado NICOLAU BRITO SARATY
2º Secretário

(G. Reg. nº 3561)

PORTARIA Nº 205/82

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o art. 135 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), os benefícios do Salário Familia para o filho do funcionário PAULO ROBERTO CORRÊA MONTEIRO, Bruno Reis Monteiro, conforme certidão apresentada.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretoria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 1982.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO
Presidente
Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS
1º Secretário
Deputado NICOLAU BRITO SARATY
2º Secretário

(G. Reg. nº 3561)

PORTARIA Nº 206/82

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C" inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora SANDRA MARIA RIBEIRO RODRIGUES, ocupante do cargo de "Agente de Mecanização e Apoio", do Quadro Especial deste Poder Legislativo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com Atestado Médico expedido pelo Serviço Médico deste Casa no período de 27.09 a 11.10.82.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 1982.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO
Presidente
Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS
1º Secretário
Deputado NICOLAU BRITO SARATY
2º Secretário

(G. Reg. nº 3561)

---

* PORTARIA Nº 197/82/DP

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

R E S O L V E:

a) CANCELAR a partir de 1º de janeiro de 1983, a Gratificação de Tempo Integral de cem (100%) por cento, atribuida através das Portarias nºs. 164/81 e 124/82, ao funcionário ADOLPHO MELO DE OLIVEIRA FILHO, ocupante do cargo em Comissão de "Secretário Legislativo" PL-01, do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa.

b) CONCEDER a partir de 1º de janeiro de 1983 a Gratificação Especial, no percentual de cem (100%) por cento do vencimento do cargo em Comissão, ao servidor acima citado.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 10 de dezembro de 1982.

Deputado NILSON CELIO GUEDES SAMPAIO
Presidente
Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS
1º Secretário
Deputado NICOLAU JOÃO BRITO SARATY
2º Secretário

Republicada por ter saido com incorreção no D.O. de 16.12.82. nº 24.901

(G. Reg. nº 3560)

Ata da 2ª Reunião Extraordinária da Sessão Legislativa Extraordinária da Nona Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 09 de dezembro de 1982.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio
1º Secretário. Sr. Deputado Nicolau Saráty
2º Secretário: Sr. Deputado Jaime Nascimento

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente destinava-se a apreciar matéria especifica do Executivo. Em seguida, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE. Ocupou a Tribuna o Deputado Alvaro Freitas, tecendo comentários elogiosos a aluna Virginia Teixeira Despointes, pelo 1º lugar conquistado no concurso nacional, denominado Prêmio Brasília de Literatura Infanto-Juvenil e Conselho Nacional de Cultura. Concluiu o orador reportando-se em torno da denúncia feita pela referida aluna ao Instituto de Educação do Pará. Não havendo quem fizesse uso da palavra o Sr. Presidente anunciou o GRANDE EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Zeno Veloso que fez uma análise crítica às constantes trocas de nomes de ruas, vias e Praças Públicas em nossa Capital, sendo aparteado pelos Deputados: Antonio Teixeira e Álvaro Freitas que debateram a matéria com o orador. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Laércio Franco apresentando suas despedidas aos colegas Deputados e funcionários deste Poder e agradecendo pelo apoio recebido durante o seu mandato como Deputado Estadual, manifestando-se através de apartes os Deputados: Ronaldo Passarinho, Célio Sampaio e Antonio Teixeira. O Deputado Antonio Teixeira ocupou a Tribuna enaltecendo a pessoa do Dr. José Maria Chaves por seu desempenho à frente dos órgãos que dirigiu em sua vida pública, recebendo apartes do Deputado Zeno Veloso. Ficou o orador inscrito com 15 minutos para a próxima Sessão. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a Ata da 1ª Sessão Legislativa Extraordinária. Não havendo matéria para a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, o Sr. Presidente, convocou os senhores Deputados para a Sessão Extraordinária de segunda-feira, à hora regimental, encerrando a presente às 16:05 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Teixeira, Ademir Andrade, Célio Sampaio, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Mário Chermont, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz, Alvaro Freitas, Américo Brasil, Aziz Mutran, Cesar Franco, Paulo Lisboa, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Milton Peres, Nicolau Saráty, Paulo Ramalho, Plinio Pinheiro, Ronaldo Passarinho e Zeno Veloso. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda". Palácio Cabanagem, em 09 de dezembro de 1982. LIDA EM 13 de dezembro de 1982.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio
1º Secretário: Sr. Deputado Nicolau Saráty
2º Secretário: Sr. Deputado Jaime Nascimento

(G. Reg. nº 3537)

Ata da 3ª Reunião Extraordinária da Sessão Legislativa Extraordinária da Nona Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 13 de dezembro de 1982.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio
1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos
2º Secretário: Sr. Deputado Nicias Ribeiro

Aos treze dias do mês de dezembro, do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, anunciando o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Mariuadir Santos mostrando que o pagamento do salário dos funcionários não está atrasado como afirmou o Deputado Fernando Bahia. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Zeno Veloso, que reportou-se sobre o pronunciamento do Deputado Mariuadir Santos, e teceu críticas a atuação do DER. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Antonio Teixeira falando do estado deplorável em que se encontra a estrada que leva a Marabá. Continuou o orador enaltecendo o trabalho e a personalidade do Dr. José Maria Chaves. Por cessão de direito do Deputado Zeno Veloso, ocupou a Tribuna o Deputado Paulo Lisboa fazendo uma análise sobre a sucessão na Prefeitura Municipal de Belém no próximo ano, tendo em vista o programa do PMDB. Através de apartes, debateu com o orador, o Deputado Ronaldo Campos. O Deputado Mário Chermont, assumiu a presidência. Por cessão de direito do Deputado Ronaldo Campos, ocupou a Tribuna o Deputado Célio contestando o pronunciamento do Deputado Paulo Lisboa, ficando inscrito com 16 minutos para a próxima Sessão. O Deputado Célio Sampaio reassumiu a Presidência anunciando a 1ª PARTE DA OR-

DEM DO DIA, sendo aprovada a Ata da 2ª Sessão Extraordinária. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovados em 1º Turno os Projetos de Lei nºs: 48/82 do Poder Executivo que cria Delegacias de Polícia nos Municípios de Redenção, Xinguara, Rio Maria e Rondon do Pará e os respectivos cargos remunerados de Delegados, Comissários e Escrivães de Polícia; 49/82 do Poder Executivo, que dispõe sobre o Conselho de Justificação, na Polícia Militar; 50/82 do Poder Executivo com Emenda Aditiva; 51/82 do Poder Executivo que acrescenta parágrafos e altera a Redação de dispositivos da Lei nº 5.011 de 16.12.81. O Sr. Presidente, nos termos do Regimento Interno, convocou Reunião Conjunta das Comissões de Finanças e Justiça. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão do dia seguinte, às quinze horas e tantas Extras quantas sejam necessárias para apreciar a pauta, encerrando a presente às 16:25 horas na qual compareceram os Deputados. Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, José Guilherme, Laércio Franco, Lauro Sabbá Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Niłçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz, Álvaro Freitas, Américo Brasil, Paulo Lisboa, Fernando Bahia, Maximino Porpino, Milton Peres, Nicolau Saráty, Paulo Ramalho, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho e Zeno Veloso. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda". Palácio "Cabanagem", em 13 de dezembro de 1982. LIDA EM 14 de dezembro de 1982.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio
1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos
2º Secretário: Sr. Deputado Lucival Barbalho

(G. Reg. nº 3535)

Ata da 6ª Reunião Extraordinária da Sessão Legislativa Extraordinária da Nona Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 14 de dezembro de 1982.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio
1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos
2º Secretário: Sr. Nicias Ribeiro

Aos quatorze dias do mês de dezembro, do ano de mil novecentos e oitenta e dois às dezessete horas e cinquenta e três minutos no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão, destinava-se a apreciar matéria constante da 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Foram aprovados em Redação Final os Projetos de Lei nºs 48, 49, 50, 51 e 52/82 do Poder Executivo; os Projetos de Decreto Legislativo nºs 38, 38-A; 38-B, 38-C, 38-E, 38-F/82, da Comissão de Justiça. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão do dia seguinte, às quinze horas e tantas Extras sejam necessárias para apreciar a pauta, encerrando a presente às 18:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, José Guilherme, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Lucival Barbalho, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Niłçon Pinheiro, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz, Álvaro Freitas, Américo Brasil, César Franco, Paulo Lisboa, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Maximino Porpino, Milton Peres, Nicolau Saráty, Paulo Ramalho, Plínio Pinheiro, e Ronaldo Passarinho. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda". Palácio "Cabanagem", em 14 de dezembro de 1982. Lida em 15 de dezembro de 1982

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio
1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos
2º Secretário: Sr. Deputado Nicolau Saráty

(G. Reg. nº 3535)

Ata da 5ª Reunião Extraordinária da Sessão Legislativa Extraordinária da Nona Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 14 de dezembro de 1982.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio
1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos
2º Secretário: Sr. Deputado Nicias Ribeiro

Aos quatorze dias do mês de dezembro, do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezessete horas, e quarenta e cinco minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão, destinava-se a apreciar matéria constante da 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Foi aprovado em 2º Turno o Projeto de Lei nº 52/82 do Poder Executivo, que concede Pensão Especial a Ester Pamplona Corrêa. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de cinco minutos, encerrando a presente às 17:48 horas, na qual compareceram os Deputados: Antônio Teixeira, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, José Guilherme, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Lucival Barbalho, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Niłçon Pinheiro, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz, Álvaro Freitas, Américo Brasil, César Franco, Paulo Lisboa, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Maximino Porpino, Milton Peres, Nicolau Saráty, Paulo Ramalho, Plínio Pinheiro e Ronaldo Passarinho. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda". Palácio "Cabanagem", em 14 de dezembro de 1982. Lida em 15 de dezembro de 1982.

Presidente. Sr. Deputado Célio Sampaio
1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos
2º Secretário: Sr. Deputado Nicolau Saráty

(G. Reg. nº 3535)

Ata da 4ª Reunião Extraordinária da Sessão Legislativa Extraordinária da Nona Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 14 de dezembro de 1982.

Presidente. Sr. Deputado Célio Sampaio
1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos
2º Secretário. Sr. Deputado Nicolau Saráty

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, anunciando o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Álvaro Freitas que fez apelo ao Governador do Estado, para que junto a Secretaria de Urbanismo, autorize a cobertura das bancas de vendas de frutas natalinas. Ocupou a Tribuna o Deputado Zeno Veloso registrando o protesto do irmão Afonso Hauss ante a destruição de uma mangueira plantada por suas mãos à frente do Colégio Nossa Senhora de Nazaré. Em seguida o Sr. Presidente anunciou o GRANDE EXPEDIENTE. O Deputado Américo Brasil assumiu a Presidência, concedendo à palavra ao Deputado Célio Sampaio que reportou-se à nota de esclarecimento publicada no matutino "A Província do Pará", edição do dia 10 do corrente, intitulada "Secretário desmente Manoel sobre o déficit a ser deixado ao novo Governo", parabenizando ainda o jornal pela presteza e integridade na publicação da referida nota. Assumiu a Presidência o Deputado Mário Chermont. Prosseguiu o orador fazendo a leitura da carta que dirigiu ao Governador Aiacid Nunes manifestando sua gratidão pelo muito que fez pela causa que abraçaram às eleições e agradecendo pela ajuda recebida. Debateu com o orador através de aparte o Deputado Zeno Veloso. Ocupou a Tribuna o Deputado Ronaldo Passarinho, parabenizando o Deputado Célio Sampaio pela gratidão e lealdade demonstrada através da carta lida em seu pronunciamento, sendo aparteado pelos Deputados: Zeno Veloso e Célio Sampaio. Concluiu o orador lendo a carta do Senador Jarbas Passarinho publicada, nos matutinos da nossa Capital, edição do dia 12 do corrente, intitulada "Carta Aberta a Oziel Carneiro". Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Foi aprovada a Ata da 3ª Sessão Legislativa Extraordinária. Reassumiu a Presidência, o Deputado Célio Sampaio. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovados em 2º Turno os Projetos de Lei nºs: 48/82, do Poder Executivo, que cria Delegacias de Polícia nos Municípios de Xinguará, Rio Maria e Rondon do Pará e os respectivos cargos remunerados de Delegados, Comissários e Escrivães de Polícia. 49/82 do Poder Executivo, que dispõe sobre o Conselho de Justificação, na Polícia

Militar; 50/82 do Poder Executivo, que altera dispositivos da Lei nº 4.521 de 20.06.74 que dispõe sobre a Organização Básica da Polícia Militar do Pará; 51/82 do Poder Executivo que acrescenta parágrafo e altera a redação de dispositivos da Lei nº 5.011 de 16.12.81 e ainda em 1º Turno o Projeto nº 52/82 do Poder Executivo que concede Pensão Especial a Ester Pamplona Corrêa. Em discussão o Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, que aprova o nome do doutor Egydio Machado Salles, para o cargo de Conselheiro do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará e dá outras providências. Ocupou a Tribuna o Deputado Zeno Veloso, fazendo uma análise crítica ao Projeto, sendo aparteado pelos Deputados Ronaldo Passarinho, Paulo Lisboa, Laércio Franco e Álvaro Freitas. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Fernando Bahia manifestando o seu ponto de vista em torno do projeto, debatendo com o orador através de aparte o Deputado Ronaldo Passarinho. Submetido o projeto à votação, o Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria secreta e convocou os Srs. Líderes para verificarem a urna e cabine indevassáveis que foram constatadas legais. O 1º Secretário procedeu a chamada dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto. O Deputado Vicente Queiroz assumiu a Presidência, dando ao Deputado Célio Sampaio também o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 27 senhores Deputados, obtendo-se o resultado de 15 votos SIM, 11 votos NÃO e 1 em BRANCO. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Projeto estava aprovado. Em discussão o Projeto de Decreto Legislativo nº 38/82-A da Comissão de Justiça que aprova o nome do Doutor Haroldo Julião da Gama para o Cargo de Conselheiro do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará e dá outras providências. Em votação, o Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria secreta e convocou os Srs. Líderes para verificarem a urna e cabine indevassáveis que foram constatadas legais. O 1º Secretário procedeu a chamada dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto. Verificando-se ao final que votaram 27 Srs. Deputados, obtendo-se o resultado de 15 votos SIM, 11 votos NÃO e 1 voto em BRANCO. o Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Projeto estava aprovado. Em discussão o Projeto de Decreto Legislativo nº 38/82-B, da Comissão de Justiça que aprova o nome do Dr. Irawaldir Waldner Moraes da Rocha para o cargo de Conselheiro do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará e dá outras providências. Em votação, o Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria secreta e convocou os Srs. Líderes para verificarem a urna e cabine indevassáveis que foram constatadas legais. O 1º Secretário procedeu a chamada dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 27 Srs. Deputados, obtendo-se o resultado de 14 votos SIM, 12 votos NÃO e 1 voto em BRANCO. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o projeto estava aprovado. Em discussão o Projeto de Decreto Legislativo nº 38/82-C, da Comissão de Justiça que aprova o nome do doutor Laudelino Pinto Soares para o cargo de Conselheiro do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará e dá outras providências. Em votação, o Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria secreta e convocou os Srs. Líderes para verificarem a urna e cabine indevassáveis que foram constatadas legais. O 1º Secretário procedeu a chamada dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 27 Srs. Deputados, obtendo-se o resultado de 15 votos SIM, 11 votos NÃO e 1 voto em BRANCO. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Projeto estava aprovado. Em discussão o Projeto de Decreto Legislativo nº 38/82-D. da Comissão de Constituição e Justiça que aprova o nome do Sr. Lecyr Pontes Riodades para o Cargo de Conselheiro do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará e dá outras providências. Em votação, o Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria secreta e convocou os Srs. Líderes para verificarem a urna e cabine indevassáveis que foram constatadas legais. O 1º Secretário procedeu a chamada dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 27 Srs. Deputados; obtendo-se o resultado de 15 votos SIM, 11 votos NÃO e 1 voto em BRANCO. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Projeto estava aprovado. Em discussão o Projeto de Decreto Legislativo nº 36/82-E, da Comissão de Justiça que aprova o nome do Doutor Loriwal Rei de Magalhães para o Cargo de Conselheiro do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará. Em votação, o Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria secreta e convocou os Srs. Líderes para verificarem a urna e cabine indevassáveis que foram constatadas legais. O 1º Secretário procedeu a chamada dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 27 Srs. Deputados, obtendo-se o resultado de 15 votos SIM, 11 votos NÃO e 1 voto em BRANCO. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Projeto estava aprovado. Em discussão o Projeto de Decreto Legislativ nº 38/82-F, da Comissão de Justiça que aprova o nome do Dr. Pedro Paulo de Lima Dourado para o Cargo de Conselheiro do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará. Em votação o Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria secreta e convocou os Srs. Líderes para verificarem a urna e cabine indevassáveis que foram constatadas legais. O 1º Secretário procedeu a chamada dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 27 Srs. Deputados, obtendo-se o resultado de 15 votos SIM, 11 votos NÃO e 1 voto em BRANCO. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Projeto estava aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de três minutos, encerrando a presente às 17:42 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, José Guilherme, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Lucival Barbalho, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz, Álvaro Freitas, Américo Brasil, César Franco, Paulo Lisboa, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Milton Peres, Nicolau Saraty, Paulo Ramalho, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho e Zeno Veloso. Foi lavrada a ata, após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda". Palácio "Cabanagem", em 14 de dezembro de 1982. Lida em 15 de dezembro de 1982.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio
1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos
2º Secretário: Sr. Deputado Nicolau Saráty

(G. Reg. nº 3535)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ — IPALEP

RESOLUÇÃO Nº 02/82

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto do artigo 16, da Lei Estadual nº 4.797, de 18.10.78., e tendo em vista o processo nº 01/82 aprovado em reunião do dia 01 de dezembro de 1982, do referido Conselho, resolve baixar a seguinte Resolução:

Concede Pensão à viúva do ex-Deputado EVERALDO MARTINS.

Art. 1º — Fica concedido à viúva do Sr. Ex-Deputado EVERALDO MARTINS, sra. SELMA CAROLINA CARDOSO MARTINS, a Pensão mensal que faz jus, fixada na importância de Cr$ 38.852,00 (Trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros), a partir de 01 de novembro de 1982, calculado de acordo com a letra "b" do Art. 6º, da lei Estadual nº 4.797, de 18 de outubro de 1978.

Art. 2º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de novembro de 1982.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP, em 01 de dezembro de 1982.

Deputado DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA
Presidente
Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO
Conselheiro
Deputado MÁRIO DE MORAES CHERMONT
Conselheiro
Deputado JAIME NASCIMENTO
Conselheiro
Deputado JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA
Conselheiro
Deputado ÁLVARO DE OLIVEIRA FREITAS
Conselheiro

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO
Conselheiro
Deputado NILÇON PINHEIRO
Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº 04/82

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que dispõe a Lei Estadual nº 4.955, de 06 de abril de 1981, e tendo em vista o processo nº 404/81, aprovado em Reunião do dia 01 de dezembro de 1982, do referido Conselho, resolve baixar a seguinte Resolução:

Aposentar o senhor ex-deputado WILSON PEDROSA AMANAJÁS.

Art. 1º — Fica aposentado o senhor ex-deputado WILSON PEDROSA AMANAJÁS, fazendo jus à pensão mensal e vitalícia fixada na importância de Cr$ 116.558,00 (Cento e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e oito cruzeiros), calculado de acordo com a letra "a", do art. 6º, da Lei 4.797, de 18 de outubro de 1978, com nova redação dada pela Lei Estadual nº 5.039, de 13 de setembro de 1982.

Art. 2º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de dezembro de 1982.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará (IPALEP), em 01 de dezembro de 1982.

Deputado DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA
Presidente
Deputado NILÇON CÉLIO GUEDES SAMPAIO
Conselheiro
Deputado MÁRIO DE MORAES CHERMONT
Conselheiro
Deputado JAIME NASCIMENTO
Conselheiro
Deputado JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA
Conselheiro
Deputado ÁLVARO DE OLIVEIRA FREITAS
Conselheiro
Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO
Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº 03/82

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que dispõe a Lei Estadual nº 4.955, de 06 de abril de 1981, e tendo em vista o processo nº 373/81 aprovado em Reunião do dia 01 de dezembro de 1982, do referido Conselho, resolve baixar a seguinte Resolução:

Aposenta o senhor ex-deputado AVELINO MÁXIMO MARTINS.

Art. 1º — Fica aposentado o senhor ex-deputado AVELINO MÁXIMO MARTINS, fazendo jus à pensão mensal e vitalícia fixada na importância de Cr$ 77.706,00 (Setenta e sete mil, setecentos e seis cruzeiros), calculado de acordo com a letra "a", do art. 6º, da Lei 4.797, de 18 de outubro de 1978, com nova redação dada pela Lei Estadual nº 5.039, de 13 de setembro de 1982.

Art. 2º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de dezembro de 1982.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará (IPALEP), em 01 de dezembro de 1982.

Deputado DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA
Presidente
Deputado NILÇON CÉLIO GUEDES SAMPAIO
Conselheiro
Deputado MÁRIO DE MORAES CHERMONT
Conselheiro
Deputado JAIME NASCIMENTO
Conselheiro
Deputado JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA
Conselheiro

Deputado ÁLVARO DE OLIVEIRA FREITAS
Conselheiro
Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO
Conselheiro

RESOLUÇÃO N. 05/82.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que dispõe a Lei Estadual n. 4.955, de 06 de abril de 1981, e tendo em vista o processo n. 372/81 aprovado em Reunião do dia 01 de dezembro de 1982, do referido Conselho, resolve baixar a seguinte Resolução:

Aposenta o senhor ex-deputado EFRAIM RAMIRO BENTES.

Art. 1º - Fica aposentado o senhor ex-deputado EFRAIM RAMIRO BENTES, fazendo jus à pensão mensal e vitalícia fixada na importância de Cr$-116.558,00 (cento e dezesseis mil, quinhentos e cincoenta e oito cruzeiros), calculado de acordo com a letra "a", do art. 6º, da Lei n. 4.797, de 18 de outubro de 1978, com nova redação dada pela Lei Estadual n. 5.039, de 13 de setembro de 1982.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de dezembro de 1982.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará (IPALEP), em 01 de dezembro de 1982.

Deputado DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA
Presidente
Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO
Conselheiro
Deputado MÁRIO DE MORAES CHERMONT
Conselheiro
Deputado JAIME NASCIMENTO
Conselheiro
Deputado JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA
Conselheiro
Deputado ÁLVARO DE OLIVEIRA FREITAS
Conselheiro
Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO
Conselheiro

RESOLUÇÃO N. 06/82

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que dispõe a Lei Estadual n. 4.955, de 06 de abril de 1981, e tendo em vista o processo n. 427/81 aprovado em Reunião do dia 02 de dezembro de 1982, do referido Conselho, resolve baixar a seguinte Resolução:

Aposentar o senhor ex-deputado ACINDINO PINHEIRO DE CAMPOS.

Art. 1º - Fica aposentado o senhor ex-deputado ACINDINO PINHEIRO DE CAMPOS, fazendo jus à pensão mensal e vitalícia fixada na importância de Cr$-155.411,00 (cento e cincoenta e cinco mil, quatrocentos e onze cruzeiros), calculado de acordo com a letra "a", do art. 6º, da Lei 4.797, de 18 de outubro de 1978, com nova redação dada pela Lei Estadual n. 5.039, de 13 de setembro de 1982.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de dezembro de 1982.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões do Conselho Deliberativo do Instituto de Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará (IPALEP), em 02 de dezembroo de 1982.

Deputado DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA
Presidente
Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO
Conselheiro
Deputado MÁRIO DE MORAES CHERMONT
Conselheiro
Deputado JAIME NASCIMENTO
Conselheiro
Deputado JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA
Conselheiro
Deputado ÁLVARO DE OLIVEIRA FREITAS
Conselheiro
Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO
Conselheiro

RESOLUÇÃO N. 07/82

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que dispõe a Lei Estadual n. 4.955, de 06 de abril de 1981, e tendo em vista o processo n. 412/81, aprovado em Reunião do dia 02 de dezembro de 1982, do referido Conselho, resolve baixar a seguinte Resolução.

Aposenta o senhor ex-deputado ANTONINO DA ROCHA LEONARDO.

Art. 1º - Fica aposentado o senhor ex-deputado ANTONINO DA ROCHA LEONARDO, fazendo jus à pensão mensal e vitalícia fixada na importância de Cr$-77.706,00 (setenta e sete mil, setecentos e seis cruzeiros), calculado de acordo com a letra "a", do art. 6º, da Lei n. 4.797, de 18 de outubro de 1978, com nova redação dada pela Lei Estadual n. 5.039, de 13 de setembro de 1982.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de dezembro de 1982.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará (IPALEP), em 02 de dezembro de 1982.

Deputado DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA
Presidente
Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO
Conselheiro
Deputado MÁRIO MORAES CHERMONT
Conselheiro
Deputado JAIME NASCIMENTO
Conselheiro
Deputado JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA
Conselheiro
Deputado ÁLVARO DE OLIVEIRA FREITAS
Conselheiro
Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO
Conselheiro

(G. Reg. n. 3499)

RESOLUÇÃO N. 08/82

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que dispõe a Lei Estadual n. 4.955, de 06 de abril de 1981, e tendo em vista o processo n. 429/81 aprovado em Reunião do dia 02 de dezembro de 1982, do referido Conselho, resolve baixar a seguinte Resolução.

Aposentar o senhor ex-deputado SANTINO SIROTEAU CORRÊA

Art. 1º - Fica aposentado o senhor ex-deputado SANTINO SIROTEAU CORRÊA, fazendo jus à pensão mensal e vitalícia fixada na importância de Cr$-116.558,00 (cento e dezesseis e mil, quinhentos e cincoenta e oito cruzeiros), calculado de acordo com a letra "a", do art. 6º, da Lei 4.797, de 18 de outubro de 1978, com nova redação dada pela Lei Estadual n. 5.039, de 13 de setembro de 1982.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de dezembro de 1982.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará (IPALEP), em 01 de dezembro de 1982.

Deputado DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA
Presidente
Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO
Conselheiro
Deputado MÁRIO DE MORAES CHERMONT
Conselheiro
Deputado JAIME NASCIMENTO
Conselheiro
Deputado ÁLVARO DE OLIVEIRA FREITAS
Conselheiro
Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO
Conselheiro

Ata da Reunião do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP, realizada em 01 de dezembro de 1982.

Às dezoito horas, do dia primeiro de dezembro de mil novecentos e oitenta e dois, na sala de Reuniões do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP, reuniu-se o Conselho Deliberativo do referido Instituto, convocado pelo senhor Presidente, Deputado Domingos Juvenil, com a presença dos senhores deputados Célio Sampaio, Jaime Nascimento, Alvaro Freitas, Mario Chermont, Ronaldo Campos, Plinio Pinheiro, além do senhor Tesoureiro, Deputado José Guilherme. Verificada a presença de número legal, o senhor Presidente deu por iniciada a Reunião, dizendo que a finalidade da mesma era de discutir as pensões vitalícias a que fazem jus os senhores ex-Deputados Avelino Máximo Martins, Efrain Ramiro Bentes e Wilson Pedrosa Amanajás, conforme processos de números 374/81, 372/81 e 404/81, devidamente instruidos. Em seguida foram os processos e os pareceres analisados e julgados perfeitos, sendo aprovados por unanimidade pelo referido Conselho, que determinou fosse baixada as respectivas Resoluções de Aposentadoria. Em seguida o Conselho discutiu e aprovou o processo nº 01/82, que concede Pensão à viuva do ex-Deputado Everaldo Martins, senhora Selma Carolina Cardoso Martins, sendo baixada sua respectiva Resolução. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião, mandando lavrar a presente Ata, que depois de lida e aprovada será por todos assinada. Sala das Reuniões do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP, em 01 de dezembro de 1982.

Deputado DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUSA
Presidente
Deputado NILSON CELIO GUEDES SAMPAIO
Conselheiro
Deputado JAIME NASCIMENTO
Conselheiro
Deputado ALVARO DE OLIVEIRA FREITAS
Conselheiro
Deputado MARIO MORAES CHERMONT
Conselheiro
Deputado JOSÉ RONALDO CAMPOS
Conselheiro
Deputado PLINIO PINHEIRO NETO
Conselheiro

Ata da Reunião do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP, realizada em 02 de dezembro de 1982.

Às dezoito horas, do dia dois de dezembro de mil novecentos e oitenta e dois, na sala de reuniões do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP, reuniu-se o Conselho Deliberativo do referido Instituto, convocado pelo senhor Presidente, Deputado Domingos Juvenil, com a presença dos senhores deputados Celio Sampaio, Jaime Nascimento, Alvaro Freitas, Mario Chermont, Ronaldo Campos, Plinio Pinheiro, além do sr. Tesoureiro, deputado José Guilherme. Verificada a presença de número legal, o senhor Presidente deu por iniciada a Reunião, dizendo que a finalidade da mesma era de discutir as pensões vitalícias a que fazem jus os senhores ex-deputados Acindino Pinheiro Campos, Santino Siroteau Correa e Antonino da Rocha Leonardo, conforme processos de números 427/81, 429/81 e 412/81, devidamente instruidos. Em seguida foram os processos e os pareceres analisados e julgados perfeitos, sendo aprovados por unanimidade pelo referido conselho, que determinou fosse baixada as respectivas Resoluções de Aposentadoria. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião, mandando lavrar a presente Ata, que depois de lida e aprovada será por todos assinada. Sala das Reuniões do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP, em 02 de dezembro de 1982.

Deputado DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUSA
Presidente
Deputado NILSON CELIO GUEDES SAMPAIO
Conselheiro
Deputado JAIME NASCIMENTO
Conselheiro
Deputado ALVARO DE OLIVEIRA FREITAS
Conselheiro
Deputado MARIO MORAES CHERMONT
Conselheiro
Deputado JOSÉ RONALDO CAMPOS
Conselheiro
Deputado PLINIO PINHEIRO NETO
Conselheiro